

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador..	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....	32
Secretaria do Estado de Saúde.....	53
Secretaria de Estado de Educação.....	55
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	60
Sec. de Estado de Justiça.....	73
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desen-	
volvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e	
Regularização Fundiária.....	75
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	
Camaras Municipais do Interior.....	77
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	79

Governadoria

LEI Nº 4.231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
REPUBLICAÇÃO

LOA - 2018 ANEXO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

LOA - 2018 DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA RECEITA CLASSIFICADA POR FONTE DE RECURSO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018

Demonstrativo da Receita

R\$ 1,00

Classificação	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	9.369.100.071,00
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.570.802.771,00
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	4.452.033.298,00
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	386.529.345,00
1.1.1.1.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	386.529.345,00
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	386.529.345,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	386.529.345,00
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.065.503.953,00
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	370.818.465,00
1.1.1.8.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	350.750.677,00
1.1.1.8.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	332.054.278,00
1.1.1.8.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	12.443.024,00
1.1.1.8.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	4.533.749,00
1.1.1.8.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.719.626,00
1.1.1.8.01.3.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	20.067.788,00
1.1.1.8.01.3.1	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal	19.794.540,00
1.1.1.8.01.3.2	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	273.248,00
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.694.685.488,00
1.1.1.8.02.1.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	3.670.831.442,00
1.1.1.8.02.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	3.632.385.253,00
1.1.1.8.02.1.2	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	11.127.452,00
1.1.1.8.02.1.3	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	22.324.518,00
1.1.1.8.02.1.4	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.994.219,00
1.1.1.8.02.2.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	23.854.046,00
1.1.1.8.02.2.1	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	23.854.046,00
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	118.769.473,00
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.823.587,00
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	284.126,00
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	284.126,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	284.126,00
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	12.539.461,00
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	12.539.461,00
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	12.539.461,00
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	105.945.886,00
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	67.101.215,00
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	67.101.215,00

DIÁRIO
OFICIAL
Estado de RondôniaCONFÚCIO AIRES MOURA
GovernadorEMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa CivilWILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.brFone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018
Demonstrativo da Receita
R\$ 1,00

1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	67.101.215,00
1.1.2.2.02.0.0	Emolumentos e Custas Judiciais	38.844.671,00
1.1.2.2.02.1.0	Emolumentos e Custas Judiciais	38.844.671,00
1.1.2.2.02.1.1	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	38.844.671,00
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	241.603.074,00
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	201.877.085,00
1.2.1.0.04.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	201.877.085,00
1.2.1.0.04.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.814.769,00
1.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.814.769,00
1.2.1.0.04.2.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	191.533.368,00
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	191.533.368,00
1.2.1.0.04.3.0	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS	5.229.956,00
1.2.1.0.04.3.1	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Principal	5.229.956,00
1.2.1.0.04.4.0	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS	1.298.992,00
1.2.1.0.04.4.1	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Principal	1.298.992,00
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	39.725.989,00
1.2.1.8.02.0.0	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	39.725.989,00
1.2.1.8.02.2.0	Contribuição do Militar Ativo	36.938.902,00
1.2.1.8.02.2.1	Contribuição de Militar Ativo - Principal	36.938.902,00
1.2.1.8.02.3.0	Contribuição do Militar Inativo	2.749.708,00
1.2.1.8.02.3.1	Contribuições de Servidor Inativo Militar - Principal	2.749.708,00
1.2.1.8.02.4.0	Contribuição dos Pensionistas Militares	37.379,00
1.2.1.8.02.4.1	Contribuições de Servidor Inativo Militar - Principal	37.379,00
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	340.139.909,00
1.3.1.0.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	359.134,00
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	359.134,00
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	359.134,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	359.134,00
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	339.181.730,00
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	339.181.730,00
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	112.880.604,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	112.880.604,00
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	226.301.126,00
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	226.301.126,00
1.3.6.0.00.0.0	CESSÃO DE DIREITOS	557.045,00
1.3.6.0.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	557.045,00
1.3.6.0.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	557.045,00
1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	557.045,00
1.3.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	42.000,00
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais	42.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018**Demonstrativo da Receita****R\$ 1,00**

1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	42.000,00
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVICOS	262.140.648,00
1.6.1.0.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	242.967.163,00
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	206.655.805,00
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	206.655.805,00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	206.655.805,00
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	36.311.358,00
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	36.311.358,00
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	36.311.358,00
1.6.4.0.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	12.780.890,00
1.6.4.0.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	12.780.890,00
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	12.780.890,00
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	12.780.890,00
1.6.9.0.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	6.392.595,00
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	6.392.595,00
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	6.392.595,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	6.392.595,00
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.725.148.569,00
1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.949.324.858,00
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M	2.949.324.858,00
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	2.503.594.267,00
1.7.1.8.01.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.459.233.480,00
1.7.1.8.01.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	2.459.233.480,00
1.7.1.8.01.6.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados	17.111.898,00
1.7.1.8.01.6.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	17.111.898,00
1.7.1.8.01.7.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.876.512,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.876.512,00
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	372.377,00
1.7.1.8.01.8.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro - Principal	372.377,00
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	72.423.221,00
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	61.614.758,00
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	61.614.758,00
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.117.562,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.117.562,00
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	8.690.901,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	8.690.901,00
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	276.257.629,00
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	276.257.629,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	276.257.629,00

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018**Demonstrativo da Receita****R\$ 1,00**

1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	757.693,00
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	757.693,00
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	757.693,00
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	55.867.820,00
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	23.366.468,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	23.366.468,00
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.716.974,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.716.974,00
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	18.667.548,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	18.667.548,00
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	3.488.594,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	3.488.594,00
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	8.628.236,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	8.628.236,00
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.647.329,00
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.647.329,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	3.647.329,00
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.472.776,00
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	8.460.188,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	8.460.188,00
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	2.012.588,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.012.588,00
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	26.304.123,00
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	26.304.123,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	26.304.123,00
1.7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.931.742,00
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.931.742,00
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	20.000,00
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados	20.000,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.911.742,00
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.911.742,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.911.742,00
1.7.3.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00
1.7.3.8.10.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	250.000,00
1.7.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	250.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018**Demonstrativo da Receita****R\$ 1,00**

1.7.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	250.000,00
1.7.4.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.758.412,00
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	8.341.412,00
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	8.341.412,00
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	2.417.000,00
1.7.4.8.10.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	2.417.000,00
1.7.4.8.10.1.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	2.417.000,00
1.7.4.8.10.1.1	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	2.417.000,00
1.7.5.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	762.874.484,00
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	762.874.484,00
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	762.874.484,00
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	762.874.484,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	762.874.484,00
1.7.7.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	9.073,00
1.7.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	9.073,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	9.073,00
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.265.100,00
1.9.1.0.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	19.286.105,00
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	18.676.510,00
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica	18.676.510,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.676.510,00
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	609.595,00
1.9.1.0.09.1.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	609.595,00
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	609.595,00
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.913.147,00
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	64.389,00
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	11.994,00
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	11.994,00
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	11.994,00
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	50.000,00
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	50.000,00
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	50.000,00
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	2.395,00
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	2.395,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	2.395,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	3.848.758,00
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.367.945,00
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.367.945,00
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1.367.945,00

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018**Demonstrativo da Receita****R\$ 1,00**

1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	2.480.813,00
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	2.480.813,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	2.480.813,00
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	206.065.848,00
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	189.828,00
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	189.828,00
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	189.828,00
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	205.876.020,00
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	205.876.020,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas Primárias - Principal	186.133.853,00
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	18.100.187,00
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.361.990,00
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	279.990,00
2.0.0.0.00.0.0	RECEITA DE CAPITAL	413.314.288,00
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	201.363.164,00
2.1.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	201.363.164,00
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	201.363.164,00
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	201.363.164,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	201.363.164,00
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	148.578,00
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	148.578,00
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	148.578,00
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	148.578,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis	148.578,00
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	211.802.546,00
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	211.802.546,00
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	211.802.546,00
2.4.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	21.392.937,00
2.4.1.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	21.392.937,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	21.392.937,00
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	190.409.609,00
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	190.409.609,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	190.409.609,00
7.0.0.0.00.0.0	RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA	258.793.520,00
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	206.682.192,00
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	163.922.318,00
7.2.1.0.04.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	163.922.318,00
7.2.1.0.04.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	163.922.318,00
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	163.922.318,00
7.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	42.759.874,00
7.2.1.8.02.0.0	Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	42.759.874,00
7.2.1.8.02.1.0	Contribuição Patronal do Militar	42.759.874,00
7.2.1.8.02.1.1	Contribuição Patronal do Militar - Principal	42.759.874,00
7.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	52.111.328,00
7.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	52.000.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018**Demonstrativo da Receita****R\$ 1,00**

7.9.2.2.00.0.0	Restituições	52.000.000,00
7.9.2.2.03.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	52.000.000,00
7.9.2.2.03.1.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	52.000.000,00
7.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	52.000.000,00
7.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	111.328,00
7.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	111.328,00
7.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	111.328,00
7.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	111.328,00
9.0.0.00.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.188.936.590,00
9.1.0.00.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA IMPOSTOS - FUNDEB	-589.713.341,00
9.1.1.0.00.0.0	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS - FUNDEB	-589.713.341,00
9.1.1.1.8.00.0	DEDUÇÃO DO IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS - FUNDEB	-589.713.341,00
9.1.1.1.8.01.0	DEDUÇÃO DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - FUNDEB	-39.088.625,00
9.1.1.1.8.01.2	Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - FUNDEB	-35.075.068,00
9.1.1.1.8.01.3	Dedução do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - FUNDEB	-4.013.557,00
9.1.1.1.8.02.0	DEDUÇÃO DO IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - FUNDEB	-550.624.716,00
9.1.1.1.8.02.1	Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB	-550.624.716,00
9.1.7.0.0.00.0	DEDUÇÃO DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - FUNDEB	-495.142.947,00
9.1.7.1.8.00.0	DEDUÇÃO DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M - FUNDEB	-495.142.947,00
9.1.7.1.8.01.0	DEDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - FUNDEB	-494.413.481,00
9.1.7.1.8.01.1	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB	-491.846.696,00
9.1.7.1.8.01.6	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - FUNDEB	-2.566.785,00
9.1.7.1.8.06.0	DEDUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - FUNDEB	-729.466,00
9.1.7.1.8.06.1	Dedução da Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - FUNDEB	-729.466,00
9.1.0.0.0.00.0	DEDUCAO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS - TRANSF.PARA MUNICÍPIOS	-1.104.080.302,00
9.1.1.1.8.01.2	Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios	-175.375.338,00
9.1.1.1.8.02.1	Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios	-917.707.861,00
9.1.7.1.8.01.6	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Municípios	-4.277.975,00
9.1.7.1.8.01.7	Dedução da Transferência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Municípios	-6.719.128,00
TOTAL		7.852.271.289,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018

Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recurso

R\$ 1,00

0100 - Recursos Ordinários.		R\$	4.829.002.158,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$	386.529.345,00
11180121	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	R\$	332.054.278,00
11180122	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	R\$	12.443.024,00
11180123	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	R\$	4.533.749,00
11180124	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$	1.719.626,00
11180131	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal	R\$	19.794.540,00
11180132	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	R\$	273.248,00
11180211	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	R\$	3.632.385.253,00
11180212	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	R\$	11.127.452,00
11180213	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	R\$	22.324.518,00
11180214	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$	4.994.219,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$	5.557.870,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	37.958.935,00
13600111	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	R\$	261.045,00
17180111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	R\$	2.459.233.480,00
17180161	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	R\$	17.111.898,00
17180181	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro - Principal	R\$	372.377,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	R\$	3.647.329,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	R\$	25.095.578,00
19220611	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	R\$	41.880,00
19229911	Outras Restituições - Principal	R\$	1.056.472,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	14.662.595,00
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	R\$	17.929.581,00
79909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	R\$	111.328,00
91118012	Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - FUNDEB	R\$	(35.075.068,00)
91118013	Dedução do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - FUNDEB	R\$	(4.013.557,00)
91118021	Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - FUNDEB	R\$	(550.624.716,00)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018

Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recurso

91718011	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB	R\$	(491.846.696,00)
91718016	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - FUNDEB	R\$	(2.566.785,00)
91718061	Dedução da Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - FUNDEB	R\$	(729.466,00)
91118012	Dedução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Municípios	R\$	(175.375.338,00)
91718016	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Municípios	R\$	(4.277.975,00)
91118021	Dedução do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Municípios	R\$	(917.707.861,00)

0104 - Recursos Destinados ao FUNDAT.		R\$	4.510.615,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$	4.325.908,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	122.776,00
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	R\$	61.931,00

0117 - Recursos Destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza - FECOEP.		R\$	24.308.851,00
11180221	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	R\$	23.854.046,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	454.805,00

0118 - Recursos Transferidos pelo FUNDEB.		R\$	768.048.703,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	5.174.219,00
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R\$	762.874.484,00

0201 - Recurso do Fundo de Informat., Edific. e Aperf. dos Serviços Judiciários - FUJU		R\$	97.533.900,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$	43.406.820,00
11220211	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	R\$	21.200.000,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	16.041.020,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R\$	155.180,00
16400111	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	R\$	12.780.890,00
19100911	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	R\$	97.100,00
19210111	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	R\$	5.310,00
19219911	Outras Indenizações - Principal	R\$	80,00
19220611	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	R\$	1.309.550,00
19229911	Outras Restituições - Principal	R\$	487.620,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	865.820,00
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	R\$	55.540,00
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	R\$	848.980,00
19909914	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$	279.990,00

0202 - Recursos Destinados ao FUNRESPOL.		R\$	2.682.058,00
---	--	------------	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018

Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recurso

11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$	2.123.428,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	558.630,00

0203 - Recursos Destinados ao FUNRESPOM.		R\$	187.375,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$	11.173,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	27.624,00
22130011	Alienação de Bens Móveis	R\$	148.578,00

0205 - Recursos Destinados ao FEPRAM.		R\$	13.448.780,00
11210411	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	R\$	12.539.461,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	905.540,00
19229911	Outras Restituições - Principal	R\$	3.779,00

0207 - Cota Parte FES.		R\$	362.527,00
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R\$	284.126,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	78.401,00

0208 - Recursos da Contribuição ao Salário Educação.		R\$	23.528.115,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	257.404,00
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	R\$	23.270.711,00

0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.		R\$	303.383.889,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	5.274.719,00
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	R\$	276.257.629,00
19229911	Outras Restituições - Principal	R\$	449.234,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	9.370,00
24180311	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R\$	21.392.937,00

0211 - Recursos do FGPP.		R\$	5.043.844,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	1.404.279,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	3.639.565,00

0213 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos		R\$	64.005.120,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	854.894,00
13210041	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	R\$	1.530.116,00
17180211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	R\$	61.614.758,00
19229911	Outras Restituições - Principal	R\$	5.352,00

0215 - Recursos de Operações de Crédito.		R\$	201.363.164,00
21120011	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	R\$	165.888.902,00
21120011	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	R\$	20.474.262,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018

Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recurso

21120011	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	R\$	15.000.000,00
----------	--	-----	---------------

0216 - Recursos de Conv. com Outras Esferas de Gov. e ONGS Firmados pela Adm. Direta.		R\$	209.355.333,00
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	R\$	95.757,00
17181031	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	R\$	8.460.188,00
17181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$	1.000.000,00
17400011	Transferências de Instituições Privadas - Principal	R\$	8.341.412,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	1.048.367,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$	21.266.012,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$	300.000,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$	10.000.000,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$	1.200.000,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$	1.114.000,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$	156.529.597,00

0220 - Transferência Financeira da União para Desporto - Lei nº 9.615 de 1998.		R\$	1.335.460,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	126.915,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	R\$	1.208.545,00

0221 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolv. da Educação - FNDE.		R\$	34.088.872,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	1.524.744,00
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	R\$	1.716.974,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R\$	18.667.548,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R\$	3.488.594,00
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	R\$	8.628.236,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	62.776,00

0222 - Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.		R\$	1.227.201,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	468.329,00
17180411	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	R\$	757.693,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	1.179,00

0226 - Recursos Destinados ao FUNESBOM.		R\$	12.829.361,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$	11.165.574,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	1.653.431,00
19229911	Outras Restituições - Principal	R\$	10.356,00

0227 - Recursos Destinados ao FUNDIMPER.		R\$	9.230.000,00
--	--	-----	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018

Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recurso

11220211	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	R\$	6.240.000,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	2.400.000,00
13600111	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	R\$	296.000,00
13900011	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	R\$	42.000,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R\$	1.000,00
17280191	Outras Transferências dos Estados - Principal	R\$	20.000,00
19100911	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	R\$	30.000,00
19210311	Indenização por Sinistro - Principal	R\$	50.000,00
19229911	Outras Restituições - Principal	R\$	1.000,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	150.000,00

0228 - Recursos Destinados ao FITHA.		R\$	135.749.587,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	1.381.604,00
19100911	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	R\$	27.105,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	134.340.878,00

0229 - Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.		R\$	24.749.014,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	4.591.630,00
17180171	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R\$	26.876.512,00
91718017	Dedução da Transferência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Municípios	R\$	(6.719.128,00)

0230 - Recursos Destinados ao FUNDEP.		R\$	7.245.954,00
11220211	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	R\$	6.359.175,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	731.211,00
19901221	Ônus de Sucumbência - Principal	R\$	155.568,00

0231 - Recursos Destinados ao FDI/TCE.		R\$	3.187.000,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	1.285.572,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R\$	2.157,00
16909911	Outros Serviços - Principal	R\$	1.847.556,00
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	R\$	51.715,00

0232 - Compensação Financeira dos Recursos Minerais.		R\$	2.144.858,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	27.296,00
17180221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	R\$	2.117.562,00

0234 - Cota Parte do FUMORPGE.		R\$	5.210.021,00
11220211	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	R\$	5.045.496,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	164.525,00

0239 - Recursos do Fundo Especial do Petróleo.		R\$	8.725.040,00
---	--	------------	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018

Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recurso

13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	34.139,00
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	R\$	8.690.901,00

0240 - Recursos Diretamente Arrecadados.		R\$	1.045.247.317,00
12100411	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	R\$	3.772.470,00
12100411	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	R\$	42.299,00
12100421	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	R\$	43.176.902,00
12100421	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	R\$	148.356.466,00
12100431	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	R\$	5.229.956,00
12100441	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	R\$	1.295.837,00
12100441	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	R\$	3.155,00
12180221	Contribuição de Militar Ativo - Principal	R\$	10.312.463,00
12180221	Contribuição de Militar Ativo - Principal	R\$	26.626.439,00
12180231	Contribuições de Servidor Inativo Militar - Principal	R\$	2.749.708,00
12180241	Contribuições de Servidor Inativo Militar - Principal	R\$	37.379,00
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R\$	1.294,00
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R\$	323.518,00
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R\$	34.322,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	351.097,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	1.877.807,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	39.453,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	35.559,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	5.625.332,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	4.774.549,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	712.186,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	33.404,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	373.945,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	6.842.575,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	3.732.935,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	64.520,00
13210041	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	R\$	96.330.565,00
13210041	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	R\$	128.440.445,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R\$	197.810.139,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R\$	8.687.329,00
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	R\$	13.665.319,00
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	R\$	14.360.515,00
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	R\$	8.285.524,00
16909911	Outros Serviços - Principal	R\$	1.017.965,00
16909911	Outros Serviços - Principal	R\$	6.274,00
17700011	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	R\$	9.073,00
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	R\$	18.676.510,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEI 4.321 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA 2018

Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recurso

19100911	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	R\$	455.390,00
19210111	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	R\$	6.684,00
19219911	Outras Indenizações - Principal	R\$	2.315,00
19220611	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	R\$	16.515,00
19229911	Outras Restituições - Principal	R\$	467.000,00
19901221	Ônus de Sucumbência - Principal	R\$	34.260,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	400.120,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	1.478.820,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	590.538,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	17.131,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	42.071,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	8.159.000,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	11.224.719,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	36.656,00
19909911	Outras Receitas Primárias - Principal	R\$	9.404.248,00
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	R\$	1.420,00
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	R\$	513.010,00
72100411	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	R\$	110.613.204,00
72100411	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	R\$	53.309.114,00
72180211	Contribuição Patronal do Militar - Principal	R\$	11.700.438,00
72180211	Contribuição Patronal do Militar - Principal	R\$	31.059.436,00
79220311	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	R\$	52.000.000,00

0243 - Recursos de Conv. com Outras Esferas de Gov. e ONGS Firmados pela Adm. Indireta.		R\$	12.004.994,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$	510.442,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	327.619,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	81.479,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	1.608.373,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	29.931,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	335.020,00
16909911	Outros Serviços - Principal	R\$	3.520.800,00
17181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$	1.010.289,00
17181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$	2.299,00
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R\$	1.911.742,00
17381091	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	R\$	250.000,00
17481011	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	R\$	2.417.000,00

0245 - Recursos Destinados ao FUNDEC.		R\$	2.532.178,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	2.532.178,00
Total Geral:		R\$	7.852.271.289,00



DECRETO N. 22.531, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 5.968.279,60 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$

5.968.279,60 (cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			3.600.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	0100	1.800.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339039	0100	1.800.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			85.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	85.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.320.279,60
15.001.06.181.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	449052	0100	1.320.279,60
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			300.000,00
16.004.13.392.1215.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339039	0100	129.000,00
		334041	0100	171.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			663.000,00
19.023.20.609.1224.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	334230	0240	200.000,00
19.023.20.609.1224.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	334214	0240	260.000,00
		335030	0240	150.000,00
		335039	0240	53.000,00
	TOTAL			R\$ 5.968.279,60



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			3.600.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	449051	0100	3.600.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			85.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	78.000,00
		319192	0100	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.320.279,60
15.001.06.181.2236.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	1.320.279,60
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			300.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	0100	300.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			663.000,00
19.023.20.609.1224.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339030	0240	200.000,00
19.023.20.609.1224.2634	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	339014	0240	260.000,00
		339030	0240	150.000,00
		339039	0240	53.000,00
			TOTAL	R\$ 5.968.279,60

DECRETO N. 22.532, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 22.302, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta a Lei n. 4.069, de 22 de maio de 2017, que "Institui a obrigatoriedade de aposição de Selo Fiscal de Controle em vasilhames acondicionadores de água mineral natural ou água adicionada de sais minerais, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o Decreto n. 22.302, de 29 de setembro de 2017:

I - o artigo 1º:

"Art. 1º. Os estabelecimentos envasadores de água ficam obrigados a afixar, em vasilhames acondicionadores de água mineral ou água adicionada de sais, o Selo Fiscal de Controle, instituído pela Lei n. 4.069, de 22 de maio de 2017, para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obrigações tributárias relacionadas com o ICMS.

§ 1º. O Selo Fiscal de Controle deverá ser afixado também em vasilhames

acondicionadores dos produtos referidos no *caput* ainda que as operações ou as prestações:

- a) estejam desoneradas do ICMS;
- b) destinem-se a outras unidades da Federação.
- c) sejam provenientes de outras unidades da Federação.

§ 2º. Excluem-se da exigência prevista no *caput* os produtos envasados em vasilhames descartáveis com capacidade inferior a 10 (dez) litros.

§ 3º. O vasilhame que contenha água mineral e adicionada de sais envasado antes da obrigatoriedade de utilização do Selo Fiscal de Controle, somente poderá ser comercializado no Estado de Rondônia até 90 (noventa) dias após a obrigatoriedade de utilização do respectivo Selo Fiscal de Controle."(NR).

II - o artigo 4º:

"Art. 4º. Os estabelecimentos enquadrados na atividade econômica de fabricação de águas envasadas (CNAE-Fiscal principal 1121-6/00) ficam responsáveis, na condição de substitutos tributários, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido nas operações subsequentes, até o consumidor final, quando da saída do produto de seu estabelecimento, em embalagens retornáveis com capacidade entre 10 (dez) e 20 (vinte) litros.



Parágrafo único. Ato do Coordenador Geral da Receita Estadual estabelecerá os procedimentos relacionados com o recolhimento do imposto determinado no *caput*. "(NR).

III - o artigo 12:

"Art. 12. O valor do milheiro do selo a ser ofertado aos envasadores pelo estabelecimento gráfico deverá ser o mesmo a qualquer envasador, independentemente de sua localidade e independente do volume solicitado respeitando as diretrizes do rolo mínimo de 5.000 selos."(NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Decreto n. 22.302, de 29 de setembro de 2017:

I - os artigos 4º-A, 4º-B, 4º-C e 4º-D:

"Art. 4º-A. O imposto a ser retido e recolhido na forma do artigo 4º corresponderá à carga tributária líquida resultante da aplicação de alíquota específica prevista em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual.

Parágrafo único. O recolhimento do ICMS efetuado na forma do *caput* deste artigo não dispensa o contribuinte da exigência do imposto relativo à operação de importação de mercadoria do exterior do País.

Art.4º-B. O recolhimento do ICMS efetuado na forma estabelecida neste Decreto corresponderá a todas as operações realizadas com os produtos nele especificados, até o consumidor final, não sendo mais exigido pagamento complementar do imposto.

Art. 4º-C. É vedado o destaque do ICMS na Nota Fiscal relativa à saída subsequente da mercadoria cujo imposto tenha sido recolhido na forma deste Decreto, exceto em operações interestaduais destinadas a contribuinte do imposto, exclusivamente para efeito de crédito fiscal.

§ 1º. Nas operações internas, a respectiva nota fiscal deverá conter no campo "Informações Complementares" a expressão "ICMS retido por Substituição Tributária - Modalidade de Selo Fiscal de Controle", seguida do número deste Decreto.

§ 2º. Nas operações internas, o estabelecimento destinatário escriturará o documento fiscal a que se refere o *caput* deste artigo em sua Escrituração Fiscal Digital - EFD, no Registro C100, Campo 21 (VL_BC_ICMS) e Campo 22 (VL_ICMS), ambos com valor zero.

Art. 4º-D. Salvo disposição em contrário na legislação tributária estadual, os estabelecimentos referidos no artigo 1º, relativamente às operações de que trata este Decreto, não terão direito a:

I - ressarcimento do ICMS, em relação às operações destinadas a outras unidades da Federação;

II - ressarcimento nas devoluções de mercadorias, exceto no caso de produtos perecíveis, inservíveis, avariados e sinistrados, desde que a devolução seja realizada até 90 (noventa) dias contados da data da entrada dos produtos no estabelecimento;

III - crédito do ICMS, exceto o decorrente das entradas para o ativo imobilizado e o decorrente de mercadorias não contempladas neste Decreto.

II - o inciso VI ao artigo 11:

Art. 11.

VI - Reincidir no descumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 8º, §1º.

III - o artigo 11-A:

"Art. 11-A. Será descredenciada a empresa fabricante de selo fiscal que:

I - descumprir as exigências contidas na legislação tributária estadual que dispõe sobre o sistema informatizado de gerenciamento e controle do Selo Fiscal de Controle;

II - tenha sofrido 2 (duas) suspensões;

III - adulterar selos fiscais;

IV - agir em conluio ou promover fraude com a intenção de iludir o Fisco.

§ 1º. O ato de Descredenciamento será emitido pelo Coordenador Geral da Receita Estadual, após emissão de parecer, pela GEFIS.

§ 2º. Nas hipóteses contempladas nos incisos III e IV deste artigo, é vedado o recredenciamento da empresa fabricante de selo fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 22.533, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos ao Decreto n. 11.908, de 12 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Decreto n. 11.908, de 12 de dezembro de 2005:

I - os incisos I e VI do artigo 7º:

"Art. 7º.....

I - Escrituração Fiscal Digital - EFD;

.....

VI - Entradas de Produtos Primários por município de origem, utilizando-se de arquivos digitais da Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, nos casos especificados nos artigos 201-A, 657 e 671 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998 do RICMS/RO."(NR).

II - o § 3º e seus incisos I a III, e § 5º, todos do artigo 8º:

"Art. 8º.....

.....

§ 3º. Para efeito de cálculo, o valor adicionado será obtido pela soma dos registros de valor da operação de saída deduzido do valor da soma dos registros de valor de operação de entradas, constantes nos Blocos C e D da EFD, acrescido dos valores de produção dos produtos primários, autos de infração, denúncias espontâneas decorrentes de omissão de receitas, desde que declaradas e pagas, e prestações de transportes autônomos, conforme fórmula e definições seguintes:

I - fórmula do valor adicionado:

VALOR ADICIONADO = SVS – SVE +VPP + VAINF + VDE + VTA



II - SVS (somatório dos valores das saídas), corresponde à soma do valor das operações de saída constante nos Blocos C e D da EFD, excetuadas as operações identificadas com os seguintes Códigos Fiscais de Operação e de Prestação - CFOP:

5.412 - Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

5.413 - Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

5.414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária;

5.415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

5.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento;

5.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação;

5.551 - Venda de bem do ativo imobilizado;

5.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado;

5.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado;

5.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento;

5.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento;

5.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo;

5.557 - Transferência de material de uso ou consumo;

5.601 - Transferência de crédito de ICMS acumulado;

5.602 - Transferência de saldo credor de ICMS para outro estabelecimento da mesma empresa, destinado à compensação de saldo devedor de ICMS;

5.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária;

5.605 - Transferência de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa;

5.606 - Utilização de saldo credor de ICMS para extinção por compensação de débitos fiscais;

5.657 - Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento;

5.663 - Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante;

5.664 - Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem;

5.665 - Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem;

5.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem;

5.901 - Remessa para industrialização por encomenda;

5.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda;

5.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo;

5.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento;

5.905 - Remessa para depósito fechado ou armazém geral;

5.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral;

5.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral;

5.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato;

5.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato;

5.910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde;

5.911 - Remessa de amostra grátis;

5.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração;

5.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração;

5.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira;

5.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo;

5.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo;

5.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial;

5.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial;

5.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial;

5.920 - Remessa de vasilhame ou sacaria;

5.921 - Devolução de vasilhame ou sacaria;

5.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura;

5.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem;

5.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente;

5.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente;

5.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação;

5.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF;

5.931 - Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço;

5.932 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador;

5.933 - Prestação de serviço tributado pelo ISSQN;

5.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

6.412 - Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

6.413 - Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

6.414 - Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária;

6.415 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

6.504 - Remessa de mercadorias para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento;

6.505 - Remessa de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, para formação de lote de exportação;



6.551 - Venda de bem do ativo imobilizado;

6.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado;

6.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado;

6.554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento;

6.555 - Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento;

6.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo;

6.557 - Transferência de material de uso ou consumo;

6.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária;

6.657 - Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento;

6.663 - Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante;

6.664 - Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem;

6.665 - Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem;

6.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem;

6.901 - Remessa para industrialização por encomenda;

6.902 - Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda;

6.903 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo;

6.904 - Remessa para venda fora do estabelecimento;

6.905 - Remessa para depósito fechado ou armazém geral;

6.906 - Retorno de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral;

6.907 - Retorno simbólico de mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral;

6.908 - Remessa de bem por conta de contrato de comodato;

6.909 - Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato;

6.910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde;

6.911 - Remessa de amostra grátis;

6.912 - Remessa de mercadoria ou bem para demonstração;

6.913 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração;

6.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira;

6.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo;

6.916 - Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo;

6.917 - Remessa de mercadoria em consignação mercantil ou industrial;

6.918 - Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial;

6.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, recebida anteriormente em consignação mercantil ou industrial;

6.920 - Remessa de vasilhame ou sacaria;

6.921 - Devolução de vasilhame ou sacaria;

6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura;

6.923 - Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem;

6.924 - Remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente;

6.925 - Retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente;

6.929 - Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF;

6.931 - Lançamento efetuado em decorrência da responsabilidade de retenção do imposto por substituição tributária, atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço;

6.932 - Prestação de serviço de transporte iniciada em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador;

6.933 - Prestação de serviço tributado pelo ISSQN;

6.949 Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

7.551 - Venda de bem do ativo imobilizado;

7.553 - Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado;

7.556 - Devolução de compra de material de uso ou consumo;

7.930 - Lançamento efetuado a título de devolução de bem cuja entrada tenha ocorrido sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária;

7.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

III - SVE (somatório dos valores das entradas), corresponde à soma do valor das operações de entradas constante nos Blocos C e D da EFD, excetuadas as operações identificadas com os seguintes Códigos Fiscais de Operação e de Prestação - CFOP:

1.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN;

1.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária;

1.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária;

1.414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária;

1.415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

1.505 - Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento;

1.506 - Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação;

1.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado;

1.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado;

1.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado;

1.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento;

1.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento;

1.556 - Compra de material para uso ou consumo;

1.557 - Transferência de material para uso ou consumo;



1.601 - Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS;

1.602 - Recebimento, por transferência, de saldo credor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa, para compensação de saldo devedor de ICMS;

1.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária;

1.604 - Lançamento do crédito relativo à compra de bem para o ativo imobilizado;

1.605 - Recebimento, por transferência, de saldo devedor de ICMS de outro estabelecimento da mesma empresa;

1.653 - Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final;

1.662 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final;

1.663 - Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem;

1.664 - Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem;

1.901 - Entrada para industrialização por encomenda;

1.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda;

1.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo;

1.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento;

1.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral;

1.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral;

1.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral;

1.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato;

1.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato;

1.910 - Entrada de bonificação, doação ou brinde;

1.911 - Entrada de amostra grátis;

1.912 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração;

1.913 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração;

1.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira;

1.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo;

1.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo;

1.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial;

1.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial;

1.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial;

1.920 - Entrada de vasilhame ou sacaria;

1.921 - Retorno de vasilhame ou sacaria;

1.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro;

1.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem;

1.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da

mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente;

1.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente;

1.926 - Lançamento efetuado a título de reclassificação de mercadoria decorrente de formação de kit ou de sua desagregação;

1.931 - Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço;

1.932 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador;

1.933 - Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN;

1.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificada.

2.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN;

2.406 - Compra de bem para o ativo imobilizado cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária;

2.407 - Compra de mercadoria para uso ou consumo cuja mercadoria está sujeita ao regime de substituição tributária;

2.414 - Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária;

2.415 - Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

2.505 - Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias remetidas para formação de lote de exportação, de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento;

2.506 - Entrada decorrente de devolução simbólica de mercadorias, adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas para formação de lote de exportação;

2.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado;

2.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado;

2.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado;

2.554 - Retorno de bem do ativo imobilizado remetido para uso fora do estabelecimento;

2.555 - Entrada de bem do ativo imobilizado de terceiro, remetido para uso no estabelecimento;

2.556 - Compra de material para uso ou consumo;

2.557 - Transferência de material para uso ou consumo;

2.603 - Ressarcimento de ICMS retido por substituição tributária;

2.653 - Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final;

2.662 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final;

2.663 - Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem;

2.664 - Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem;

2.901 - Entrada para industrialização por encomenda;

2.902 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por encomenda;

2.903 - Entrada de mercadoria remetida para industrialização e não aplicada no referido processo;

2.904 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento;



2.905 - Entrada de mercadoria recebida para depósito em depósito fechado ou armazém geral;

2.906 - Retorno de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral;

2.907 - Retorno simbólico de mercadoria remetida para depósito fechado ou armazém geral;

2.908 - Entrada de bem por conta de contrato de comodato;

2.909 - Retorno de bem remetido por conta de contrato de comodato;

2.910 - Entrada de bonificação, doação ou brinde;

2.911 - Entrada de amostra grátis;

2.912 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração;

2.913 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração;

2.914 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para exposição ou feira;

2.915 - Entrada de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo;

2.916 - Retorno de mercadoria ou bem remetido para conserto ou reparo;

2.917 - Entrada de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial;

2.918 - Devolução de mercadoria remetida em consignação mercantil ou industrial;

2.919 - Devolução simbólica de mercadoria vendida ou utilizada em processo industrial, remetida anteriormente em consignação mercantil ou industrial;

2.920 - Entrada de vasilhame ou sacaria;

2.921 - Retorno de vasilhame ou sacaria;

2.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de compra para recebimento futuro;

2.923 - Entrada de mercadoria recebida do vendedor remetente, em venda à ordem;

2.924 - Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente;

2.925 - Retorno de mercadoria remetida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente;

2.931 - Lançamento efetuado pelo tomador do serviço de transporte quando a responsabilidade de retenção do imposto for atribuída ao remetente ou alienante da mercadoria, pelo serviço de transporte realizado por transportador autônomo ou por transportador não inscrito na unidade da Federação onde iniciado o serviço;

2.932 - Aquisição de serviço de transporte iniciado em unidade da Federação diversa daquela onde inscrito o prestador;

2.933 - Aquisição de serviço tributado pelo ISSQN;

2.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

3.128 - Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN;

3.551 - Compra de bem para o ativo imobilizado;

3.553 - Devolução de venda de bem do ativo imobilizado;

3.556 - Compra de material para uso ou consumo;

3.653 - Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final;

3.930 - Lançamento efetuado a título de entrada de bem sob amparo de regime especial aduaneiro de admissão temporária;

3.949 - Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado.

§ 5º. Quando o somatório, por contribuinte, de saídas (SVS) menos o somatório das entradas (SVE), declarado na EFD, excetuados desses

somatórios os valores correspondentes aos Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP relacionados nos incisos II e III do § 3º, do artigo 8º, resultar valor menor que 0 (zero), esse resultado negativo será desconsiderado para efeito do cálculo do índice referente ao município em que se registrar essa situação."(NR).

Art. 2º Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Decreto n. 11.908, de 12 de dezembro de 2005:

I - o inciso IX ao artigo 7º:

"Art. 7º.....

IX - Declaração Anual da quantidade de Energia Produzida pelas usinas hidrelétricas - DAEP.".

II - o § 6º ao artigo 8º:

"Art. 8º.....

§ 6º. O valor da produção de energia proveniente de usina hidrelétrica, para fins da apuração do valor mencionado no caput, corresponderá à quantidade de energia produzida, multiplicada pelo preço médio da energia hidráulica comprada das geradoras pelas distribuidoras, calculado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), de acordo com a Lei Complementar n. 158, de 23 de fevereiro de 2017".

III - o Capítulo III-A, constituído pelo artigo 18-A:

"Capítulo III-A:

Art. 18-A. O contribuinte, sediado no estado de Rondônia e inscrito no CAD/ICMS/RO, produtor de energia hidroelétrica, deverá apresentar a Declaração Anual da quantidade de Energia Produzida - DAEP até o dia 31 de março do ano seguinte.

§ 1º. A DAEP referida no caput será preenchida por meio de aplicativo disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Finanças, no endereço www.sefin.ro.gov.br.

§ 2º. A DAEP deverá conter a quantidade de energia hidroelétrica em Megawatt-hora produzida (MWh) no ano anterior.

§ 3º. As informações prestadas por meio da DAEP poderão ser retificadas uma única vez dentro do período definido para computação do índice de participação definitivo dos municípios.".

Art. 3º. Ficam revogados os incisos IV ao VII do artigo 8º do Decreto n. 11.908, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual



DECRETO N. 22.534, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece o limite para os créditos presumidos concedidos nos termos da Lei n. 3.263, de 05 de dezembro de 2013, para o exercício de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 4.783.410,24 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), o valor correspondente ao limite, deduzidos os fundos, para concessão de crédito presumido de ICMS às empresas de telefonia para aplicação em obras de infraestrutura essencial ao desenvolvimento econômico e social do Estado para o exercício de 2018, previsto no artigo 4º da Lei n. 3.263, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 22.535, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o CB BM RE 0722-8 RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme o disposto no inciso IV, artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O bombeiro militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, que proceda aos atos de Agregação, de acordo com o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.536, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Ofício nº 1795/2018/PM-DP2, de 19 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 31 de dezembro de 2017, a cedência do CB PM RE 100063624 ISMAEL LUIZ DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Felipe D'Oeste.

Art. 2º. Fica o CB PM RE 100063624 ISMAEL LUIZ DA SILVA, revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Felipe D'Oeste, em conformidade com o artigo 82 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o CB PM RE 100063624 ISMAEL LUIZ DA SILVA, no 3º GP PO FRON, 3º PEL PO FRON, 3ª CIA PO FRON e 4º BPM, todos no município de São Felipe D'Oeste, a contar da mesma data, de acordo com o artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.537, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Cessa a cedência de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no Ofício nº 1555/2018/PM-DP2, de 19 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 1º de janeiro de 2018, a cedência dos Policiais Militares pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Prefeitura do município de Porto Velho, a seguir relacionados:

I - 2º SGT PM RE 100048404 ROGÉRIO FELIX MACENA; e

II - 2º SGT PM RE 100054788 MARCELO SILVA DOS SANTOS.

Art. 2º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou suas agregações à Prefeitura do município de Porto Velho, em conformidade com o artigo 82 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Ficam classificados no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 22.538, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o inciso II do artigo 8º do Decreto nº 14.103, de 16 de fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, combinado com os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando que o Decreto nº 14.103, de 16 de fevereiro de 2009, disciplina os procedimentos e atos vinculados aos processamentos de despesas com obras e serviços de engenharia no âmbito das unidades do Poder Executivo Estadual, bem como ações de controle e fiscalização exercidas pelos órgãos responsáveis (DEOSP e Unidade Orçamentária), e pela Controladoria-Geral do Estado, por meio das Gerências de Controle da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e, em especial, pela Equipe de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia - EASE, e pelo Núcleo de Auditoria - NUAD, Unidades subordinadas a Gerência de Controle da Administração Direta - GECAD/CGE e a Gerência de Controle da Administração Indireta - GECAI/CGE;

Considerando a necessidade de adequação deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado; e ainda,

Considerando que a atividade de fiscalização da Controladoria-Geral do Estado deve ser pautada pelo Princípio da Eficiência e maior controle das despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do artigo 8º do Decreto nº 14.103, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.539, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de Estagiário de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, BRENO NASCIMENTO TENÓRIO, a contar de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.540, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o servidor EDILSON ALVES DA SILVA, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, com base no § 2º do artigo 20 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 22.330, de 16 de outubro de 2017, conforme consta no Processo nº 01-2201.08462-0000/2017, o servidor EDILSON ALVES DA SILVA, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, oriundo de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela FUNRIO, regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital nº 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 3 de julho de 2017.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.541, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital nº 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento ao Mandado de Segurança - Processo nº 7000854-21.2016.8.22.0002, contido no Processo SEI nº 0020.027789/2017-64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata MIRIA DE CASTRO TURATI, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível 2/ Agente de Alimentação, no município de Alto Paraíso, inscrição nº 938.997-0, classificação 6ª, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.



Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - declaração da candidata informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente), com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações como: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o requisito para ingresso constante do Anexo III - Quadro de Vagas, do Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, com o reconhecimento de Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o item do Edital acima especificado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou na Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis e penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 22.542, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para ocupar o cargo de Motorista, com o intuito de atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital nº 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2008, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 01-2201.08515/2017 e a decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0019483-39.2014.8.22.0001,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato JONES CALMON VELTEN, para ocupar o cargo de Motorista, com a finalidade de atender o Hospital Regional de Cacoal, inscrição nº 801.422-1, classificação 32ª, aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201-04822/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação devidamente reconhecido por órgão oficial, de acordo com o Anexo I do Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital nº 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Categoria "E", para os candidatos ao cargo de Motorista; e

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 22.543, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Designa a servidora Élide Passos de Almeida como Subcoordenadora interina do Eixo II - Monitoramento e Controle, do Grupo Ocupacional Transitório - GOT de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do Decreto nº 18.729, de 31 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada como Subcoordenadora interina do Eixo II - Monitoramento e Controle, do Grupo Ocupacional Transitório - GOT de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, a servidora ÉLIDA PASSOS DE ALMEIDA FRANÇA, matrícula nº 300142025, integrante efetiva da Equipe Técnica do GOT/PDSEAI, no período de 11 de novembro de 2017 a 9 de maio de 2018, considerando o afastamento temporário da servidora ELENICE DURAN SILVA, em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.544, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Cria o Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de ações imediatas e específicas em eventos críticos de caráter grave de atuação em operações especiais de natureza policial civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, subordinado ao seu Delegado-Geral.

Art. 2º. Ao GOTE compete executar as ações imediatas e específicas em eventos críticos de caráter grave como:

I - resgate de reféns localizados;

II - ocorrências envolvendo psicóticos maniaco-depressivos potencialmente armados;

III - operações de captura de marginais e suspeitos potencialmente armados e barricados;

IV - operações de busca e resgate em ambiente rural;

V - suporte tático para o gerenciamento de crises e negociação;

VI - segurança de dignitários;

VII - escolta policial e policiamento especializado;

VIII - atuação em situações que envolvam cumprimento de mandados de prisão, apreensão de menores infratores em flagrante de ato infracional e o cumprimento de mandados de busca e apreensão de menor;

IX - realização de prisão de pessoas e apreensão de objetos oriundos ou destinados ao crime, mediante o cumprimento de mandados de busca e apreensão em residências e outras edificações; e

X - atuação em investigações ou outras situações, conforme determinação superior, em operações especiais de natureza policial.

Art. 3º. O GOTE será composto por Policiais Civis, dentre os aprovados em Processo de Seleção Interna, realizado por meio de curso de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º. O GOTE será coordenado por um Delegado de Polícia, designado pelo Delegado-Geral, contendo a seguinte estrutura:

I - Coordenador do GOTE: Delegado de Polícia;

II - Equipe Tática Operacional I - ETO I: Agentes de Polícia;

III - Equipe Tática Operacional II - ETO II: Agentes de Polícia;

IV - Equipe Tática Operacional III - ETO III: Agentes de Polícia;

V - Equipe Tática Operacional IV - ETO IV: Agentes de Polícia; e

VI - Equipe Tática Operacional V - ETO V: Agentes de Polícia.

Art. 5º. Compete ao Coordenador do GOTE:

I - dirigir, coordenar, apoiar e supervisionar ações e operações isoladas ou conjuntas, que pela sua natureza, complexidade e gravidade sejam designadas ao GOTE;

II - manter intercâmbio de informações e técnicas operacionais com os demais Órgãos de Segurança Pública do Estado e do País;

III - executar atividades de apoio operacional, sempre que solicitado, em locais de risco, às Unidades de Polícia Civil do Estado de Rondônia; e

IV - colaborar nas investigações policiais das Unidades de Polícia Civil por determinação do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 6º. As Equipes Táticas Operacionais - ETOs receberão constantemente instrução especializada para atuarem nas seguintes áreas:

I - apoio e operações policiais;

II - operações fluviais;

III - gerenciamento de crise;

IV - tiro de precisão (sniper);

V - operações com cães;

VI - planejamento operacional;

VII - inteligência policial;

VIII - logística;

IX - resgate e salvamento;

X - suporte operacional; e

XI - manuseio e destruição de artefatos explosivos (esquadrão antibombas).

Art. 7º. O GOTE atuará em todo o Estado, por determinação do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 8º. As atribuições específicas de atuação, estrutura operacional, critérios de recrutamento, seleção e qualificação, simbologia heráldica, padronização e demais normas referentes à atuação do GOTE serão estabelecidas mediante Resolução do Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 22.545, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Cede parte do imóvel do lote 77, pertencente ao Estado de Rondônia, à Associação de Cristãos para Ação nas Ruas - ACRIAR, mediante cessão de uso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido parte do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, situado no Lote 77, Setor Penitenciário, Gleba Aliança, conforme Memorial Descritivo e Planta, localizado no município de Porto Velho, à Associação de Cristãos para Ação nas Ruas - ACRIAR, mediante cessão de uso.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto será destinado exclusivamente à prestação de serviços estatutários, atendendo à necessidade e ao interesse público, não podendo ser a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de reversão da cessão de uso ao patrimônio do Estado, com todas as benfeitorias, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. A presente cessão de uso terá prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação deste Decreto, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.546, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre desafetação e afetação de imóvel público do Estado de Rondônia para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, situado na Rua José Adelino com Rua Davi Canabarro, Bairro Costa e Silva, município de Porto Velho, lote urbano nº 420, Quadra nº 18, Setor nº 19, conforme Certidão de Inteiro Teor, Matrícula nº 78.378, e afetado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para uso da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto será destinado exclusivamente para implantação do Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis - SVO, atendendo à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transicionado, sob pena de cancelamento da cessão de uso, com todas as benfeitorias, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

RESOLVE:

Nomear CLAUDINÉIA GIMENES, na condição de Conselheira Titular, e PAULO FERNANDES BICALHO FILHO como Conselheiro Suplente, para comporem o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO, na qualidade de representantes dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia - UNDIME/RO, para o mandato de 4 (quatro) anos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUGESP

AVISO
Porto Velho, 19 de janeiro de 2018.
AVISO DE ADESÃO

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu **a Ata de Registro de Preços nº 01, do Pregão Eletrônico nº 02/2016/DCT**, aquisição de material permanente sendo, Computadores Desktop I – Estação de trabalho, para atender as necessidades do GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, referente ao **Processo Administrativo: 0042.008703/2017-46**, em favor da empresa: **LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 94.316.916/0001-07**, constantes nos autos, totalizando o valor de **R\$ 416.700,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, e setecentos reais)**, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931, de 19 de Setembro de 2001, Decreto Federal nº 4342 de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Elvandro Ribeiro da Silva
Superintendente SUGESP
Matrícula: 100088608

SEDI

Portaria nº 3/2018/SUDER-DIPAT

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, o recebimento, tombamento e baixa dos bens móveis, imóveis, materiais de consumo, permanentes e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob à presidência do primeiro, a Comissão Especial de recebimento do serviço de conserto do equipamento de georreferenciamento de acordo com o processo administrativo nº. 0041.043956/2017-76.

PRESIDENTE:

NOME	
ERNANI PRADO ARAÚJO	MATRÍCULA 300127260

MEMBROS:

JOÃO VITOR BARBOSA BEZERRA	MATRÍCULA 300135821
DANIELI KLEIN	MATRÍCULA 300134788

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2018.

IAF AZAMOR BARBOSA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT



CGE

Portaria nº 18/2018/CGE-NRH

A COORDENADORA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, do Decreto n. 16.088/2011, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor Francisco Lopes Fernandes Netto, matrícula nº 300098343, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Controladoria Geral do Estado, que estava marcada para o mês de janeiro/2018, referente ao exercício 2018, sendo apenas 20 (vinte dias), as quais ficam marcadas para usufruto em data oportuna.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2018.

IVONETE AFONSO DA SILVA
COORDENADOR/CGE

Plano Anual de auditoria
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

PORTO VELHO / RO
JANEIRO DE 2018

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO CGE/RO

MÉRCIA INÊS FERREIRA FRANCISCO
GERENTE DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO CGE/RO

MISSÃO INSTITUCIONAL

“Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, bem como promover a articulação entre a sociedade e as ações governamentais, objetivando o bem-estar da sociedade rondoniense.”

Este é o Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Estado para o exercício 2018 fundamentado na observância aos dispositivos da CF de 1988, na Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar 154/14, Lei Complementar 758/2014, Decreto Estadual nº. 16.088/11 e demais legislações aplicáveis ao Controle Interno, bem como demais normas específicas do TCE-RO.

APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia apresenta seu plano de auditoria e fiscalização para o exercício de 2018, considerando sua missão institucional de zelar pela aplicação eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos; considerando ser órgão auxiliar ao controle externo e o Termo de Cooperação Técnica nº. 006/2016 celebrado entre CGE e CGU.

Neste sentido, o foco da fiscalização e auditoria será atender as recomendações feitas pelo TCE-RO e CGU, revisitar pontos críticos identificados em auditorias anteriores e, principalmente, dar especial atenção à avaliação dos Controles Internos com base na gestão de risco proposta pelo modelo COSO. A auditoria priorizará os programas e ações que estejam diretamente ligadas as atividades fins das Unidades Gestoras discriminados no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

Considerando o conceito de “Sistema de Controle Interno”, fazem parte deste plano os Controles Internos setoriais das Unidades Gestoras do Estado no sentido de serem parte integrante e executora do processo de auditoria e fiscalização. No entanto, devido às dificuldades enfrentadas pelos Controles Internos Setoriais, diagnosticadas em 2016, para que eles possam contribuir com este plano, será necessário um programa de capacitação que deve seguir pari passu com o planejamento das atividades deste plano.

Espera-se, com o desenvolvimento das atividades deste Plano de Auditoria, chegar ao final de 2018 tendo uma atuação mais eficiente, eficaz e efetiva do poder público, corrigir fatores que prejudicam o bom funcionamento da máquina pública, prestar informações aos órgãos de controle externo e promover o desenvolvimento técnico dos controles internos setoriais das Unidades Gestoras do Estado de Rondônia através de programa de capacitação e publicação de normas e procedimentos que estejam alinhados ao que há de mais moderno no que concerne as técnicas de controle no setor público.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Realizar auditoria e fiscalização nas Unidades Gestoras do Governo do Estado de Rondônia durante o ano de 2018, com base nas recomendações do TCE-RO, CGU, nos pontos críticos identificados em auditorias anteriores e na gestão de riscos organizacionais.

2.2 Objetivos Específicos

Mapear a correção de pontos críticos que comprometem o funcionamento da máquina pública do Estado de Rondônia identificados em auditorias anteriores (2015/2016);

Avaliar os resultados dos programas e ações de Unidades Gestoras que estejam diretamente ligados a sua atividade fim;

Atender as recomendações de auditoria e fiscalização propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Controladoria Geral da União;

Avaliar os Controles Internos setoriais com base na gestão de risco, seguindo metodologia proposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Promover o desenvolvimento técnico dos Controles Internos através de programa de capacitação e publicação de normas e procedimentos alinhados as boas práticas modernas de controle no setor público.

3. LIMITAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PAAI 2018

Para atingir os objetivos estabelecidos neste plano, o Sistema de Controle Interno do poder executivo enfrenta alguns fatores limitantes:

O baixo orçamento da Controladoria Geral do Estado que, para o ano de 2018, está estipulado em **R\$ 8.366.021,00** e, do qual, aproximadamente **90%** está destinado a folha de pagamento da unidade;

As dificuldades estruturais dos Controles Internos setoriais diagnosticadas no ano de 2016 por esta CGE-RO;

As dificuldades técnicas apresentadas pelos Controles Internos Setoriais diagnosticadas no ano de 2016 por esta CGE-RO;

A inexistência de auditores de carreira no quadro de colaboradores da CGE-RO;

Esses fatores limitantes impactam na quantidade de Unidades Gestoras, programas e ações que serão auditadas no ano de 2018, impondo ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo a necessidade de racionalização das ações para resultados eficientes, eficazes e efetivos.

4. RESPOSTA AOS FATORES LIMITANTES PARA A EXECUÇÃO DO PAAI 2018.

Quanto à questão orçamentária será encaminhada, à Casa Civil, uma proposta já para LOA 2019 com o objetivo de elevar o orçamento da CGE-RO para que ela possa ser mais efetiva no cumprimento de sua missão institucional.

No que concerne às dificuldades estruturais e técnicas dos Controles Internos setoriais, a CGE-RO já vem atuando na conscientização dos gestores no sentido de dar uma especial atenção para a estruturação de seus respectivos controles internos e vem oferecendo cursos e capacitações com o objetivo de dirimir as dificuldades técnicas apresentadas.

Quanto à contratação de auditores de carreira para o quadro de colaboradores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, já está publicado o Edital 285/GCP/SEGEF com a prova de seleção agendada para acontecer em março de 2018. Isso indica que os auditores de carreira já poderão estar no quadro da CGE para colaborar com a execução do PAAI 2018 e para fazer parte do Planejamento do PAAI 2019.

5. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DE UNIDADES GESTORAS A SEREM AUDITADAS.

A seleção das Unidades Gestoras a serem auditadas se deu com base em recomendações da Controladoria Geral da União através do Ofício nº. 22268/2017/Regional/RO-CGU e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Ofício nº. 1017/2017-GP, respeitando-se as especificidades desta CGE-RO no que concerne a restrição orçamentária, estrutural e de recursos humanos.


6. UNIDADES GESTORAS SELECIONADAS PARA SEREM AUDITADAS

Considerando a Lei complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 da mesma data, que trata da nova estrutura do poder executivo e estabelece, em seu artigo 78, um prazo de 60 dias para adequação orçamentária dos Órgãos criados, transformados, fundidos, transferidos e ou incorporados:

A Unidade Gestora SEDE e suas incorporações serão contempladas neste PAAI de acordo com a publicação dos atos que instituem as adequações orçamentárias e o mesmo princípio se aplica às demais Unidades Gestoras.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA
SEDUC E FUNDOS	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
	MANTER O ENSINO MÉDIO
	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS
	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	MANTER A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS
SESAU E FUNDOS	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA
	GESTÃO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS
	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS
	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE
	FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
SEDAM E FUNDOS	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL
	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
	IMPLEMENTAR A QUALIDADE AMBIENTAL NO ESTADO
	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
SEJUS E FUNDOS	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS
	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA
	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS
	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO
SEPOG	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS
	IMPLANTAR, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS
	IMPLANTAR O OBSERVATÓRIO ECONÔMICO E SOCIAL DE RONDÔNIA
SUGESP	CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO DEPORTO E DE LAZER
	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS
	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS
JUCER	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE
	ADQUIRIR BENS PERMANENTES

SUPEL	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
	PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS
FAPERO	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO
SEAS E FUNDO	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS
	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
	FORTALECER A INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAL
SEAE	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL
	APOIAR E FOMENTAR O TERCEIRO SETOR
SEAGRI E FUNDOS	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA
	APOIAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS
DER	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA
	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS
SEFIN	APOIAR O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO
	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.
	MODERNIZAR A CONTABILIDADE ESTADUAL
	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
DETRAN	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.
	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE
	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
	PROMOVER A GESTÃO DE PROCESSOS
SESDEC E FUNDOS	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE
	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O período de avaliação, monitoramento e apoio técnico dar-se-á de acordo com a legislação vigente, e o prazo de execução dos trabalhos será entre os meses de janeiro a dezembro de 2018.

O PAAI, bem como seu cronograma de execução das auditorias, não será fixo, podendo ser ajustado em função de fatores exógenos ou endógenos que influenciem o andamento das atividades.

Os Planos de Ação das auditorias a serem realizadas nas unidades gestoras devem ser aprovados pelo Gerente de Fiscalização e Controlador Geral do Estado ou quem o substitua.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2018.

MÉRCIA INÊS FERREIRA FRANCISCO
GERENTE DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO CGE/RO

RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO CGE/RO

De acordo,

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 13/2018/CGE-NRH

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, exercício 2018, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 4º, do Decreto n. 16.088, de 28 de julho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para realização de Auditoria Interna no exercício de 2018, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Porto Velho (RO), 17 de janeiro de 2018.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA
COORDENADOR TÉCNICO/CGE

Portaria nº 16/2018/CGE-NRH

Revoga a Portaria nº 52/2016/GAB/CGE, de 09 de maio de 2016, publicada no DOE nº 82, em 11 de maio de 2016, e designa a nova Comissão Gestora de Documentos-CGD.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 4º, do Decreto n. 16.088, de 28 de julho de 2011 e considerando o disposto no art. 35 e art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Anexo da Portaria nº 16/2018/CGE-NRH

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Maria Gorete Corrêa, matrícula 300045756, para coordenar o Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a fim de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Art. 2º - DESIGNAR a Comissão Gestora de Documentos – CGD, no âmbito interno de cada secretaria, órgão e entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a qual será composta pelos servidores relacionados no anexo desta portaria.

Art. 3º - Considerando a competência legal desta Controladoria Geral do Estado de Rondônia nos termos do art. 39, do Decreto nº 17.145/2012, e observadas as competências das secretarias, órgãos e entidades, as comissões, desde logo, ficam autorizadas a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta prestar a colaboração necessária a fim de atender às solicitações de informações, no prazo que a legislação determina.

Art. 4º - Os trabalhos dos membros da comissão serão desempenhados em concomitância com as funções normais dos servidores designados por esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 19 de janeiro de 2018.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

ORD	INSTITUIÇÃO	AUTORIDADE DE MONITORAMENTO	MEMBROS DA CGD	
01	AGEVISA	Nome: MARIA DO SOCORRO P.DOS SANTOS Matricula: 300044698	Nome: ROQUE FELIPE NEVES FILHO Matricula: 0695235 (SIAPE)	Nome: ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE Matricula: 2407577 (SIAPE)
02	CAERD	Nome: MARIA MARLUCIA LIMOEIRO Matricula: 02511-4	Nome: JUSSIÊ DA S. NOGUEIRA Matricula: 2748-3	Nome: JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE Matricula: 2740-8
03	CETAS	Nome: BRUNO ARAÚJO DE SOUZA Matricula: 300132738	Nome: SUZE LANE DE ASSUNÇÃO Matricula: 300137800	Nome: ERIVAN ARRUDA ROSENDO Matricula: 300137938
04	CASA CIVIL	Nome: ÂNDRIA AP. DOS S. MENDONÇA Matricula: 300109109	Nome: ELIZANE NOGUEIRA B. ALVES Matricula: 300105818	Nome: ELTEMIRIAN FELINI Matricula: 300130694
05	CASA MILITAR	Nome: CLÁUDIO ROBERTO G. DA SILVA Matricula: 100065646	Nome: MARIO RODRIGUES DA SILVA Matricula: 100053679	
06	CBM	Nome: MARCUS ELIAS C. Matricula: 200004903	Nome: JEFERSON FREITAS LOPES Matricula: 200003806	Nome: KENNY J. DA SILVA MARCELINO Matricula: 200005646
07	CMR	Nome: POMPILIA ARMELINA DOS SANTOS Matricula: 1010152	Nome: MÁRCIO ROGÉRIO GOMES ROCHA Matricula: 1010158	Nome: JAKSON ALMEIDA DE SOUZA Matricula: 1010154
08	DEFENSORIA	Nome: HANS LUCAS IMMICH Matricula: 300093569	Nome: ANTONIO FONTOURA COIMBRA Matricula: 300038776	Nome: KELSEN HENRIQUE R. DOS SANTOS Matricula: 300125408
09	DER	Nome: RAIMUNDO LEMOS DE JESUS Matricula: 300016152	Nome: ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA Matricula: 300014914	Nome: WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES Matricula: 300131332
10	DETRAN	Nome: Mª CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES Matricula: 300035632	Nome: ADALTETE DE MELO NEVES Matricula: 300085061	Nome: ANDREZA LUMA PESSOA ARAÚJO Matricula: 300131726
11	EMATER	Nome: SILAINE DE OLIVEIRA Matricula: 3238	Nome: IVANILDE MARIA ROCHA LIMA Matricula: 1182	Nome: SAINCLER LUIZ FARIAS REBOUÇAS Matricula: 3601
12	FAPERÓ	Nome: MARIA AUXILIADORA C.GONÇALVES Matricula: 300118715	Nome: JORGE ISMAEL FLORES Matricula: 300127625	Nome: MARCIA COSTA DUNICE SALIM PEREIRA Matricula: 300127816
13	FHEMERON	Nome: MARIA ROSILDA DO NASCIMENTO Matricula: 300022460	Nome: MARIANA FIGUEIREDO CAMPOS Matricula: 300093180	Nome: MARCOS RESENDE DE CASTRO Matricula: 300037226

14	IDARON	Nome: PASCALINI CARVALHO CHAGAS Matricula: 300062323	Nome: IULSF ANDERSON MICHELON Matricula: 300042676	Nome: LETÍCIA SATOMI KURODA Matricula: 300097170
15	IPEM	Nome: KATIA DE SOUZA RODRIGUES Matricula: 300128878	Nome: AYRTON SENNA F. LUCENA OLIVEIRA Matricula: 300130762	Nome: HELIO EVALDO GOMES DE SOUZA Matricula: 300127573
16	IPERON	Nome: JOSE DA COSTA CASTRO Matricula: 300033378	Nome: JÊILE TAVARES V. SCHWAMBACH Matricula: 300034299	
17	JUCER	Nome: LIFLÁVIA TRINDADE DE SOUZA Matricula: 200483	Nome: THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN Matricula: 2004108	Nome: ELAINE DE SOUZA Matricula: 2004109
18	POLÍCIA CIVIL	Nome: MARCOS GEROMINI FAGUNDES Matricula: 300098440	Nome: ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO Matricula: 300084340	Nome: THIAGO DE CASTRO PEREIRA Matricula: 300104236
19	PGE	Nome: MARIA QUÉZIA REIS Matricula: 300015004	Nome: NIRVANA AZEVEDO ALBUQUERQUE Matricula: 300136359	
20	SEAE	Nome: JUCIÉLEN RAMOS COELHO Matricula: 300133618	Nome: MÁRCIO NOBRE DO NASCIMENTO Matricula: 300140805	Nome: PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE Matricula: 300123679
21	SEAGRI	Nome: VERA APARECIDA DUTKA Matricula: 300043682	Nome: SCHEYLA PESSOA DE FREITAS Matricula: 300081558	Nome: JEANE BRAGA M. FERNANDES Matricula: 300122171
22	SEAS	Nome: LUZIA GREGIO DE ARAÚJO Matricula: 300143733	Nome: ELUANE MARTINS SILVA Matricula: 300130954	Nome: ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI Matricula: 300139137
23	SEDAM	Nome: FABIELY VIEIRA LAPA Matricula: 300118912	Nome: MARIA DO ROSÁRIO A. DA SILVA Matricula: 300.016.243	Nome: MÁRCIA NUNES ALVES Matricula: 300.105.569
24	SEDUC	Nome: ZELINETE P. DA SILVA ROCHA Matricula: 300021895	Nome: JOCELI DE SOUZA HOLANDA Matricula: 300018036	Nome: VALMIR SOUTO Matricula: 300028334
25	SEFIN	Nome: ADRIANA CRISTINA LEITE Matricula: 300137841	Nome: JULIANO DE SÁ GUIDOLIN Matricula: 300064104	Nome: SAMUEL PEDRO DE SALES Matricula: 300138148
26	SEGEPI	Nome: CRICÉLIA FRÓES SIMÕES Matricula: 300141783	Nome: AMARILDO FERREIRA Matricula: 300139641	Nome: VIVIANE MOREIRA Matricula: 3000134243
27	SEJUCEL	Nome: DÉBORA DA SILVA RODRIGUES Matricula: 300131169	Nome: BRUNA CABRAL BARROS Matricula: 300138254	
28	SEJUS	Nome: KEOMA STEFANE Matricula: 300109354	Nome: RICARDO CARLOS M. MARINI Matricula: 300109317	Nome: JURANDY SOUSA ARAÚJO JUNIOR Matricula: 300115909
29	SEPOG	Nome: LÍDIA KAROLINE MIRANDA VAZ Matricula: 300110099	Nome: MANUEL JOSE COSTA FARIAS Matricula: 300001535	Nome: LUIZ GOMES DO CARMO Matricula: 300028758
30	SESAU	Nome: IDA MARIA DALBONI GONZAGA Matricula: 300092944	Nome: EVEN XAVIER PALHANO Matricula: 300125757	Nome: ONOFRE MONTEIRO DA SILVA Matricula: 300136478
31	SESDEC	Nome: EVELIN THAINARA Matricula: 300131000	Nome: LUCIANA DA SILVA NORBERTO Matricula: 100064070	Nome: LEANDRO RAGNINI PICORELI Matricula: 300140243
32	SETUR	Nome: DARCLEY DE LIMA ANDRADE Matricula: 300033331	Nome: GELSON BERNARDO DAS NEVES Matricula: 300136875	Nome: IDEBEST SANTOS CORREIA SOUZA Matricula: 300034004
33	SOPH	Nome: MARCO A. C. FIGUEIRA Matricula: 265	Nome: HAILTON A. DE AGUIAR Matricula: 184	Nome: RAFAELA SCHUINDT DE O. NASC. Matricula: 288
	SOPH	Nome: HALINE DA S. OLIVEIRA Matricula: 301	Nome: FLÁVIA C. L. NOVACK Matricula: 185	Nome: RAMON SILAS S. ALFONSIN Matricula: 323
34	SEDI	Nome: ELYSMAR DE JESUS BARBOSA Matricula: 300039637	Nome: MARIA EDNEUZA R. DE LIMA Matricula: 300014818	Nome: JOÃO VIDAL SARAIBA Matricula: 30013469
35	SUGESPE	Nome: FRANCISCO ROCHA GONÇALVES Matricula: 300003061	Nome: PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES Matricula: 300114166	Nome: YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES Matricula: 30002474
36	SUPEL	Nome: IAN BARROS MOLLMANN Matricula: 300130078	Nome: : MARIA CRISTIANE LIMA SILVA Matricula: 300135963	Nome Matricula

Portaria nº 17/2018/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § inciso III e VI, do Decreto n. 16.088/2011, de 28/07/2011, e

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário,

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor José Ribamar Vieira de Oliveira, matrícula nº 300001593, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Gerência de Fiscalização e Auditoria/GFA, da Controladoria Geral do Estado, do período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao exercício 2018, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para 11/04/2018 a 30/4/2018.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO



AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº35/2018/SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 0020137-80.2017.8.22.8000
Interessado: Vidro Glass Comércio de Vidros e Molduras Ltda(CNPJ 07.716.914/0001-00)
Período da suspensão: 02(dois)anos.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Digite o texto aqui...
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº82/2018/SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Processo nº 4705-61.2016
Interessado: Clébia Tomé de Souza-ME(CNPJ 28.000.048/0001-19)
Período da suspensão: 30(trinta)dias.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº005/2018/CPCL/DPE/RO, oriundo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Processo nº 3001.0972.2017/DPE/RO
Interessado: G R S Comércio Varejista e Atacadista Eireli-ME(CNPJ 23.285.843/0001-87)
Período da suspensão: 02 (dois) anos.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Notificação

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 037/2017/CELPE/PIDISE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1301.00318-0000/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para Construção do remanescente da UNISP BURITIS/RO.

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 041/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o que adiante segue:

Transcorrido o prazo para interposição de recurso referente à fase de Habilitação, sem que nenhuma empresa manifestasse a intenção de recorrer, fica marcada para o dia 26/01/2018 às 09h00min a sessão para abertura das propostas de preço.

Porto Velho – RO, 22 de janeiro de 2018.

ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO
Presidente CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300035607

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RETORNO DE FASE COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 698/2016/CELPE/PIDISE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-1301.00423-0000/2016
OBJETO: Aquisição de equipamentos de T.I. e Desenvolvimento de software, visando atender as unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania contempladas pelo PIDISE

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 042/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado pelo Pregoeiro, e posteriormente, examinado e decidido pelo Secretário da SEPOG os recursos interpostos tempestivamente pelas empresas participantes do presente certame, conforme in verbis:

“DECISÃO: 1. Consubstanciado na INFORMAÇÃO nº 1636/2017/PGERO, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia fls. 2080 à 2082, assim como no Termo de Análise de Recurso Administrativo da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, fls. 2072 à 2078, conheço os recursos interpostos pelas empresas DRIVE A INFORMATICA LTDA, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, DBZ EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA, PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA, PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA e PROXIMO DIGITAL EIRELI, para no mérito julgá-los: 1.1 – PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA., no que tange a classificação da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA para o item 1; 1.2 – IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, relativamente a classificação da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA para o item 2; 1.3 – IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa DBZ EQUIPAMENTOS EIRELI-ME no que tange a sua desclassificação para o item 3; 1.4 – IMPROCEDENTE o recurso da empresa GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA no que se refere a desclassificação de sua proposta para o item 3; 1.5 - IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA no que tange a sua desclassificação para o item 8; 1.6 - IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA no que tange a sua desclassificação para o item 8; 1.7 – IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa PROXIMO DIGITAL EIRELI no que se refere a sua desclassificação para o item 17; 1.8 – REFORMAR a decisão que classificou a proposta de preços da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, tendo em vista que a SESDEC, em sede de revisão de análise técnica (fls. 2053/2071) pugnou pelo não cumprimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência, restando, portanto DESCLASSIFICADA a proposta da r. empresa. Posto isto, retornem os autos à comissão, para prosseguimento do certame. Porto Velho-RO, 08 de janeiro de 2018. GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA - Secretário da SEPOG”.

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que procederemos ao retorno da fase complementar no sistema Comprasnet, para dar continuidade ao certame, em especial quanto ao item 1 (microcomputadores) cujo julgamento do recurso pugnou pela reforma da decisão que classificou a empresa inicialmente vencedora, e ainda, quanto aos itens 6, 7, 12, 16, 17 e 18 objetivando adequação dos preços finais alcançados nas cotas principais e reservadas, na forma do art. 8º, § 3º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

A sessão de abertura da Fase Complementar ocorrerá no dia 29/01/2018, às 09h00min (horário de Brasília-DF), no sistema Comprasnet.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SEPOG, sito à Avenida Farquar, 2986 - bairro Pedrinhas – complexo Rio Madeira – Ed. Curvo 3 – Rio Cautário, 6º andar – Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

ROBERTO RIVELINO A. DE MELO
Pregoeiro-CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300035607

**SEGE**

Portaria nº 337/2018/SEGE-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017..

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando a Informação n.57/2018/SEGE-ASTEC, que consta nos autos do Processo n. 0029.029742/2017-55;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula 300040481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2018 a 20.7.2018**.

Porto Velho, 22/01/2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL n. 009/GCP/SEGE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora Helena da Costa Bezerra, no uso de suas atribuições legais, após apreciação dos recursos administrativos interpostos, torna pública a homologação definitiva de inscrição para o Curso de Formação, em referência ao Concurso Público SEPOG, regido pelo Edital n. 147/GCP/SEGE, de 31 de julho de 2017, conforme a seguir:

1 - RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO:

Cargo	Inscrição	Nome
Analista De Planejamento E Finanças	818028448	Ana Claudia Sales Pinheiro
Analista De Planejamento E Finanças	818022043	Anderson Marques De Oliveira
Analista De Planejamento E Finanças	818003025	André Luiz Souza Ferraz
Analista De Planejamento E Finanças	818002083	Antonio Jose Alves Da Silva
Analista De Planejamento E Finanças	818031885	Arnildo Lino Dos Santos
Analista De Planejamento E Finanças	818001532	Breno Carvalho Santos
Analista De Planejamento E Finanças	818013308	Carlos Eduardo Dias De Almeida
Analista De Planejamento E Finanças	818010062	Eclair Aredes Moreira
Analista De Planejamento E Finanças	818019573	Ernani Marques De Almeida
Analista De Planejamento E Finanças	818015555	Everson Luciano Germiniano Da Silva
Analista De Planejamento E Finanças	818031545	Ivan Pimenta Albuquerque
Analista De Planejamento E Finanças	818019835	Julian Silva Da Costa
Analista De Planejamento E Finanças	818023639	Liliane Da Silva Sousa
Analista De Planejamento E Finanças	818023522	Lucas Cúrcio Vieira
Analista De Planejamento E Finanças	818006750	Luciley Gomes De Souza
Analista De Planejamento E Finanças	818026639	Mateus Viana Simoes
Analista De Planejamento E Finanças	818027165	Pedro Julian Ribeiro Bustillos Villafán
Analista De Planejamento E Finanças	818016123	Renan De Paula Neves
Analista De Planejamento E Finanças	818024737	Victor Hugo Sevillano Aranibar

Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013909	Abdenildo Deividly Sobreira Dos Santos
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818019272	Alef Carvalho Da Silva
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818018196	André Luiz Da Silva Cruz
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818026670	Bruno Vichinheski
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818033103	Cesar Tulio Albuquerque De Almeida
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022745	Daltro Barbosa Filho
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000880	Diego Barros De Oliveira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818029625	Diego Sousa Nogueira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013504	Ed Carlos Egert Galvão
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818005264	Eder José De Carvalho
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010879	Emanuel Rufino Alcantara De Lima
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818008380	Gabriel Carrijo Bento Teixeira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818032562	Gledson Da Silva Leite
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017584	Henrique Fortes Raia
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818023336	Juscelia Nunes Dos Santos
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818006072	Leonardo Courinos Lima Da Silva
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818002000	Marcos Aurélio Fontes Da Silva Junior
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012119	Maria De Fátima Araujo Aguiar
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013805	Naun Lemos Belo
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818031450	Pedro Henrique De Andrade Gomes
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818032583	Reinaldo Sales Da Silva
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818014299	Renato Almeida De Oliveira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818019842	Rodrigo Bonicinha Ferreira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013682	Rômulo Valente Ferreira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818009128	Tiago De Novais Silveira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010059	Tiago Lopes De Aguiar
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818013452	Adenilson Wagner Kreitlow
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818021065	Alexandre Ricardo Oliveira Viana
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818001430	Alexandrino Rodrigues Da Costa
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818016209	Ana Paula Da Silva Rodrigues
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818033191	Bárbara Rosas Garcez
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818018762	Celi Divino



Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003145	Daniel Piedade De Oliveira Soler
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818031902	Deison Zanotto Stuari
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818019595	Diego Alan Freitas Da Cruz
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818000442	Eduardo Henrique Bernardes Ferreira
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818011374	Ellen Reis Araújo Trindade
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003848	Enio Carstens Telles
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818017224	Estéfano Radames Albuquerque Vieira
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818010069	Fábio Alves dos Santos
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818013201	Felipe Ataíde De Albuquerque
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818018602	Felipe Iraldo De Oliveira Biasoli
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818028494	Flamarion Gonçalves Blodow
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818000974	Frederico Nakahara Silva
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818020855	Gustavo Bodaneze
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818002675	Henrique Douglas De Araujo Freire Costa
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818015662	Iasmin Brandão Nogueira
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818011954	Jacson Miler Vidal De Souza
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818004714	Jean Marciel Nunes Dos Santos
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818012912	Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818012834	João De Deus Aguiar Filho
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818018122	Joao Pablo Claudino Lima
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818026571	Kamilla De Padova Paiva
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818002695	Kleber Kendy Ihida
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818012226	Leandra Ferreira Dal Bello
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818001416	Lidiane Vieira Lino Dos Santos
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818027252	Lisvânia Da Silva Saavedra
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003556	Luciano Matos Jucá Júnior
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818014095	Nickson Neres De Moura
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818028949	Pedro De Medeiros
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818013756	Rafael Estevão Marão Guimarães
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818013435	Raoni Francisco Lopes Gama
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818013040	Ronaldo Ribeiro De Oliveira Filho
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003879	Ruan Patrick De Araujo Cavalcante Aranha

Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818002540	Simone Cristiane Scarabel
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818002475	Taíla Maissa Prado Nery
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818000179	Uélerson Oliveira Da Silva
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818002622	Valéria Moreno Martão
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818027410	Willian Rezende Cumpian
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818031077	Abner Winicius Viana Leal
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003152	Daniel Piedade De Oliveira Soler
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818005586	Douglas Vieira Da Silva
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818015606	Fernanda Matias Cavalcante Bruno
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818005445	Gilberto Rodrigues Cruz
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818023378	Heraclito Souza Ferreira
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818001200	Jaqueline Braga Magalhães Araripe
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003032	Jonatas Justiniano Lima
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818020662	Luan Hortiz Campos
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818033798	Luiz Henrique De Melo Pinheiro
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818032241	Marcelo Fábio Lima Valente
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818004365	Maria Clara De Araújo Rodrigues Pereira
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818029146	Odair Vieira Da Lava
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818029999	Rayson Bernardo Da Silva
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818016121	Renan De Paula Neves
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818017695	Ronaldo Aparecido Avanzi
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818016708	Ronaldo Ribeiro De Oliveira Filho
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818018436	Rubens Castelo Branco
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818004411	Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818027373	Willian Rezende Cumpian
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013910	Abdenildo Deividly Sobreira Dos Santos
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818033690	Adelzimir Dos Santos Souza Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818009009	Ageilson Rodrigues Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818011913	Ailton Fernandes Maricato
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022693	André Honório De Andrade Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017393	Antonio Carlos Leite
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818023345	Arthur Henrique Arruda Ferreira

Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013505	Bruno Campos De Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818018134	Bruno Moab Cardoso Lagos
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818018233	Bruno Teixeira De Souza Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818031940	Caê Aires Moura Lacerda
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000086	Caio Henrique Nascimento
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022753	Daltro Barbosa Filho
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818021303	Daniel Marques Alves De Lima
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818008148	Derick Gonçalves Nunes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017808	Diego Ferreira Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013506	Ed Carlos Egert Galvão
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012603	Edione Pereira Parente
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818006490	Elias De Amorim Levi
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001120	Eneas Silva De Queiroz
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818007232	Fabio Rafael Guimaraes Alves
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818005979	Gabriel Fernandes De Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818005057	Gêner Emanuel Alves Feitosa
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818019302	Gilvan Da Silva Ribeiro
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818021821	Giovani Fernandes Dos Santos Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013155	Hálfe Alencar Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000747	Henrique Ferreira Guimarães
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022361	Isis Maria De Oliveira Veloso Barroso
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818024448	Jeovan Da Silva Farias
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818031548	Jônatas Fredman De Almeida Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000635	Jonatas Neves Legal
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001980	José José Militão Ferreira Neto
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010511	Leandro Klein
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818026197	Lucas Kevin De Castro Fernandes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818021236	Luiz Felipe Do Nascimento Campos
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818019428	Mailson Silva Soares
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010521	Mairons Alberto Fernandes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017767	Manoel Ernando Santana De Almeida
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010268	Marciano Souza Meneguitti

Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818029080	Marcio Augusto Campos Pompermaier
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818029535	Márcio Vítor Carvalho De Carvalho
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001113	Rafael Gonçalves Da Rocha
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818002352	Ranon Rodrigues Cavalcante
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818024193	Reinaldo Pereira Pinto
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818004040	Renaldo De Oliveira Scheel
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818004047	Rhanuel De Brito Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818003855	Ricardo Fernandes Neto Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818016130	Rogério Eduardo Vieira Alves
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000523	Ruhan Dutra Dos Reis
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818004296	Sued Policarpo Rebouças Filho
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818006359	Teo Cabral Carvalho Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013604	Thiago Jose Da Silva Gonzaga
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818009137	Tiago De Novais Silveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012351	Túlio Crasso Coelho Ribeiro
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001102	Vinicius Rodrigues Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010593	Yeda Gabriela Santos Fagundes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818023367	Yúji Felipe Roque Kuroda

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2018

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente - SEGEPI/RO

EDITAL N. 008/GCP/SEGEPI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a homologação de inscrição para o Curso de Formação**, em referência ao Concurso Público SEPOG, regido pelo Edital n. 147/GCP/SEGEPI, de 31 de julho de 2017, conforme a seguir:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a homologação de inscrição para o Curso de Formação no período de **0h a 23h59min do dia 11 de janeiro de 2018**, de acordo com o horário oficial de Porto Velho-RO, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/segepi-ro.

1.2 Os candidatos inscritos em mais de um curso poderão optar pelo cancelamento da inscrição em qualquer um dos cursos, por meio do recurso indicado no subitem 1.1.

1.3 Os candidatos inscritos no Curso de Formação deverão entregar os documentos presentes no Anexo Único deste edital, no primeiro dia do Curso de Formação, para fins de implantação em Folha de Pagamento do auxílio expresso no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 868/2016, ou posteriores alterações.

2 – A RELAÇÃO DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO:

Cargo	Inscrição	Nome
Analista De Planejamento E Finanças	818028448	Ana Claudia Sales Pinheiro
Analista De Planejamento E Finanças	818022043	Anderson Marques De Oliveira
Analista De Planejamento E Finanças	818003025	André Luiz Souza Ferraz
Analista De Planejamento E Finanças	818002083	Antonio Jose Alves Da Silva
Analista De Planejamento E Finanças	818031885	Arnildo Lino Dos Santos
Analista De Planejamento E Finanças	818001532	Breno Carvalho Santos
Analista De Planejamento E Finanças	818013308	Carlos Eduardo Dias De Almeida
Analista De Planejamento E Finanças	818010062	Eclair Aredes Moreira
Analista De Planejamento E Finanças	818019573	Ernani Marques De Almeida
Analista De Planejamento E Finanças	818015555	Everson Luciano Germiniano Da Silva
Analista De Planejamento E Finanças	818031545	Ivan Pimenta Albuquerque
Analista De Planejamento E Finanças	818019835	Julian Silva Da Costa
Analista De Planejamento E Finanças	818023639	Liliane Da Silva Sousa
Analista De Planejamento E Finanças	818023522	Lucas Cúrcio Vieira
Analista De Planejamento E Finanças	818006750	Luciley Gomes De Souza
Analista De Planejamento E Finanças	818026639	Mateus Viana Simoes
Analista De Planejamento E Finanças	818027165	Pedro Julian Ribeiro Bustillos Villafán
Analista De Planejamento E Finanças	818016123	Renan De Paula Neves
Analista De Planejamento E Finanças	818024737	Victor Hugo Sevillano Aranibar
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013909	Abdenildo Deivid Sobreira Dos Santos
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818019272	Alef Carvalho Da Silva
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818018196	André Luiz Da Silva Cruz
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818026670	Bruno Vichinheski
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818033103	Cesar Tulio Albuquerque De Almeida
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022745	Daltro Barbosa Filho
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000880	Diego Barros De Oliveira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818029625	Diego Sousa Nogueira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013504	Ed Carlos Egert Galvão
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818005264	Eder José De Carvalho
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010879	Emanuel Rufino Alcantara De Lima
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818008380	Gabriel Carrijo Bento Teixeira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818032562	Gledson Da Silva Leite
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017584	Henrique Fortes Raia
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818023336	Juscélia Nunes Dos Santos
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818006072	Leonardo Courinos Lima Da Silva
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818002000	Marcos Aurélio Fontes Da Silva Junior

Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012119	Maria De Fátima Araujo Aguiar
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013805	Naun Lemos Belo
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818031450	Pedro Henrique De Andrade Gomes
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818032583	Reinaldo Sales Da Silva
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818014299	Renato Almeida De Oliveira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818019842	Rodrigo Bonicinha Ferreira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013682	Rômulo Valente Ferreira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818009128	Tiago De Novais Silveira
Analista Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010059	Tiago Lopes De Aguiar
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818013452	Adenilson Wagner Kreitlow
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818021065	Alexandre Ricardo Oliveira Viana
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818001430	Alexandrino Rodrigues Da Costa
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818016209	Ana Paula Da Silva Rodrigues
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818033191	Bárbara Rosas Garcez
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818018762	Celi Divino
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003145	Daniel Piedade De Oliveira Soler
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818031902	Deison Zanotto Stuari
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818019595	Diego Alan Freitas Da Cruz
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818000442	Eduardo Henrique Bernardes Ferreira
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818011374	Ellen Reis Araújo Trindade
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003848	Enio Carstens Telles
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818017224	Estéfano Radames Albuquerque Vieira
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818010069	Fábio Alves dos Santos
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818013201	Felipe Ataíde De Albuquerque
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818018602	Felipe Iraldo De Oliveira Biasoli
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818028494	Flamarion Gonçalves Blodow
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818000974	Frederico Nakahara Silva
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818020855	Gustavo Bodaneze
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818002675	Henrique Douglas De Araujo Freire Costa
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818015662	Iasmin Brandão Nogueira
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818011954	Jacson Miler Vidal De Souza
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818004714	Jean Marciel Nunes Dos Santos
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818012912	Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro



Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818012834	João De Deus Aguiar Filho
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818018122	Joao Pablo Claudino Lima
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818026571	Kamilla De Padova Paiva
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818002695	Kleber Kendy Ihida
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818012226	Leandra Ferreira Dal Bello
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818001416	Lidiane Vieira Lino Dos Santos
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818027252	Lisvânia Da Silva Saavedra
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003556	Luciano Matos Jucá Júnior
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818014095	Nickson Neres De Moura
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818028949	Pedro De Medeiros
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818013756	Rafael Estevão Marão Guimarães
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818013435	Raoni Francisco Lopes Gama
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818013040	Ronaldo Ribeiro De Oliveira Filho
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003879	Ruan Patrick De Araujo Cavalcante Aranha
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818002540	Simone Cristiane Scarabel
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818002475	Taíla Maissa Prado Nery
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818000179	Uélerson Oliveira Da Silva
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818002622	Valéria Moreno Martão
Especialista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818027410	Willian Rezende Cumpian
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818031077	Abner Winicius Viana Leal
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003152	Daniel Piedade De Oliveira Soler
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818005586	Douglas Vieira Da Silva
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818015606	Fernanda Matias Cavalcante Bruno
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818005445	Gilberto Rodrigues Cruz
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818023378	Heraclito Souza Ferreira
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818001200	Jaqueline Braga Magalhães Araripe
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003032	Jonatas Justiniano Lima
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818020662	Luan Hortiz Campos
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818033798	Luiz Henrique De Melo Pinheiro
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818032241	Marcelo Fábio Lima Valente
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818004365	Maria Clara De Araújo Rodrigues Pereira
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818029146	Odair Vieira Da Lava
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818029999	Rayson Bernardo Da Silva

Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818016121	Renan De Paula Neves
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818017695	Ronaldo Aparecido Avanzi
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818016708	Ronaldo Ribeiro De Oliveira Filho
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818018436	Rubens Castelo Branco
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818004411	Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818027373	Willian Rezende Cumpian
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013910	Abdenildo Deivid Sobreira Dos Santos
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818033690	Adelzimir Dos Santos Souza Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818009009	Ageilson Rodrigues Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818011913	Ailton Fernandes Maricato
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022693	André Honório De Andrade Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017393	Antonio Carlos Leite
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818023345	Arthur Henrique Arruda Ferreira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013505	Bruno Campos De Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818018134	Bruno Moab Cardoso Lagos
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818018233	Bruno Teixeira De Souza Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818031940	Caê Aires Moura Lacerda
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000086	Caio Henrique Nascimento
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022753	Daltro Barbosa Filho
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818021303	Daniel Marques Alves De Lima
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818008148	Derick Gonçalves Nunes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017808	Diego Ferreira Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013506	Ed Carlos Egert Galvão
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012603	Edione Pereira Parente
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818006490	Elias De Amorim Levi
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010886	Emanuel Rufino Alcantara De Lima
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001120	Eneas Silva De Queiroz
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818007232	Fabio Rafael Guimaraes Alves
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818005979	Gabriel Fernandes De Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818005057	Gêner Emanuel Alves Feitosa
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818019302	Gilvan Da Silva Ribeiro
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818021821	Giovani Fernandes Dos Santos Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013155	Hálife Alencar Silva



Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000747	Henrique Ferreira Guimarães
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022361	Isis Maria De Oliveira Veloso Barroso
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818024448	Jeovan Da Silva Farias
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818031548	Jônatas Fredman De Almeida Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000635	Jonatas Neves Legal
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001980	José José Militão Ferreira Neto
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010511	Leandro Klein
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012124	Leonardo Courinos Lima Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818026197	Lucas Kevin De Castro Fernandes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818021236	Luiz Felipe Do Nascimento Campos
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818019428	Mailson Silva Soares
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010521	Mairons Alberto Fernandes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017767	Manoel Ernando Santana De Almeida
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010268	Marciano Souza Meneguitti
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818029535	Márcio Vítor Carvalho De Carvalho
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001113	Rafael Gonçalves Da Rocha
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818002352	Ranon Rodrigues Cavalcante
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818024193	Reinaldo Pereira Pinto
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818004040	Renaldo De Oliveira Scheel
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818004047	Rhanuel De Brito Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818003855	Ricardo Fernandes Neto Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818016130	Rogério Eduardo Vieira Alves
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000523	Ruhan Dutra Dos Reis
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818004296	Sued Policarpo Rebouças Filho
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818006359	Teo Cabral Carvalho Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013604	Thiago Jose Da Silva Gonzaga
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818009137	Tiago De Novais Silveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012351	Túlio Crasso Coelho Ribeiro
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001102	Vinicius Rodrigues Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010593	Yeda Gabriela Santos Fagundes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818023367	Yúji Felipe Roque Kuroda

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nome: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-

Recebido por : _____

Porto Velho-RO, em: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____

EDITAL 003/GCP/SEGE, 04 DE JANEIRO DE 2018.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, torna pública a convocação para a matrícula no Curso de Formação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos - para os cargos de Nível Superior - e, ainda, dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva - para os cargos de Nível Médio, do Concurso Público destinado ao preenchimento das vagas de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil permanente do Estado de Rondônia.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 A relação de candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação, conforme item 11 do Edital nº 147/GCP/SEGE, de 31 de julho de 2017, retificado em 06 de setembro de 2017, é a que consta no **Anexo I** do presente edital, figurando na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome dos candidatos, em ordem alfabética.

Porto Velho/RO, 10 de janeiro de 2018

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente - SEGE/RO

1.2 Todos os horários informados nesse edital estão de acordo com o horário oficial da cidade de Porto Velho-RO.

2. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1 Para efetuar sua matrícula, o candidato convocado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/segep-ro, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **0h do dia 05 de janeiro de 2018 até as 23h59min do dia 09 de janeiro de 2018**.

b) preencher o Formulário de Matrícula no Curso de Formação que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções.

2.2 As informações prestadas no Formulário de Matrícula no Curso de Formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Governo Estadual de Rondônia do direito de excluir do concurso aqueles que o preencherem com dados incorretos, incompletos, bem como os posteriormente constatados como inverídicos.

2.3 Expirado o prazo para a efetivação da matrícula, estabelecido no subitem 2.1 deste edital, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e serão eliminados do concurso, não cabendo recurso dessa decisão.

2.3.1 A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Governo Estadual de Rondônia e a FGV não se responsabilizarão por requerimentos de matrícula que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.4 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso.

2.5 Após o início do Curso de Formação, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto.

3. DO LOCAL, PERÍODO DE REALIZAÇÃO, CARGA HORÁRIA E MATERIAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 O Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, para **todos os cargos**, será realizado no período de **15 de janeiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2018, das 09h às 17h20min, de segunda a sábado**. As aulas de acordo com o cronograma, serão na Faculdade de Ciências Administrativas e de Tecnologia – FATEC, situada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3500 - Setor Industrial - Porto Velho – RO e as **palestras** nos endereços abaixo:

15 de fevereiro de 2018 - MP: Rua Jamarý, 1555, bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia

16 de fevereiro de 2018 - TCE: Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia

3.1.1 A abertura do Curso de Formação ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2018, com início às 8h**, no **TCE:** Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho – Rondônia.

3.1.1.1 A grade de horários das disciplinas será informada na abertura do Curso de Formação.

3.2 O Curso de Formação será regido pelo Edital nº 147/GCP/SEGE, de 31 de julho de 2017, retificado em 06 de setembro de 2017, por este edital e pelo Regulamento do Curso, este último a ser entregue aos candidatos no primeiro dia da realização do Curso de Formação.

3.3 O Curso de Formação terá a duração total de 200 horas-aula para os cargos de Analista em Planejamento e Orçamento, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, distribuídas em 188 horas-aula de ensino em sala de aula e exercícios práticos (CONTEÚDO FORMATIVO), a ser ministrada pela FGV, voltada para a qualificação profissional e para a capacitação funcional dos candidatos, e em 12 horas-aula de palestras (CONTEÚDO INFORMATIVO), sob a responsabilidade do Governo Estadual de Rondônia.

3.4 Para os cargos de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação a carga horária total será de 140 (cento e quarenta) horas-aula, distribuídas em 128 horas-aula de ensino em sala de aula e exercícios práticos (CONTEÚDO FORMATIVO), a ser ministrada pela FGV, voltada para a qualificação profissional e para a capacitação funcional dos candidatos, e em 12 horas-aula de palestras (CONTEÚDO INFORMATIVO), sob a responsabilidade do Governo Estadual de Rondônia.

3.5 A Hora-aula será de 50 (cinquenta) minutos de duração, sendo assim 200 horas-aula equivalentes a 166h40min em sala de aula e 140 horas-aula equivalentes a 116h40min em sala de aula.

3.6 Ao final do Curso de Formação, será aplicada aos participantes uma prova objetiva com 50 (cinquenta) questões, para os cursos de 200 (duzentas) horas-aula e 40 (quarenta) questões, para os cursos com 140 (cento e quarenta) horas-aula.

3.7 O Curso de Formação será ministrado em dias úteis e, caso necessário, a critério da FGV, aos sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horário noturno.

3.8 Durante o curso específico de formação será concedido o auxílio expresso no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 868/2016, ou posteriores alterações.

3.9 Sendo o servidor público efetivo do Poder Executivo Estadual, o candidato matriculado no Curso de Formação ficará afastado do seu cargo até o término do curso específico de formação, sem prejuízo de sua remuneração. Caso opte pela remuneração do cargo efetivo, não poderá acumular a ajuda de custo com a remuneração do cargo efetivo.

3.9.1 Para o servidor público efetivo estadual a que se refere o subitem 3.9, computar-se-á o tempo de serviço correspondente à duração do curso de formação para todos os efeitos legais.

3.9.2 Tratando-se de servidor efetivo, caso não obtenha aprovação no curso de formação, fica assegurado o retorno ao antigo cargo, sem prejuízo de sua progressão funcional no cargo originário.

3.10 O material didático de todas as disciplinas estará disponível para download e impressão, via Internet, no endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/segep-ro.

4. DA AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

4.1 O Curso de Formação avaliará a frequência obrigatória e o aproveitamento do candidato quanto ao conteúdo transmitido.

4.1.1 A Prova Escrita Objetiva do Curso de Formação valerá **30 (trinta) pontos**.

4.2 Será eliminado do Curso de Formação o candidato que:

a) não tiver frequência mínima de **50% (cinquenta por cento)** do CONTEÚDO FORMATIVO, conforme subitens 3.3 e 3.4 deste edital;

b) não tiver frequência mínima de **50% (cinquenta por cento)** do CONTEÚDO INFORMATIVO, conforme subitens 3.3 e 3.4 deste edital; e

c) apresentar aproveitamento inferior à nota mínima 18,0 (dezoito) na Prova Escrita Objetiva, conforme o subitem 3.6 deste edital.

4.3 Será eliminado, ainda, o candidato que:

a) praticar falta grave ou revelar conduta incompatível;

b) descumprir obrigações curriculares e demais normas estabelecidas neste edital e no regulamento do curso.

4.4 O candidato deverá assinar a lista de presença a cada chegada e saída da sala de aula. O Assistente de Turma incluirá o(s) horário(s) de chegada e saída de cada candidato. Terá computada falta ao período o candidato que se ausentar da sala de aula por tempo superior a 25 (vinte e cinco) minutos, seja no início ou durante o período de aula.

4.5 A eliminação do candidato do Curso de Formação implicará a sua eliminação do concurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas, ressalvada a percepção do auxílio financeiro a que se refere o subitem 3.8 deste edital.

5.2 Alterações de data, horário, local, carga horária ou conteúdo programático que se fizerem necessárias durante a realização do Curso de Formação serão previamente comunicadas aos participantes.

5.3 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso.

5.4 O resultado final do Curso de Formação será publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC e divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/segep-ro.

Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2018

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente - SEGE/RO

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA
NO CURSO DE FORMAÇÃO**

Cargo	Inscrição	Nome
Analista de Planejamento e Finanças	818028448	Ana Claudia Sales Pinheiro
Analista de Planejamento e Finanças	818022043	Anderson Marques De Oliveira
Analista de Planejamento e Finanças	818003025	André Luiz Souza Ferraz
Analista de Planejamento e Finanças	818025444	André Rodrigo Kovalhuk
Analista de Planejamento e Finanças	818002083	Antonio Jose Alves Da Silva
Analista de Planejamento e Finanças	818027625	Ari Guilherme Ferreira De Almeida
Analista de Planejamento e Finanças	818031885	Arnildo Lino Dos Santos
Analista de Planejamento e Finanças	818001532	Breno Carvalho Santos
Analista de Planejamento e Finanças	818013308	Carlos Eduardo Dias De Almeida
Analista de Planejamento e Finanças	818010062	Eclair Aredes Moreira
Analista de Planejamento e Finanças	818019573	Ernani Marques De Almeida
Analista de Planejamento e Finanças	818015555	Everson Luciano Germiniano Da Silva
Analista de Planejamento e Finanças	818026885	Fabio De Bonfim
Analista de Planejamento e Finanças	818031545	Ivan Pimenta Albuquerque
Analista de Planejamento e Finanças	818019835	Julian Silva Da Costa
Analista de Planejamento e Finanças	818023639	Liliane Da Silva Sousa
Analista de Planejamento e Finanças	818023522	Lucas Cúrcio Vieira
Analista de Planejamento e Finanças	818006750	Luciley Gomes De Souza
Analista de Planejamento e Finanças	818026639	Mateus Viana Simoes
Analista de Planejamento e Finanças	818027165	Pedro Julian Ribeiro Bustillos Villafán
Analista de Planejamento e Finanças	818016123	Renan De Paula Neves
Analista de Planejamento e Finanças	818024737	Victor Hugo Sevillano Aranibar
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818013909	Abdenildo Deivid Sobreira Dos Santos
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818019272	Alef Carvalho Da Silva
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818018196	André Luiz Da Silva Cruz
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818026670	Bruno Vichinheski
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818030006	Carlos Souza Menandro
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818033103	Cesar Tulio Albuquerque De Almeida
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818022745	Daltro Barbosa Filho
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818000880	Diego Barros De Oliveira
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818029625	Diego Sousa Nogueira
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818013504	Ed Carlos Egert Galvão

Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818005264	Eder José De Carvalho
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818010879	Emanuel Rufino Alcantara De Lima
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818030155	Felipe Freitas Soares
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818008380	Gabriel Carrijo Bento Teixeira
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818030103	Gizele Fernanda Abdon Júlio
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818032562	Gledson Da Silva Leite
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818017584	Henrique Fortes Raia
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818023336	Juscélia Nunes Dos Santos
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818006072	Leonardo Courinos Lima Da Silva
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818027482	Maikom André Pasqualotto Da Silva
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818012443	Marcelo Agostinho Da Costa Pinto
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818002000	Marcos Aurélio Fontes Da Silva Junior
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818012119	Maria De Fátima Araujo Aguiar
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818013805	Naun Lemos Belo
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818031450	Pedro Henrique De Andrade Gomes
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818032583	Reinaldo Sales Da Silva
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818014299	Renato Almeida De Oliveira
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818019842	Rodrigo Bonicenna Ferreira
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818013682	Rômulo Valente Ferreira
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818009128	Tiago De Novais Silveira
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	818010059	Tiago Lopes De Aguiar
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818013452	Adenilson Wagner Kreitlow
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818025662	Adriana Bezerra Reis
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818021065	Alexandre Ricardo Oliveira Viana
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818001430	Alexandrino Rodrigues Da Costa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818016209	Ana Paula Da Silva Rodrigues
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818033191	Bárbara Rosas Garcez
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818018762	Celi Divino
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818003145	Daniel Piedade De Oliveira Soler
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818031902	Deison Zanotto Stuari
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818019595	Diego Alan Freitas Da Cruz



Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818000442	Eduardo Henrique Bernardes Ferreira
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818011374	Ellen Reis Araújo Trindade
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818003848	Enio Carstens Telles
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818017224	Estéfano Radames Albuquerque Vieira
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818010069	Fábio Alves dos Santos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818013201	Felipe Ataíde De Albuquerque
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818018602	Felipe Iraldo De Oliveira Biasoli
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818028494	Flamarion Gonçalves Blodow
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818000974	Frederico Nakahara Silva
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818020855	Gustavo Bodaneze
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818002675	Henrique Douglas De Araujo Freire Costa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818015662	Iasmin Brandão Nogueira
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818011954	Jacson Miler Vidal De Souza
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818004714	Jean Marciel Nunes Dos Santos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818012912	Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818012834	João De Deus Aguiar Filho
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818018122	Joao Pablo Claudino Lima
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818026571	Kamilla De Padova Paiva
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818002695	Kleber Kendy Ihida
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818012226	Leandra Ferreira Dal Bello
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818001416	Lidiane Vieira Lino Dos Santos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818027252	Lisvânia Da Silva Saavedra
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818000195	Luciano Alves De Souza
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818003556	Luciano Matos Jucá Júnior
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818014095	Nickson Neres De Moura
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818028949	Pedro De Medeiros
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818028120	Rafael Alves Pereira
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818013756	Rafael Estevão Marão Guimarães
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818023341	Rafael Vasconcelos Oliveira
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818013435	Raoni Francisco Lopes Gama
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818013040	Ronaldo Ribeiro De Oliveira Filho

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818003879	Ruan Patrick De Araujo Cavalcante Aranha
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818002540	Simone Cristiane Scarabel
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818002475	Taíla Maissa Prado Nery
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818000179	Uélerson Oliveira Da Silva
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818002622	Valéria Moreno Martão
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	818027410	Willian Rezende Cumpian

ANEXO II – QUADROS DE DISCIPLINAS

Analista de Planejamento e Finanças (200 horas-aula)

Disciplinas	Horas-aula
Liderança e Comunicação	08 horas-aula
Aspectos legais da Administração Pública	24 horas-aula
Planejamento e Orçamento Público	24 horas-aula
Gestão de Políticas Públicas	24 horas-aula
Controladoria e Auditoria	24 horas-aula
Sistemas de Informação e Comunicação	24 horas-aula
Gestão de processos	20 horas-aula
Execução e Controle Orçamentário e Financeiro	20 horas-aula
Gestão do Conhecimento e Inovação	20 horas-aula
Palestras específicas sobre temas do Estado de Rondônia	12 horas-aula
Obs.: serão realizadas 03 palestras com 04 horas-aula cada	
Carga Horária Total	200 horas-aula

Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação (200 horas-aula)

Disciplinas	Horas-aula
Liderança e Comunicação	08 horas-aula
Aspectos legais da Administração Pública	24 horas-aula
Planejamento e Orçamento Público	24 horas-aula
Gestão de Políticas Públicas	24 horas-aula
Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação	24 horas-aula
Sistemas de Informação e Comunicação	24 horas-aula
Gestão da Qualidade e de Processos	20 horas-aula
Gestão de Contratos, Convênios e Outros Ajustes	20 horas-aula
Gestão do Conhecimento e Inovação	20 horas-aula
Palestras específicas sobre temas do Estado de Rondônia	12 horas-aula
Obs.: serão realizadas 03 palestras com 04 horas-aula cada	
Carga Horária Total	200 horas-aula

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (200 horas-aula)

Disciplinas	Horas-aula
Liderança e Comunicação	08 horas-aula
Aspectos legais da Administração Pública	24 horas-aula
Planejamento e Orçamento Público	24 horas-aula
Gestão de Políticas Públicas	24 horas-aula
Governança Pública e desafios contemporâneos para a Administração Pública	24 horas-aula
Dinâmica das organizações públicas, análise e modelagem organizacional	24 horas-aula

Gestão de processos	20 horas-aula
Gestão de Projetos	20 horas-aula
Gestão do Conhecimento e Inovação	20 horas-aula
Palestras específicas sobre temas do Estado de Rondônia Obs.: serão realizadas 03 palestras com 04 horas-aula cada	12 horas-aula
Carga Horária Total	200 horas-aula
(*) Hora/aula com 50 minutos de duração.	

EDITAL N. 002/GCP/SEGEF, 04 DE JANEIRO DE 2018.**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO**

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, torna pública a convocação para a matrícula no Curso de Formação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos - para os cargos de Nível Superior - e, ainda, dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva - para os cargos de Nível Médio, do Concurso Público destinado ao preenchimento das vagas de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil permanente do Estado de Rondônia.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 A relação de candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação, conforme item 11 do Edital nº 147/GCP/SEGEF, de 31 de julho de 2017, retificado em 06 de setembro de 2017, é a que consta no **Anexo I** do presente edital, figurando na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome dos candidatos, em ordem alfabética.

1.2 Todos os horários informados nesse edital estão de acordo com o horário oficial da cidade de Porto Velho-RO.

2. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1 Para efetuar sua matrícula, o candidato convocado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/segef-ro, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir da **0h do dia 05 de janeiro de 2018 até as 23h59min do dia 09 de janeiro de 2018;**

b) preencher o Formulário de Matrícula no Curso de Formação que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções.

2.2 As informações prestadas no Formulário de Matrícula no Curso de Formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Governo Estadual de Rondônia do direito de excluir do concurso aqueles que o preencherem com dados incorretos, incompletos, bem como os posteriormente constatados como inverídicos.

2.3 Expirado o prazo para a efetivação da matrícula, estabelecido no subitem 2.1 deste edital, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e serão eliminados do concurso, não cabendo recurso dessa decisão.

2.3.1 A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas do Governo Estadual de Rondônia e a FGV não se responsabilizarão por requerimentos de matrícula que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.4 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

2.5 Após o início do Curso de Formação, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto.

3. DO LOCAL, PERÍODO DE REALIZAÇÃO, CARGA HORÁRIA E MATERIAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 O Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, para **todos os cargos**, será realizado no período de **15 de janeiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2018, das 09h às 17h20min, de segunda a sábado. As aulas** de acordo com o cronograma, serão na Faculdade de Ciências Administrativas e de Tecnologia - **FATEC**, situada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3500 - Setor Industrial - Porto Velho - RO e as **palestras** nos endereços abaixo:

05 de fevereiro de 2018 - **MP**: Rua Jamary, 1555, bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia

06 de fevereiro de 2018 - **TCE**: Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia

3.1.1 A abertura do Curso de Formação ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2018, com início às 8h**, no **TCE**: Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia.

3.1.1.1 A grade de horários das disciplinas será informada na abertura do Curso de Formação.

3.2 O Curso de Formação será regido pelo Edital nº 147/GCP/SEGEF, de 31 de julho de 2017, retificado em 06 de setembro de 2017, por este edital e pelo Regulamento do Curso, este último a ser entregue aos candidatos no primeiro dia da realização do Curso de Formação.

3.3 O Curso de Formação terá a duração total de 200 horas-aula para os cargos de Analista em Planejamento e Orçamento, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, distribuídas em 188 horas-aula de ensino em sala de aula e exercícios práticos (CONTEÚDO FORMATIVO), a ser ministrada pela FGV, voltada para a qualificação profissional e para a capacitação funcional dos candidatos, e em 12 horas-aula de palestras (CONTEÚDO INFORMATIVO), sob a responsabilidade do Governo Estadual de Rondônia.

3.4 Para os cargos de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação a carga horária total será de 140 (cento e quarenta) horas-aula, distribuídas em 128 horas-aula de ensino em sala de aula e exercícios práticos (CONTEÚDO FORMATIVO), a ser ministrada pela FGV, voltada para a qualificação profissional e para a capacitação funcional dos candidatos, e em 12 horas-aula de palestras (CONTEÚDO INFORMATIVO), sob a responsabilidade do Governo Estadual de Rondônia.

3.5 A Hora-aula será de 50 (cinquenta) minutos de duração, sendo assim 200 horas-aula equivalentes a 166h40min em sala de aula e 140 horas-aula equivalentes a 116h40min em sala de aula.

3.6 Ao final do Curso de Formação, será aplicada aos participantes uma prova objetiva com 50 (cinquenta) questões, para os cursos de 200 (duzentas) horas-aula e 40 (quarenta) questões, para os cursos com 140 (cento e quarenta) horas-aula.

3.7 O Curso de Formação será ministrado em dias úteis e, caso necessário, a critério da FGV, aos sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horário noturno.

3.8 Durante o curso específico de formação será concedido o auxílio expresso no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 868/2016, ou posteriores alterações.

3.9 Sendo o servidor público efetivo do Poder Executivo Estadual, o candidato matriculado no Curso de Formação ficará afastado do seu cargo até o término do curso específico de formação, sem prejuízo de sua remuneração. Caso opte pela remuneração do cargo efetivo, não poderá acumular a ajuda de custo com a remuneração do cargo efetivo.

3.9.1 Para o servidor público efetivo estadual a que se refere o subitem 3.9, computar-se-á o tempo de serviço correspondente à duração do curso de formação para todos os efeitos legais.

3.9.2 Tratando-se de servidor efetivo, caso não obtenha aprovação no curso de formação, fica assegurado o retorno ao antigo cargo, sem prejuízo de sua progressão funcional no cargo originário.

3.10 O material didático de todas as disciplinas estará disponível para download e impressão, via Internet, no endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/segef-ro.

4. DA AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

4.1 O Curso de Formação avaliará a frequência obrigatória e o aproveitamento do candidato quanto ao conteúdo transmitido.

4.1.1 A Prova Escrita Objetiva do Curso de Formação valerá **30 (trinta) pontos**.

4.2 Será eliminado do Curso de Formação o candidato que:

a) não tiver frequência mínima de **50% (cinquenta por cento)** do CONTEÚDO FORMATIVO, conforme subitens 3.3 e 3.4 deste edital;

b) não tiver frequência mínima de **50% (cinquenta por cento)** do CONTEÚDO INFORMATIVO, conforme subitens 3.3 e 3.4 deste edital; e



c) apresentar aproveitamento inferior à nota mínima 18,0 (dezoito) na Prova Escrita Objetiva, conforme o subitem 3.6 deste edital.

4.3 Será eliminado, ainda, o candidato que:

a) praticar falta grave ou revelar conduta incompatível;

b) descumprir obrigações curriculares e demais normas estabelecidas neste edital e no regulamento do curso.

4.4 O candidato deverá assinar a lista de presença a cada chegada e saída da sala de aula. O Assistente de Turma incluirá o(s) horário(s) de chegada e saída de cada candidato. Terá computada falta ao período o candidato que se ausentar da sala de aula por tempo superior a 25 (vinte e cinco) minutos, seja no início ou durante o período de aula.

4.5 A eliminação do candidato do Curso de Formação implicará a sua eliminação do concurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas, ressalvada a percepção do auxílio financeiro a que se refere o subitem 3.8 deste edital.

5.2 Alterações de data, horário, local, carga horária ou conteúdo programático que se fizerem necessárias durante a realização do Curso de Formação serão previamente comunicadas aos participantes.

5.3 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso.

5.4 O resultado final do Curso de Formação será publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC e divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/segep-ro.

Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2018

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente - SEGE/RO

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

Cargo	Inscrição	Nome
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818031077	Abner Winicius Viana Leal
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003152	Daniel Piedade De Oliveira Soler
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818005586	Douglas Vieira Da Silva
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818018617	Eduardo Shinzato Lima
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818015606	Fernanda Matias Cavalcante Bruno
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818005445	Gilberto Rodrigues Cruz
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818023378	Heraclito Souza Ferreira
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818001200	Jaqueline Braga Magalhães Araripe
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818003032	Jonatas Justiniano Lima
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818020662	Luan Hortiz Campos
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818033798	Luiz Henrique De Melo Pinheiro
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818032241	Marcelo Fábio Lima Valente

Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818004365	Maria Clara De Araújo Rodrigues Pereira
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818029146	Odair Vieira Da Lava
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818012023	Pedro Paulo De Castro Viana
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818029999	Rayson Bernardo Da Silva
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818016121	Renan De Paula Neves
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818017695	Ronaldo Aparecido Avanzi
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818016708	Ronaldo Ribeiro De Oliveira Filho
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818018436	Rubens Castelo Branco
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818029382	Selma Condack Dos Santos
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818004411	Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves
Técnico Em Políticas Públicas E Gestão Governamental	818027373	Willian Rezende Cumpian
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013910	Abdenildo Deividly Sobreira Dos Santos
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818033690	Adelzimir Dos Santos Souza Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818009009	Ageilson Rodrigues Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818011913	Ailton Fernandes Maricato
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022693	André Honório De Andrade Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017393	Antonio Carlos Leite
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818023345	Arthur Henrique Arruda Ferreira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013505	Bruno Campos De Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818018134	Bruno Moab Cardoso Lagos
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818018233	Bruno Teixeira De Souza Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818031940	Caê Aires Moura Lacerda
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000086	Caio Henrique Nascimento
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818032320	Cleiton Anderson Profílio Dos Santos
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022753	Daltro Barbosa Filho
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818020711	Daniel Bragança Moura
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818021303	Daniel Marques Alves De Lima
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818008148	Derick Gonçalves Nunes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017808	Diego Ferreira Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013506	Ed Carlos Egert Galvão
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012603	Edione Pereira Parente



Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818006490	Elias De Amorim Levi
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010886	Emanuel Rufino Alcantara De Lima
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001120	Eneas Silva De Queiroz
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818007232	Fabio Rafael Guimaraes Alves
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818028904	Fernando Bonelli Romeiro
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818005979	Gabriel Fernandes De Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818005057	Gêner Emanuel Alves Feitosa
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818019302	Gilvan Da Silva Ribeiro
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818021821	Giovani Fernandes Dos Santos Oliveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818030197	Gizele Fernanda Abdon Júlio
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013155	Hálife Alencar Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000747	Henrique Ferreira Guimarães
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818022361	Isis Maria De Oliveira Veloso Barroso
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818024448	Jeovan Da Silva Farias
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818031548	Jônatas Fredman De Almeida Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000635	Jonatas Neves Legal
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001980	José José Militão Ferreira Neto
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000282	Josiel Cosmo Liberalino Maia
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010511	Leandro Klein
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012124	Leonardo Courinos Lima Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818026197	Lucas Kevin De Castro Fernandes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818021236	Luiz Felipe Do Nascimento Campos
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818019428	Mailson Silva Soares
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010521	Mairons Alberto Fernandes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818017767	Manoel Ernando Santana De Almeida
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010268	Marciano Souza Meneguitti
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818029080	Marcio Augusto Campos Pompermaier
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818029535	Márcio Vítor Carvalho De Carvalho
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012254	Michel Talisson Gomes Lima
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001113	Rafael Gonçalves Da Rocha
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818002352	Ranon Rodrigues Cavalcante

Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818024193	Reinaldo Pereira Pinto
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818004040	Renaldo De Oliveira Scheel
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818004047	Rhaniei De Brito Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818003855	Ricardo Fernandes Neto Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818016130	Rogério Eduardo Vieira Alves
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818000523	Ruhan Dutra Dos Reis
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818004296	Sued Policarpo Rebouças Filho
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818006359	Teo Cabral Carvalho Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818013604	Thiago Jose Da Silva Gonzaga
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818009137	Tiago De Novais Silveira
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818014758	Tiago Silva De Melo
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818012351	Túlio Crasso Coelho Ribeiro
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818001102	Vinicius Rodrigues Da Silva
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818010593	Yeda Gabriela Santos Fagundes
Técnico Em Tecnologia Da Informação E Comunicação	818023367	Yúji Felipe Roque Kuroda

ANEXO II – QUADROS DE DISCIPLINAS

Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental (140 horas-aula)

Disciplinas	Horas-aula
Liderança e Comunicação	08 horas-aula
Aspectos legais da Administração Pública	24 horas-aula
Planejamento e Orçamento Público	24 horas-aula
Gestão de Políticas Públicas	24 horas-aula
Gestão de processos	24 horas-aula
Gestão de projetos	24 horas-aula
Palestras específicas sobre temas do Estado de Rondônia Obs.: serão realizadas 03 palestras com 04 horas-aula cada	12 horas-aula
Carga Horária Total	140 horas-aula

Técnico em Tecnologia de Informação e Comunicação (140 horas-aula)

Disciplinas	Horas-aula
Liderança e Comunicação	08 horas-aula
Aspectos legais da Administração Pública	24 horas-aula
Planejamento e Orçamento Público	24 horas-aula
Sistema de Informação e Comunicação	24 horas-aula
Gestão de projetos	24 horas-aula
Gestão de processos	24 horas-aula
Palestras específicas sobre temas do Estado de Rondônia Obs.: serão realizadas 03 palestras com 04 horas-aula cada	12 horas-aula
Carga Horária Total	140 horas-aula

(*) Hora/aula com 50 minutos de duração.

EDITAL N. 001/GCP/SEGEF, 03 DE JANEIRO DE 2018.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado definitivo da avaliação de títulos**, em referência ao Concurso Público SEPOG, regido pelo Edital n. 147/GCP/SEGEF, de 31 de julho de 2017, conforme a seguir:

**ANALISTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTO VELHO (RO)**

Inscrição	Nome	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Avaliação de Títulos
818022132	Adriana Garcia De Araújo	0	0	0	0
818028448	Ana Claudia Sales Pinheiro	2	0	0	2
818022043	Anderson Marques De Oliveira	0	0	0	0
818003025	André Luiz Souza Ferraz	0	0	0	0
818025444	André Rodrigo Kovalhuk	0	0	0	0
818002083	Antonio Jose Alves Da Silva	0	0	0	0
818027625	Ari Guilherme Ferreira De Almeida	2	0	0	2
818031885	Arnildo Lino Dos Santos	0	0	0	0
818001532	Breno Carvalho Santos	2	0	0	2
818001670	Bruno Soares Da Silva	0	0	0	0
818034339	Carine Cristhel Rufino Preisighe Richetti	0	0	0	0
818013308	Carlos Eduardo Dias De Almeida	0	0	0	0
818010062	Eclair Aredes Moreira	0	0	0	0
818005174	Éder Cabral Dos Santos	0	0	0	0
818019573	Ernani Marques De Almeida	2	4	0	6
818015555	Everson Luciano Germiniano Da Silva	0	0	0	0
818026885	Fabio De Bonfim	0	0	0	0
818031545	Ivan Pimenta Albuquerque	2	0	0	2
818019835	Julian Silva Da Costa	0	0	0	0
818007826	Juliana Pinto Moreira	0	0	0	0
818023639	Liliane Da Silva Sousa	0	0	0	0
818023522	Lucas Cúrcio Vieira	2	0	0	2
818006750	Luciley Gomes De Souza	2	0	0	2
818028091	Luzia Cestaro Gambarini	2	0	0	2
818026639	Mateus Viana Simoes	0	0	0	0
818027165	Pedro Julian Ribeiro Bustillos Villafán	0	0	0	0
818016123	Renan De Paula Neves	0	0	0	0
818014697	Rosineide Dos Santos Siqueira Neves	0	0	0	0
818024737	Victor Hugo Sevillano Aranibar	0	0	0	0

**ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
PORTO VELHO (RO)**

Inscrição	Nome	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Avaliação de Títulos
818013909	Abdenildo Deividly Sobreira Dos Santos	0	0	0	0
818019272	Alef Carvalho Da Silva	0	0	0	0
818018196	André Luiz Da Silva Cruz	0	0	0	0
818026670	Bruno Vichinheski	0	0	0	0
818030006	Carlos Souza Menandro	0	0	0	0
818033103	Cesar Tulio Albuquerque De Almeida	0	0	0	0
818022745	Daltro Barbosa Filho	0	0	0	0
818000880	Diego Barros De Oliveira	0	0	0	0
818029625	Diego Sousa Nogueira	0	0	0	0
818013504	Ed Carlos Egert Galvão	0	0	0	0
818005264	Eder José De Carvalho	0	4	0	4
818010879	Emanuel Rufino Alcantara De Lima	0	0	0	0
818030155	Felipe Freitas Soares	0	0	0	0
818008380	Gabriel Carrijo Bento Teixeira	0	0	0	0
818030103	Gizele Fernanda Abdon Júlio	0	4	0	4
818032562	Gledson Da Silva Leite	0	0	0	0
818017584	Henrique Fortes Raia	0	4	0	4
818023336	Juscélia Nunes Dos Santos	0	0	0	0
818006072	Leonardo Courinos Lima Da Silva	2	0	0	2
818027482	Maikom André Pasqualotto Da Silva	0	0	0	0
818012443	Marcelo Agostinho Da Costa Pinto	0	0	0	0
818002000	Marcos Aurélio Fontes Da Silva Junior	0	0	0	0
818012119	Maria De Fátima Araujo Aguiar	0	0	0	0
818013805	Naun Lemos Belo	0	0	0	0
818031450	Pedro Henrique De Andrade Gomes	0	0	0	0
818032583	Reinaldo Sales Da Silva	0	0	0	0
818014299	Renato Almeida De Oliveira	2	0	0	2
818019842	Rodrigo Bonicenna Ferreira	0	0	0	0
818013682	Rômulo Valente Ferreira	0	0	0	0
818009128	Tiago De Novais Silveira	0	0	0	0
818010059	Tiago Lopes De Aguiar	0	0	0	0

**ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
PORTO VELHO (RO)**

Inscrição	Nome	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Avaliação de Títulos
818013452	Adenilson Wagner Kreitlow	0	0	0	0
818025662	Adriana Bezerra Reis	0	0	0	0
818021065	Alexandre Ricardo Oliveira Viana	0	0	0	0
818001430	Alexandrino Rodrigues Da Costa	0	0	0	0



818005357	Ana Claudia Martins Dos Santos	0	0	0	0
818016209	Ana Paula Da Silva Rodrigues	0	0	0	0
818020835	Anderson Dos Santos Diniz	0	0	0	0
818033191	Bárbara Rosas Garcez	2	0	0	2
818004832	Camila Pinheiro Carmo Crepaldi	0	0	0	0
818018762	Celi Divino	0	0	0	0
818023783	Claudio Vilemar	0	0	0	0
818003145	Daniel Piedade De Oliveira Soler	2	0	0	2
818031902	Deison Zanotto Stuari	0	0	0	0
818019595	Diego Alan Freitas Da Cruz	0	0	0	0
818000442	Eduardo Henrique Bernardes Ferreira	2	0	0	2
818026243	Eldeni Timbó Passos	0	0	0	0
818011374	Ellen Reis Araújo Trindade	0	0	0	0
818003848	Enio Carstens Telles	0	0	0	0
818017224	Estéfano Radames Albuquerque Vieira	0	0	0	0
818010069	Fábio Alves dos Santos	0	0	0	0
818013201	Felipe Ataíde De Albuquerque	0	0	0	0
818018602	Felipe Iraldo De Oliveira Biasoli	0	4	0	4
818028494	Flamarion Gonçalves Blodow	0	0	0	0
818000974	Frederico Nakahara Silva	0	0	0	0
818020855	Gustavo Bodaneze	0	0	0	0
818034282	Gustavo Luiz Ferreira Leismann	0	0	0	0
818020975	Gustavo Nobrega Da Silva	0	0	0	0
818002675	Henrique Douglas De Araujo Freire Costa	0	0	0	0
818015662	Iasmin Brandão Nogueira	0	0	0	0
818011954	Jacson Miler Vidal De Souza	0	0	0	0
818004714	Jean Marciel Nunes Dos Santos	0	0	0	0
818012912	Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	0	0	0	0
818012834	João De Deus Aguiar Filho	2	0	0	2
818018122	Joao Pablo Claudino Lima	0	0	0	0
818033110	Joyce Rodrigues Viana	0	0	0	0
818026571	Kamilla De Padova Paiva	0	0	0	0
818002695	Kleber Kendy Ihida	0	0	0	0
818016596	Larissa Gomes Lourenço	0	0	0	0
818012226	Leandra Ferreira Dal Bello	2	0	0	2
818001416	Lidiane Vieira Lino Dos Santos	0	0	0	0
818027252	Lisvânia Da Silva Saavedra	0	0	0	0
818000195	Luciano Alves De Souza	0	0	0	0
818003556	Luciano Matos Jucá Júnior	0	0	0	0
818014095	Nickson Neres De Moura	0	0	0	0
818016766	Pâmela Jacomini	0	0	0	0

818020415	Paulo Augusto De Freitas Andrade	0	0	0	0
818028949	Pedro De Medeiros	0	0	0	0
818028120	Rafael Alves Pereira	2	0	0	2
818013756	Rafael Estevão Marão Guimarães	0	0	0	0
818023341	Rafael Vasconcelos Oliveira	0	0	0	0
818013435	Raoni Francisco Lopes Gama	0	0	0	0
818008977	Roberto Rodrigues Costa	0	0	0	0
818013040	Ronaldo Ribeiro De Oliveira Filho	0	4	0	4
818012005	Rosilene Figueiredo De Oliveira	0	0	0	0
818003879	Ruan Patrick De Araujo Cavalcante Aranha	0	0	0	0
818024288	Samanta Yuquie Oshiro Barbosa Noronha	0	0	0	0
818025704	Sergio Mendes De Sa	0	0	0	0
818002540	Simone Cristiane Scarabel	2	0	0	2
818002475	Taíla Maissa Prado Nery	0	0	0	0
818000179	Uélerson Oliveira Da Silva	2	0	0	2
818002622	Valéria Moreno Martão	0	4	0	4
818015251	Vitor De Jesus Pereira	0	0	0	0
818021300	Wesley Da Silva Ferreira	0	0	0	0
818027410	Willian Rezende Cumpian	0	0	0	0

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2018

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente - SEGE/ROPortaria nº 322/2018/SEGE/RO-NCSR **19 DE JANEIRO DE 2017.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Ofício n. 191 (0626707), Of.197 (0627972), Despacho SEAGRI-NRH 0671966, que consta nos autos do Processo n. 0025.065508/2017-21,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Porto Velho, a contar de **1.1.2018**, ao servidor **GENINHO RODRIGUES MILAN**, SIAPE n. 2995832, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território-PCC-EXT.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de PessoasPortaria nº 321/2018/SEGE/RO-NCSR **19 DE JANEIRO DE 2018.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0164634), Despacho SEDUC-GLOT (0266003), que consta nos autos do Processo n. 0029.019671/2017-82,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **TEREZINHA DA SILVA CHECHI**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300024892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D'Oeste, no período de **1.2.2018** à **30.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 à 1.5.2002.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Portaria nº 320/2018/SEGE-PCSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0164130), Despacho SEDUC-GLOT (0265928), que consta nos autos do Processo n. 0029.019574/2017-90,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **JESUEL DE CAMPOS SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300072686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 2º quinquênio de 19.12.2012 à 18.12.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 319/2018/SEGE-PCSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0164554), Despacho SEDUC-GLOT (0249889), que consta nos autos do Processo n. 0029.019655/2017-90,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **IRAN SANDRA MARCELINO DA SILVA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula nº 300050847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D'Oeste, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 3.3.2004 à 2.3.2009.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 318/2018/SEGE-PCSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0546013), Despacho SESA-GAB -(0624048), que consta nos autos do Processo n.0036.080100/2017-51,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALBERTO SOARES NETO**, Médico 40h, Matrícula nº 300071089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/ SESA/Extrema, no período de **1.11.2017 à 31.1.2018**, referente ao 2º quinquênio de 2.8.2012 à 1.8.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 317/2018/SEGE-PCSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0131704), Despacho SEDUC-GLOT (0204249), que consta nos autos do Processo n.0029.013859/2017-17,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **NEUZA FERNANDES RAMOS ESCOBAR**, Professor Classe C, Matrícula nº 300019148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 3º quinquênio de 19.11.2000 à 18.7.2006.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 316/2018/SEGE-PCSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0164417), Despacho SEDUC-GLOT (0263373), que consta nos autos do Processo n. 0029.019624/2017-39,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS DONIZETE DE BRITO**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula nº 300008366, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 2º quinquênio de 1.3.1990 à 28.2.1995.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 308/2018/SEGE-PCSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Memo 13 (0671059), Anexo (0671405), que consta nos autos do Processo n.0029.014800/2018-27,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **MÁRCIA DA SILVA RAMOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300024523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.4.2018 à 30.4.2018**, **1.6.2018 à 30.6.2018**, **1.11.2018 à 30.11.2018**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 à 1.5.2012.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 307/2018/SEGE-PCSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento e Anexos (0197512), Despacho SEDUC-GLOT (0208181), que consta nos autos do Processo n. 0029.025075/2017-31,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **VALDECI TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula nº 300020811, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 5º quinquênio de 30.9.2011 à 29.9.2016.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 305/2018/SEGE-PCSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0164222), Despacho SEDUC-GLOT (0264239), que consta nos autos do Processo n. 0029.019592/2017-71,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Professor Classe C, Matrícula nº 300063251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D'Oeste, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 2º quinquênio de 11.11.2010 à 10.11.2015.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 304/2018/SEGEPC-NCSSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0274682), Despacho SESAUC-CRH (0301568), que consta nos autos do Processo n. 0058.038044/2017-01,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **FRANCYCLEIA ABEL DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300093903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Buritis, no período de **1.2.2018** à **30.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 2.12.2009 à 1.12.2014.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 302/2018/SEGEPC-NCSSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0607112), Despacho SEDUC-GLOT (0643714), que consta nos autos do processo n. 0029.004450/2018-91,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Machadinho D'Oeste, a partir de 22.1.2018, o servidor **GILSON BALBINO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300010095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Ji-Paraná.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 301/2018/SEGEPC-NCSSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0164239), Despacho SEDUC-GLOT (0249186), que consta nos autos do Processo n.0029.019597/2017-02,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA**, Professor Classe A, Matrícula nº 300013228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Nova Brasilândia D'Oeste, no período de **1.2.2018** à **30.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 à 21.6.1993.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 299/2018/SEGEPC-NCSSR 18 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Documentos Pessoais (0237599), Autorização SEJUS-GGP (0242403), que consta nos autos do Processo n. 0033.031370/2017-68,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300042981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2018** à **31.8.2018**, **1.10.2018** à **30.11.2018**, referente ao 1º quinquênio de 6.9.2002 à 5.9.2007.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 298/2018/SEGEPC-NCSSR 18 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0227166), Despacho SEDUC-GLOT (0368299), que consta nos autos do Processo n. 0029.029660/2017-19,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **NEIDE DOS SANTOS SILVA SANCHES**, Professor Classe C, Matrícula nº 300021231, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.2.2018** à **30.4.2018**, referente ao 2º quinquênio de 10.4.1997 à 9.4.2002.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 297/2018/SEGEPC-NCSSR 18 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Memo (0452709) Despacho SEJUS-GGP (0661809), que consta nos autos do Processo n. 0033.066602/2017-07,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 06954/NCSSR/SEGEPC/SEPOG, de 11.9.2017, da servidora **SORAIA FERNANDES DE RESENDE**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300039437, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2017** à **31.12.2017**, referente ao 2º quinquênio de 4.2.2007 à 3.2.2012.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2018** à **31.12.2018**, referente ao 2º quinquênio de 4.2.2007 à 3.2.2012.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 296/2018/SEGEPC-NCSSR 17 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Memo 11 (0255235), Despacho SEJUS-GGP (0448169), Autorização SEJUS-GGP (0448204), que consta nos autos do Processo n. 0033.034512/2017-49,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 01895/NCSSR/SEGEPC/SEPOG, de 15.3.2017, do servidor **CLAUDINEI MARQUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300097823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ SEJUS/Alta Floresta D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2018** à **30.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 11.6.2010 à 10.6.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2018** à **31.1.2019**, referente ao 1º quinquênio de 11.6.2010 à 10.6.2015.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Portaria nº 295/2018/SEGEPC-NCSR 17 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo Req. e Doc. (0233981), Despacho SEDUC-GLOT (0313749), que consta nos autos do Processo n.0029.030773/2017-59,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **ALDILENE PEREIRA DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300117758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 14.5.2012 à 13.5.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 294/2018/SEGEPC-NCSR 17 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento 1154/2017/1DP-SMG/PC/RO (0170620), que consta nos autos do Processo n.0019.020663/2017-06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **WALTER ALVES**, Agente de Polícia, Matrícula nº 300021609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/São Miguel do Guaporé, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 3º quinquênio de 7.3.2004 à 6.3.2009.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 293/2018/SEGEPC-NCSR 17 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0611045), Inf. 9(0644682), que consta nos autos do processo 0029.004948/2018-53,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 18.1.2018, a servidora **VANIA DE JESUS PINTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300124270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Butiriz.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 292/2018/SEGEPC-NCSR 17 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0649073), Despacho SEDUC-GLOT (0650195), que consta nos autos do processo 0029.011465/2018-13,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 18.1.2018, a servidora **KATIA SIMONE PIVA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300025954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 291/2018/SEGEPC-NCSR

17 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0480578), Despacho SEDAM-GAB (0545159), que consta nos autos do processo 0028.070949/2017-15,

RESOLVE:

CONVALIDAR A RELOTAÇÃO, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Alta Floresta D'Oeste, a contar de 2.10.2017, o servidor **ROBSON RODRIGUES GOMES**, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal - LC 959, matrícula n. 300138246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Ariquemes.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 290/2018/SEGEPC-NCSR 17 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0543207), Despacho SEDUC-GLOT (0595218), que consta nos autos do processo 0029.079684/2017-19,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 18.1.2018, a servidora **JULIANA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300054625, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 289/2018/SEGEPC-NCSR 17 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0259837), Despacho SEDUC-GLOT (0400680), que consta nos autos do Processo n. 0029.035462/2017-86,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **ESTER DE LIMA MAGALHÃES**, Professor Classe C, Matrícula nº 300013154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 3º quinquênio de 22.6.1998 à 21.1.2005.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 288/2018/SEGEPC-NCSR 17 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0635501), Inf. 8 (0643693), que consta nos autos do processo n. 0029.009076/2018-10,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 18.1.2018, a servidora **ELIZANGELA MOURA DA FONSECA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300129387, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Butiriz.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 287/2018/SEGEPC-NCSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0351082), Despacho SEDUC-GLOT (0638764), que consta nos autos do processo n. 0029.050458/2017-48,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 22.1.2018, a servidora **IZOLINA STRELOW DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300022038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D'Oeste.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 286/2018/SEGEP-NCSR **19 DE JANEIRO DE 2018.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento 1451/2017/1DP/VIL/PC/RO, que consta nos autos do Processo n. 0019.031540/2017-92,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.4.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **HILTON FERNANDES DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 282/2018/SEGEP-NCSR **18 DE JANEIRO DE 2018.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0596641), Inf. 3 (0613398), que consta nos autos do processo n. 0029.031509/2017-32,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.2.2018, o servidor **NAZARENO JESUS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300126023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Cerejeiras.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 285/2018/SEGEP-NCSR **18 DE JANEIRO DE 2018.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0137212), Despacho SEDUC-GLOT (0193042), que consta nos autos do Processo n.0029.014859/2017-34,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **LENILDA BRAUM NEVES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300022172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 3º quinquênio de 21.7.2004 à 20.7.2009.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 284/2018/SEGEP-NCSR **18 DE JANEIRO DE 2018.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0649707), Despacho SEJUS-GGP (0663847) que consta nos autos do Processo n. 0033.011553/2018-48,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 07062/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 14.9.2017, do servidor **CLAUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA**, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula n. 300010876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ: no período de **11.10.2017 à 11.1.2018**, referente ao 1º quinquênio de 3.3.1986 à 2.3.1991.

LEIA-SE: no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 3.3.1986 à 2.3.1991.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 283/2018/SEGEP-NCSR **18 DE JANEIRO DE 2018.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0615623), Despacho SEDUC-GLOT (0617085), que consta nos autos do Processo n.0029.006050/2018-10,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao servidor **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300004579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2018 à 30.4.2018**, referente ao 3º quinquênio de 30.9.1993 à 29.9.1998.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 281/2018/SEGEP-NCSR **18 DE JANEIRO DE 2018.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Despacho SEDAM/GAB (0619049), Despacho SEDAM-CGRH (0659964), que consta nos autos do processo n. 0028.004384/2018-69,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, a contar de 1.1.2018, o servidor **SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Geógrafo - LC 959, matrícula n. 300137667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 279/2018/SEGEP-NCSR **19 DE JANEIRO DE 2018.**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0662905), Despacho SESAUCR (0663639), que consta nos autos do Processo n.0063.022893/2017-66,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA MARTINS**, Enfermeiro, Matrícula nº 300038878, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/ SESAUCR/Porto Velho, no período de **1.4.2018 à 30.4.2018, 1.6.2018 à 30.6.2018, 1.12.2018 à 31.12.2018**, referente ao 3º quinquênio de 5.2.2012 à 4.2.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Portaria nº 280/2018/SEGE-PCSR 18 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Despacho SEDAM-CGRH (0660105), Despacho SEDAM-ASGAB (0616372), que consta nos autos do processo n. 0028.003875/2018-92,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, a contar de 1.1.2018, o servidor **MARCIO FELISBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Geógrafo - LC 959, matrícula n. 300138003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 278/2018/SEGE-PCSR 19 DE JANEIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Anexo (0101828), Despacho SEDUC-GLOT (0205516), que consta nos autos do Processo n. 0029.009666/2017-61,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, a servidora **VÂNIA MARA DOS SANTOS RODRIGUES**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300117729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Teixeirópolis, no período de **1.2.2018** à **30.4.2018**, referente ao 1º quinquênio de 27.4.2012 à 26.4.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUPEL

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
Pregão Eletrônico Nº. 625/2017/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Processo Administrativo: 0037.009289/2017-04/SEDEC/RO.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição/fornecimento de câmera fotográfica digital, e seus acessórios, visando atender necessidades do Instituto de Identificação Civil e Criminal da Polícia Civil, (Setor de Perícia Papiloscópica), conforme especificações completas constantes no Termo de Referência anexo I do edital. Valor Estimado: R\$: 178.369,20. Data de Abertura: 02/02/2018 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria da Portaria n.º 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/17/CPLO/SUPEL/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.02087-00/2017-SEDUC/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** as empresas CONSTRUTORA NEIANDER STORCH EIRELI - ME e CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP por não apresentarem certificado de registro cadastral, descumprindo de forma expressa a alínea "f" do item 16.2 do edital, além da empresa CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME por não apresentar acervo técnico do profissional indicado como responsável técnico da obra do certame licitatório, deixando de cumprir de forma expressa a alínea "b" do item 16.4 do edital. E **HABILITAR** as empresas EMPORUM EMPREENDIMENTOS E CONSTR. EIRELI - ME, ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME, CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP,

MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP, MARTINS E GONÇALVES CONST. E PROJ. LTDA ME, JPR ENGENHARIA EIRELI - EPP, AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, VCS - VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME, CONSTRUTORA WR EIRELI - ME por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2018.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente Substituta CPLO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria da Portaria n.º 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/17/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.02080-00/2017-SEDUC/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu **INABILITAR** as empresas: ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI ME, D A C PONTES EIRELI EPP e BS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME por não terem apresentado Acervo Técnico do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto indicado e Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de Piso em granilite com juntas de dilatação, descumprindo dessa maneira o previsto nas alíneas "b" e "d" do item 16.4. do Edital; CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral - CRC, descumprindo dessa maneira o previsto no item 13.1.1. do Edital; NEIANDER STORCH EIRELI - ME, por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral - CRC, descumprindo dessa maneira o previsto no item 13.1.1. do Edital; e **HABILITAR** as empresas ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA E COMÉRCIO W R EIRELI - ME, CONSTRUTORA E. G. LTDA, CONSTRUTORA J. F. BARBOSA LTDA - EPP e VCS - VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2018.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente Subst. da CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria da Portaria n.º 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/17/CPLO/SUPEL/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.02155-00/2017-SEDUC/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu **INABILITAR** as empresas: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - ME, por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto indicado comprovando a execução de Edificação em Alvenaria e Piso em granilite com juntas de dilatação, descumprindo dessa maneira o previsto nas alíneas "b" do item 16.4. do Edital; D A C PONTES EIRELI EPP, por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto indicado e Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de Piso em granilite com juntas de dilatação, descumprindo dessa



maneira o previsto nas alíneas "b" e "d" do item 16.4. do Edital; CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo dessa maneira o previsto no item 13.1.1. do Edital; VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto indicado e Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de Piso em granilite com juntas de dilatação, descumprindo dessa maneira o previsto nas alíneas "b" e "d" do item 16.4. do Edital; NEIANDER STORCH EIRELI - ME, por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo dessa maneira o previsto no item 13.1.1. do Edital; e HABILITAR as empresas ALMEIDA & NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CONSTRUTORA E COMÉRCIO W R EIRELI – ME, JRP ENGENHARIA EIRELI – EPP, M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA – ME, MASTER ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA E. G. LTDA, MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME, VRG CONSTRUTORA EIRELI – ME, CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP, D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI ME, JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP, CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA – ME, e TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2018.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente Subst. da CPLO/SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 627/2017

Processo Administrativo: N.º 0009.029184/2017-66. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO por um período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 036/GAB/SUPEL, publicada em 12 de setembro de 2017, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", tendo em vista o Pedido de Impugnação, onde tal arguição foi encaminhada ao setor responsável da Cotação desta Superintendência, para verificação do preço estimado, não sendo possível obter resposta em tem hábil para a abertura da sessão pública. Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
PREGOEIRO DA EQUIPE ZETA/SUPEL/RO
MAT.300055985

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria da Portaria n.º 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 041/17/CPLO/SUPEL/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.02155-00/2017-SEDUC/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu INABILITAR as empresas: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - ME, por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto indicado comprovando a execução de Edificação em Alvenaria e Piso em granilite com juntas de dilatação, descumprindo dessa maneira o previsto nas alíneas "b" do item 16.4. do Edital; D A C PONTES EIRELI EPP, por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto indicado e Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de Piso em granilite com juntas de dilatação, descumprindo dessa maneira o previsto nas alíneas "b" e "d" do item 16.4. do Edital; CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo dessa maneira o previsto no item 13.1.1. do Edital; VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto indicado e Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução de Piso em granilite com juntas

de dilatação, descumprindo dessa maneira o previsto nas alíneas "b" e "d" do item 16.4. do Edital; NEIANDER STORCH EIRELI - ME, por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo dessa maneira o previsto no item 13.1.1. do Edital; e HABILITAR as empresas ALMEIDA & NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CONSTRUTORA E COMÉRCIO W R EIRELI – ME, JRP ENGENHARIA EIRELI – EPP, M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA – ME, MASTER ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA E. G. LTDA, MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME, VRG CONSTRUTORA EIRELI – ME, CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP, D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI ME, JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP, CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA – ME, e TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2018.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente Subst. / CPLO/SUPEL

ADENDO MODIFICADOR N.º 01/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 555/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0026.003704/2017-01/SEAS. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializado no ramo de Hotelaria para atendimento de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pessoas, disponibilizando de infraestrutura adequada para os serviços de: hospedagem, refeições – coffee break, almoço, jantar, auditório, salas de aula, sala de informática e acesso à internet, para realização da Capacitação – SUAS, a serem realizados na cidade de Porto Velho/RO no período de 05 a 09 de março de 2018 e 02 a 04 de abril de 2018 e na cidade de Cacoal/RO no período de 19 a 23 de março de 2018, respectivamente. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual n.º. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 06 de fevereiro de 2018, às 10:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 18 de janeiro de 2018. Publique-se.

ANA VIANA DE SOUZA
Pregoeira Substituta da Equipe BETA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
Pregão Eletrônico N.º. 596/2017/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Processo Administrativo: 0024.007212/2017-04/SEAE/RO.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de solução especializada na gestão de T.I, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência anexo I do edital. Valor Estimado: R\$: 6.450.717,89. Data de Abertura: 02/02/2018 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987



AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017, torna pública aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 563/2017/SUPEL, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037.011871/2017-98/FUMRESPOM/RO. OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos (refrigerador, fogão, freezer, caixa de som, dentre outros), para atender ao FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM/RO, através de emenda parlamentar, fica REVOGADO o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, conforme determinação da autoridade competente através do Ofício nº 1751/2018/PM-FUMRESPOM e despacho (0674701), tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento inicialmente pretendido não seja mais conveniente e oportuno para esta Administração Pública. Deste modo, NOTIFICA - SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “c” da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2018.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL/RO
Mat.30027283

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/17/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.004946/2017-01-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...DESCLASSIFICAR a empresa BRT CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, com base no item 18.2 alínea “g”, por ter apresentado em sua Planilha Orçamentaria itens com valores unitários superiores ao exigido na Planilha Orçamentaria da administração, decidiu ainda CLASSIFICAR as propostas das empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	6.570.797,16	1º
CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	6.576.805,43	2º
EJ CONSTRUTORA EIRELI	6.802.148,44	3º
MCC – MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA – ME	7.277.048,22	4º
NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA	7.553.901,59	5º

Todas Com prazo de execução de 180 (centos e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital...”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 18 de janeiro de 2018.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente Substituta CPLO/SUPEL/RO

CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras

Pregão Eletrônico nº 059/2017/CAERD/RO, MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de cópias de chaves e carimbos, de acordo com especificação e quantitativo estimado no item 4 do termo de referência. Os serviços a serem contratados deverão atender a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, por período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo I do edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”. **Valor estimado: R\$16.657,56 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).** **Data de Abertura:** 09 de fevereiro de 2018 às 10h30min (horário de Brasília) **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Disponibilidade do edital:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo).

Porto Velho – RO, 19 de janeiro de 2018.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeira da CAERD/RO
Mat. 2676-2

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 128/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta nos Ofícios nº 10/2018/HRE-GRH. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0059.006654/2018-17.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU, referente ao Mês de DEZEMBRO/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HS
Antonio Jose Paiva	300101970	Ag. Ativ. Administrativa	12
Natanael Soares da Silva	300096027	Ag. Ativ. Administrativa	12
Sinesia da Silva Alves	300103753	Aux. Serviços Gerais	12

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO
Porto Velho, 18 de Janeiro de 2018.

Portaria nº 136/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Considerando o teor do Processo nº 0051.016268/2018-03, e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 30 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, a Servidora HELIN BESERRA, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300100824, lotada no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU, no período de 29.03.2018 a 05.04.2018, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 24.01.2017, 28.06.2017 e 16.10.2017, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2018.

Portaria nº 135/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo nº 0036.015561/2018-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora pertencente ao Quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, FAUSANE ANDRADE MARTINS, Ocupante do cargo de Medico Infectologista, Matricula nº 300093209, para Atuar como Autorizadora do SUS, para Internação Hospitalar – AIH na I Gerencia Regional de Saúde/JI-PARANÁ.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2018.

Portaria nº 134/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo nº 0036.082303/2017-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 423/GAB/SESAU de 27.12.2017, publicada no DOE nº 243 de 28.12.2017, que REMARCA por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, MARCELA CAROLINE SOARES FERNANDES DE LIMA, Agente em Atividades Administrativas, Matricula nº.300134842, lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU, no período de 01.01.2018 a 30.01.2018, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída quinze (15) dias em 01.01.2018 a 15.01.2018, e quinze (15) dias 01.06.2018 a 30.06.2018.

ONDE SE LÊ: 01.06.2018 a 30.06.2018.LEIA-SE: 01.06.2018 a 15.06.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2018.

Portaria nº 127/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo nº 0036.010746/2018-51 e Considerando teor do Memorando nº 19/2018/SESAU-CRH de 18 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 18 de Janeiro de 2018, na Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU, a servidora ELADY PINHO FALLER, Ocupante do Cargo de Aux. Serviços de Saúde, Matrícula nº 300022533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 18 de Janeiro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2017
Processo nº 01.1712.11966-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1712.11966-0000/2016, torna público o Pregão Eletrônico nº 495/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - UROLOGIA (CATETER URETERAL DUPLO, EQUIPO UROLÓGICO E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE UROLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU/RO. Em favor das empresas: CNPJ: 00.279.767/0001-00 - MINAS IMPORT LTDA - EPP, vencedora do item (8) no valor total de R\$4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais), CNPJ: 02.814.280/0002-88 - CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vencedora dos itens (32,33) no valor total de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), CNPJ: 04.383.642/0001-78 - SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI, vencedora dos itens (35,36) no valor total R\$887.400,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), CNPJ: 14.070.112/0001-23 - QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do item (38) no valor total de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), CNPJ: 17.035.479/0001-02 - PORTO 71 IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP, vencedora dos itens (14,23,24,29,30,41) no valor total de R\$278.185,54 (duzentos e setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), CNPJ: 17.085.673/0001-94 - BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, vencedora dos itens (22,31) no valor total R\$52.878,62 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), CNPJ: 19.859.630/0001-44 - L R F BATISTA - EPP, vencedora dos itens(3,10,11,12,16,19,20,21,26,28,34,42,43,44,45,47) no valor total de R\$257.145,91 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), CNPJ: 63.774.269/0001-45 - A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, vencedora dos itens (7,9,15,18,27,40) no valor total R\$194.268,20 (cento e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Totalizando R\$2.674.773,27 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), Conforme Despacho exarado pela SUPEL na fls. 1155. Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$2.674.773,27 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2018.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CETAS**R E T I F I C A Ç Ã O**

Na Portaria nº. **185/GAB/CETAS** de 22/09/2017, que designa **THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI**, portadora do RG 1209454 SSP/RO, para exercer atividade de **Instrutoria (100h/a)**, no âmbito do CETAS, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: Saúde da Mulher, no município de Alta Floresta – RO.

Onde se lê:

Designar **THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI**, portadora do RG 1209454 SSP/RO, Bacharel em Psicologia,

Leia-se:

Designar **THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI**, portadora do RG 1209454 SSP/RO, Bacharel em Enfermagem,

Porto Velho(RO), 22 de janeiro de 2018.

MARCELO HENRIQUE MACIEL DE SOUZA
Diretor Geral – Respondendo



EDITAL N.º 002/CETAS/SESAU, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, **resolve prorrogar até 31 de janeiro de 2018**, o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS**, no município de **CEREJEIRAS – RO**, por não ter preenchido o nº. de vagas constante do Edital nº. 117 CETAS/SESAU de 03 de novembro de 2017, prorrogado pelo Edital 121 de 21 de novembro de 2017, conforme Anexo Único deste Edital:

Porto Velho-RO, 23 de janeiro de 2018.

MARCELO HENRIQUE MACIEL DE SOUZA
Diretor Geral – Respondendo

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO Nº. 02 CETAS/SESAU de 23/01/2018
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	03/11/2017
Inscrições no município de Porto Velho-RO: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade.	6/11/2017 a 31/01/2018 (de segunda a quinta-feira das 08h às 15h e nas sextas-feiras das 8h às 13h)
Inscrições no Município de Cerejeiras: Hospital Municipal São Lucas. Rua: Nova Zelândia, S/nº. Centro.	6/11/2017 a 31/01/2018 (Terça e quinta-feira das 7h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	05 a 06/02/2018
Divulgação do Resultado Final	09/02/2018
Prazo para entrega de Recursos	15/02/2018
Homologação do Resultado Final	19/02/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 924/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 22 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008 – CEE/RO, a Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e a Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, São Francisco do Guaporé - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé, localizado no município de Seringueiras - RO.

§ 1º Cabe ao Centro manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, São Francisco do Guaporé - RO .

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção do Centro deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 52/2015-GAB/Seduc, de 27 de janeiro de 2015, publicada no DOE nº 2630, de 28.01.2015.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 913/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008 – CEE/RO, a Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e a Portaria nº 2.275/2017 – GAB/SEDUC, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, Ouro Preto do Oeste - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Ouro Preto do Oeste - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, Ouro Preto do Oeste - RO .

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 2720/2015-GAB/Seduc, de 15 de junho de 2015, publicada no DOE nº 2719, de 16.06.2015.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 909/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008 – CEE/RO, a Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO e a Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, Jaru - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Dayse Mara de Oliveira Martins, localizada no município de Jaru - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, Jaru - RO .

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 679/2016-GAB/Seduc, de 07 de março de 2016, publicada no DOE nº 45, de 10.03.2016.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 898/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 20 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008 – CEE/RO, a Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/SEDUC, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, Jaru - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Costa e Silva, localizada no distrito de Bom Jesus, município de Jaru - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 878/2014-GAB/Seduc, de 09 de junho de 2014, publicada no DOE nº 2481, de 17.06.2014.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 730/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008 – CEE/RO, a Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e a Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, São Francisco do Guaporé - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, localizada no município de São Miguel do Guaporé - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 1426/2014-GAB/Seduc, de 16 de setembro de 2014, publicada no DOE nº 2544, de 17.09.2014.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 771/2017/SEDUC-GCAE Porto Velho, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008 – CEE/RO, a Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e a Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré dos Santos, localizada no distrito de Jaci-Paraná, município de Porto Velho - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 86/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 11 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDUC de 10/01/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 08/01/2018 o(a) servidor(a) **CÁSSIA ALVES DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional, matrícula nº 300071878, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM Paulo Freire, Tipologia 02, localizada no município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 193/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 16 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDUC de 12/01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 01/01/2018, a servidora, **DEISANA ALVES DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300098234, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Bernardo Guimarães Tipologia 04, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Secretário de Estado da Educação
Florisvaldo Alves da Silva

Portaria nº 192/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 16 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDUC de 12/01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 01/01/2018, a servidora, **TERUMI SÔNIA SOSTENA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300024961, para exercer a função de Diretora da EEEFM Bernardo Guimarães Tipologia 04, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Secretário de Estado da Educação
Florisvaldo Alves da Silva

Portaria nº 191/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 16 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDUC de 12/01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 30/12/2017, a servidora, **TERUMI SÔNIA SOSTENA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300024961, da função de Vice-Diretora da EEEFM Bernardo Guimarães Tipologia 04, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Secretário de Estado da Educação
Florisvaldo Alves da Silva

Portaria nº 190/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 16 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDUC de 12/01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 30/12/2017, a servidora, **DEISANA ALVES DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300098234, da função de Diretora da EEEFM Bernardo Guimarães Tipologia 04, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Secretário de Estado da Educação
Florisvaldo Alves da Silva

Portaria nº 199/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 17 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE-SEDUC de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. Retificar a Portaria nº.55/2018/SEDUC-NTFG

Onde se lê:

Art. 1º. Dispensar a contar de 12/01/2018 o(a) servidor(a) **SILVIO DE REZENDE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300063174, da função de Vice-Diretor do EEEFM Tancredo de Almeida Neves, Tipologia 05, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/02/2018 o(a) servidor(a) **SILVIO DE REZENDE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300008226, da função de Vice-Diretor do EEEFM Tancredo de Almeida Neves, Tipologia 05, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 197/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 17 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDEUC de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido, a contar de 18/12/2017, a servidora, **LEILA DA SILVA PEIXOTO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300124323, da função de vice-diretora da EEEFM Pedro Vieira de Mello Tipologia 02, localizada no Município de JARU/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Estado da Educação
Florisvaldo Alves da Silva

Portaria nº 198/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 17 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDEUC de 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 11/01/2018, a servidora, **ANNA KARIN LEFFER DELFINO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300100202, para exercer a função de vice-diretora da EEEFM Pedro Vieira de Mello Tipologia 02, localizada no Município de JARU/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Estado da Educação
Florisvaldo Alves da Silva

Portaria nº 196/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 17 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDUC de 12/01/2018..

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 01/01/2018, o(a) servidor(a) **IRENE ALVES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300025107, para exercer a função de Vice-diretor(a) da EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, Tipologia 02, localizada no município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Estado da Educação
Florisvaldo Alves da Silva

Portaria nº 195/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 17 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDUC de 12/01/2018..

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido a contar de 30/12/2017, o(a) servidor(a) **KELLY VIVIANE LICORI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300026226, da função de Vice-diretor(a) da EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, Tipologia 02, localizada no município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário de Estado da Educação
Florisvaldo Alves da Silva



Portaria nº 194/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 17 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho GGE/DGE/SEDUC de 11/01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Contar de 01/12/2017 o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' matrícula nº 300142689, para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM Marechal Costa e Silva no Distrito de Bom Jesus, Tipologia 01, localizada no município de Jaru /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 76/2018/SEDUC-NFE

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

ALTERAR o gozo do segundo período de férias referente ao exercício 2017 constante na portaria nº 1805 de 26/06/2017, publicado no Diário de 09/08/2017 do(a) servidor(a) WEBER CERQUINHA BARBOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na INFRAOBRAS/SEDUC matrícula nº 300054758, no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 02/10/2017 a 16/10/2017 e o segundo de 01/12/2017 a 15/12/2017.

Onde se lê: 01/12/2017 a 15/12/2017.

Leia-se: 08/01/2018 a 22/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 10 de janeiro de 2018.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 247/2018/SEDUC-NLPP

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora lotada em efetivo exercício na SEGEF - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, durante o período analisado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito, Administrativo e Financeiro, conforme consta no anexo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref	Para Ref	Efeito Financeiro
300063273	FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR	Professor Classe C	05/01/2006	05/01/2013	a	04/01/2015	4	5	04/01/2015
300063273	FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR	Professor Classe C	05/01/2006	05/01/2015	a	04/01/2017	5	6	04/01/2017

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 955/2017/SEDUC-CRECEGAF

A Coordenadora Regional de Educação/CRE, Cerejeiras, MARIA FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto Estadual de 22 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para fazer parte da Comissão de Fiscalização do Convênio de Transporte escolar firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Cerejeiras, Corumbiara, Cabixi e Pimenteiras do oeste, e, Emendas Parlamentares; com vigência retroativa a 20 de Novembro de 2017, **tornando sem efeito a portaria nº 697/2017/SEDUC-CRECEGAF.**

Janete Rocha Severo, Matrícula 300028139 - Presidente.
Reinaldo Pereira dos Anjos, Matrícula 300012288 - Membro.
Clisse Gonçalves Pereira, Matrícula 300098217 - Membro.

Registre - se; Publique - se; Cumpra - se;

Cerejeiras RO, 02 de Dezembro de 2017.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Portaria nº 243/2018/SEDUC-ASRED Porto Velho, 19 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar Notas Fiscais, referentes aos serviços de locação de estruturas utilizadas na realização de eventos, prestados pela empresa Almeida e Costa, objeto do Processo Administrativo nº 0029.25997/2017-49.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

- Janaina Mara de Oliveira, matrícula nº 300023347;
- Laís Regina Serrath da Silva Viana, matrícula nº 300058615;
- Edmilson Cardoso da Silva, matrícula nº 300021853.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 922/2017Seduc-Asred, de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 241, pg.31 de 26 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 244/2018/SEDUC-NLPP

A Secretária de Estado da Educação do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor lotado e em efetivo exercício na SEDUC – Secretária de Estado da Educação, durante o período analisado. **Servidor Aposentado conforme DOE 2233 de 11/06/2013.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito, Administrativo e Financeiro, conforme consta no anexo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref	Para Ref	Efeito Financeiro
300036523	ARGEMIRO LUIZ DO NASCIMENTO	Professor Classe C	29/05/2001	27/05/2009	a	27/05/2011	5	6	27/05/2011
300036523	ARGEMIRO LUIZ DO NASCIMENTO	Professor Classe C	29/05/2001	27/05/2011	a	26/05/2013	6	7	26/05/2013

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 98/2018/SEDUC-NLPP

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora lotada em efetivo exercício na, SEAS – SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, durante o período analisado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito, Administrativo e Financeiro, conforme consta no anexo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref	Para Ref	Efeito Financeiro
300038306	ERICA CRISTINA CASAGRANDE	Professor Classe C	05/12/2001	05/12/2013	a	04/12/2015	7	8	04/12/2015
300038306	ERICA CRISTINA CASAGRANDE	Professor Classe C	05/12/2001	05/12/2015	a	04/12/2017	8	9	04/12/2017

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação



SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

HOMOLOGAÇÃO

LAUDA Nº001

04.01.2018

Funrespol

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL – FUNRESPOL

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXISTENTES EM 31.12.2017
- Letra "c" Inciso III – 7º INST NORMATIVA 013/TCE/RO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
ANTÔNIA ANGELA DE ALMEIDA BASTOS		AGENTE DE POLÍCIA		
ARIZETE LOPES FERNANDES		AGENTE DE POLÍCIA		
ALEXANDRE FRANCISCO		AGENTE DE POLÍCIA		
MARCOS AUGUSTO B. DE ALMEIDA	300016922	DATILOSCOPISTA		
SÁVIO DE SÁ LEITÃO	300022609	POLICIAL		
CRUZ	300029720	AGENTE		
REGINA MEDEIROS RAMOS	300016403	AGENTE DE POLÍCIA		
MARIA SUELY BRASIL	300104183	AGENTE DE POLÍCIA		
CASARA DOS REIS	300017091	AGENTE DE POLÍCIA		
SEBASTIÃO HELIO LOPES	300021670	AGENTE DE POLÍCIA		
JOSÉ WILLAM DA SILVA ASSIS	300021194	AGENTE DE POLÍCIA		
JOSÉ ERIVALDO TEIXEIRA MACHADO	300016411	AGENTE DE POLÍCIA		
ORLANDO DA SILVA MAIA	300021211	AGENTE DE POLÍCIA		
	300017877	AGENTE DE POLÍCIA		
		AGENTE DE POLÍCIA		
		AGENTE DE POLÍCIA		
		AGENTE DE POLÍCIA		
		ESCRIVÃ DE POLÍCIA		
		DE POLÍCIA		

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2018

Antônio Carlos dos Reis
Ordenador de Despesas Funrespol
Matrícula: 300021501

HOMOLOGAÇÃO

LAUDA Nº02

19.01.2018

Funrespol

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ARP

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que aderiu a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico 574/2017/SUPEL/RO, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente - Sistema de Monitoramento/Videoconferência, para atender as unidades da Polícia Civil/RO, conforme Processo Administrativo nº. 0043.003428/2017-64, foi **Homologado e Adjudicado**, com base no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em favor das empresas: **D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP** (CNPJ: 18.570.845/0001-88/ ITENS 01, 02 E 04), **BG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI - ME** (CNPJ: 24.101.048/0001-54/ ITEM 03), **SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA** (CNPJ: 07.270.661/0001-86/ITEM 05), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME** (CNPJ: 27.274.178/0001-87/ ITENS: 08 E 09), **BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME** (CNPJ: 27.267.032/0001-04/ITEM 10), **ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME** (CNPJ: 13.531.571/0001-02/ITEM: 11) e **FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME** (CNPJ: 07.734.851/0001-07/ITENS: 14,15 E 16) e cujo valor total é de R\$ 104.517,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos e Dezesete Reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública de acordo com cotações realizadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho/RO, 19 de Janeiro de 2018.

Antônio Carlos dos Reis
Ordenador de Despesas Funrespol
Matrícula: 300021501
LAUDA Nº02
19.01.2018
Funrespol

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que aderiu a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico 574/2017/SUPEL/RO, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente - Sistema de Monitoramento/Videoconferência, para atender as unidades da Polícia Civil/RO, conforme Processo Administrativo nº. 0043.003428/2017-64, foi **Homologado e Adjudicado**, com base no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em favor das empresas: **D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP** (CNPJ: 18.570.845/0001-88/ ITENS 01, 02 E 04), **BG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI - ME** (CNPJ: 24.101.048/0001-54/ ITEM 03), **SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA** (CNPJ: 07.270.661/0001-86/ITEM 05), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME** (CNPJ: 27.274.178/0001-87/ ITENS: 08 E 09), **BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME** (CNPJ: 27.267.032/0001-04/ITEM 10), **ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME** (CNPJ: 13.531.571/0001-02/ITEM: 11) e **FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME** (CNPJ: 07.734.851/0001-07/ITENS: 14,15 E 16) e cujo valor total é de R\$ 104.517,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos e Dezesete Reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública de acordo com cotações realizadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
01	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: DVR 8 CH FULL HD, 8 Canais BNC + 2 Canais IP 1 Saída de vídeo HDMI, 1 VGA e 1 BNC Resolução Máxima 1080N (tecnologia analógica) 5MB (tecnologia ip), 1 Entrada de áudio 1 Saída de áudio, capacidade de armazenamento de 1 HD SATA	Und	30	R\$ 11.149,80
02	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: CAMERA FULL HD 1080P, sensor 1/2.7" 2 MP CMOS pixels efetivos 1920(h) x 1080(v) 1920 linhas horizontais, resolução real 1080p, lente 3.6, ângulo de visão 89,7°, alcance IR 20mt, IR inteligente, tensão 12v, grau de proteção IP66.	Und	90	R\$ 13.808,70
03	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: Cabo coaxial 4mm 80% de malha Flexível + 2 fios bipolar 26 awg.	Metros	1200	R\$ 1.440,00
04	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: FONTE 12V 15A, tensão de entrada 100-240v, frequência 50 hz ou 60 hz, tensão de saída 12v , corrente 15A, proteção contra surto e sobrecorrente na entrada, proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão na entrada.	Und	30	R\$ 5.779,90
05	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: HD 1 TB, Uso em DVR e NVR, interface sata 6Gb/s, velocidade dos discos variável com tecnologia intellipower, MTBF 1 milhão de horas.	Und	30	R\$ 9.279,80



08	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: WEBCAM C/ MICROFONE FULL HD 1080P vedeo chamada full hd de 1080p, gravação de vídeo full hd 1080p, compactação de vídeo h.264, microfones duais estéreos com redução de ruído automática, correção automática de pouca luz, USB 2.0 de alta velocidade certificado.	Und	30	R\$ 6.949,80
09	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: SWITCH 8 PT 10/100/1000, protocolo CSMA/CD, taxa de transferência ethernet: 10 mbps, 20 mbps/ fast ethernet: 100 mbps, 200 mbps / gigabit ethernet: 2.000 mbps (full duplex) buffer de memória 2mb, 8 portas de conexão 10/100/1000 com velocidade de negociação automática, leds indicadores; power e link / atividade por porta.	Und	30	R\$ 4.279,80
10	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: TV LED 32", tecnologia LED, resolução HD, 1 USB, 2 HDMI, 1 porta LAN, entrada vídeo componente/composto, entrada de áudio, entrada VGA, entrada de antena, entrada de TV a cabo, saída de áudio digital, potência de áudio 10w rms.	Und	30	R\$ 34.999,80
11	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: NO-BREAK 1440VA, tensão nominal de entrada 120vac /220vac potência de saída 1440VA fator 0,5, proteção contra sobretensão/ sub-tensão na entrada AC, proteção de sobrecarga na saída incorporado, 6 tomadas de saída tripolar de acordo com norma NBR 14136.	Und	30	R\$ 15.499,50
14	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: CONECTOR RJ45, feito para um sistema de cabeamento estruturado, cabeamento horizontal ou secundário, uso interno em sala de telecomunicações e pontos de distribuição ou e em pontos de acesso na área de trabalho.	Und	180	R\$ 109,80
15	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: CABO UTP CAT 6, cabo de 4 pares composto de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial.Capa externa em PVC, propagante a chama.	Metros	300	R\$ 750,00
16	Sistema de Monitoramento/Vídeo Conferência, nas seguintes especificações mínimas: FILTRO DE LINHA PADRÃO UNIVERSAL, modelo universal, padrão novo e antigo, chave liga e desliga com com fusível de segurança.	Und	30	R\$ 450,00

TOTAL GERAL	R\$ 104.517,00
-------------	----------------

Porto Velho/RO, 19 de Janeiro de 2018.

Antônio Carlos dos Reis
Ordenador de Despesas Funrespol
Matrícula: 300021501

Portaria nº 45/2018/SESDEC-GAB Porto Velho-RO, 18 de Janeiro de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu Artigo 41, inciso I, e considerando ainda o teor da Portaria n. 044/2016/GAB/SESDEC, de 29.06.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Portaria n.º 044/2016/GAB/SESDEC, de 29-06-2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia – UNISP's, em seu Art. 11 e parágrafos seguintes, que trata da Administração das Unidades, por período fixo de 01 ano.

Art. 2º - **DESIGNAR**, os profissionais nominados nos incisos abaixo, para o exercício das funções de Administrador das respectivas UNISP's.

I – ADMINISTRADOR UNISP COLORADO DO OESTE

CARGO	MATRÍCULA	NOME
TEN PM	100075586	RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE

II – ADMINISTRADOR UNISP VILHENA

CARGO	MATRÍCULA	NOME
TEN PM	100058825	MIZEL MILHOMEN DOS SANTOS

III – ADMINISTRADOR UNISP ALVORADA DO OESTE

CARGO	MATRÍCULA	NOME
SGT PM	100038239	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

VI – ADMINISTRADOR UNISP JARU

CARGO	MATRÍCULA	NOME
TEN PM	100089931	ALEX SILVINO TOLEDO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 47/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I. Porto Velho, 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - **Suspender** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA**, Gerente de Recursos Humanos desta Secretaria, matrícula/siapi nº 300076284/704095, anteriormente marcado para o mês de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

Portaria nº 27/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando Memo. nº 11/2018/SESDEC-GEI.
Porto Velho, 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Suspender** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **ANDERSON SILVA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula nº



300059989, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, no mês de JANEIRO/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **FEVEREIRO/2018**.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Portaria nº 29/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando Memo. nº 10/2018/SESDEC-GEI.
Porto Velho, 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Suspender** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **MARCELO SOUZA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300078377, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, no mês de JANEIRO/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica suspenso para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Portaria nº 28/2018/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando Memo. nº 8/2018/SESDEC-GEI e Memo. nº 8/2018/SESDEC-GAB.
Porto Velho, 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERAR RELOTAÇÃO**, a contar de 03.01.2018, o servidor **VINICIUS ARAÚJO PEIXOTO**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 300059857, no Núcleo Integrado de Inteligência de Fronteira – NIIF/GEI, em Guajará-Mirim.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 65/2018/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 52/GAB/DGPC, de 16 de JANEIRO de 2018, que NOMEIA, a contar de 15.10.2017, a servidora ROSÂNGELA LIMA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº

300021661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercício do cargo da Função Gratificada, FG-01, de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM do município de Porto Velho/RO.

Onde se lê: "...15.10.2017...".

Leia-se: "... 25.10.2017...".

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 22 de janeiro de 2018.
ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 251/2018/PM-FUMRESPOM Porto Velho, 23 de janeiro de 2018.

O Comandante Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015 e em conformidade com a Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013 e a Lei Complementar 753, de 19.12.2013 e Decreto de 13155, de 18.09.2007.

RESOLVE:

DESIGNAR o CEL PM RE 06022-0 VANDERLEY DA COSTA, para responder pela função de Subcomandante Geral da PMRO, a contar de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2018, cumulativamente com as funções que já exerce.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Presidente do FUMRESPOM
Mat. 10006002-4

Portaria nº 247/2018/PM-DP3 Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre Reversão de Afastamento Temporário e Restabelecimento de vencimentos de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o **SD PM RE 10009427-4 JOLBERT KIM DE ARAÚJO KAMIYA**, foi afastado de suas funções policiais militares, para frequentar o Curso de Formação Profissional de Agente Penitenciário Federal - Área 3 - Segunda Fase - do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, na cidade de Florianópolis-SC, no período de 14 de agosto de 2017 a 17 de novembro de 2017, conforme Portaria de Afastamento Temporário de Praça PM nº 542/DP-3, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 168, de 05 de setembro de 2017,

Considerando que o referido policial militar apresentou-se na 4ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira / 4º Batalhão de Polícia Militar na data de 24 de novembro de 2017, a fim de retornar às suas funções policiais militares, após término do Curso de Formação Profissional de Agente Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, conforme Ofício nº 4651/2017/PM-4BPMDIVADM, de 21 de dezembro de 2017, encaminhados a esta Diretoria de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **SD PM RE 10009427-4 JOLBERT KIM DE ARAÚJO KAMIYA**, por ter retornado às suas funções policiais militares.

Art. 2º Restabelecer os vencimentos do referido Policial Militar, por ter retornado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC, para fins de restabelecer junto a Folha de Pagamento os vencimentos do referido Policial Militar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 24 de novembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

IGOR MAYANE JUSTINO – CAP PM
Respondendo pela Diretoria de Pessoal da PMRO
"Polícia Militar de Rondônia: Instrumento de Paz."

**DETRAN****PORTARIA Nº. 044/GAB/DETRAN-RO EM, 18 DE JANEIRO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 783/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa, R. L. DE ANDRADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.014.562/0001-36, estabelecida com o nome fantasia de "SUL PLACAS" localizada na Rua Elias Cardoso Balau, n.º 791, Jardim Aurélio Bernardi, JI-PARANÁ/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "176/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 045/GAB/DETRAN-RO EM, 18 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 781/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa SUZANE MARTINS MONTEZANI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.357.576/0001-24, estabelecida com o nome fantasia de "MAX PLACAS", localizada na Rua Elias Cardoso Balau, n.º 792, Bairro Jardim Aurélio Bernardi – Ji-Paraná/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "175/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 046/GAB/DETRAN-RO EM, 18 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de

17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 778/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa CENTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.052.064/0001-88, estabelecida com o nome fantasia de "CENTRAL PLACAS", localizada na Rua Goiás, n.º 3452, Setor 2 - Jarú/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "173/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 047/GAB/DETRAN-RO EM, 18 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências e alterações.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 728/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa SUZANE MARTINS MONTEZANI EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.357.576/0002-05, estabelecida com o nome fantasia "MAX PLACAS", localizada na Rua Ji-Paraná, n.º 2073, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "156/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA N 868/DTHMET/DETRAN-RO
PORTO VELHO, 12 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº. 612/DTHMET/DETRAN-RO de 10.11.2017, que suspendeu o direito de dirigir de diversos condutores.

Onde se lê:

Art. 3º - SUSPENDER, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no D.O.U em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores



abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

Leia-se:

Art. 3º - SUSPENDER, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº. 11.705, de 19.06.2008, publicada no D.O.U em 20.06.2008, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados, do CTB.

PUBLIQUE- SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Ouro Preto do Oeste/RO (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO PROCESSO Nº 9.388/2016

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 003/2016, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 25/12/2017 a 23/06/2017.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Vagno Gonçalves Barros - Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO
Visto: Philipe Dionísio Mendonça - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2017/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA designada pela PORTARIA Nº 82/2018/DETRAN- CTEC de 12 de janeiro de 2018, publicado no DOE nº 10 de 16/01/2018, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 068/2017/DETRAN/RO**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 21.675, de 03/03/2017, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTI/DETRAN/RO (CI n.º 0303/2017/CTI).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.301/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Impressoras, com fornecimento de peças/componentes novos e genuínos, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios.

PROGRAMA: 1277 – Modernização da Gestão Pública.

AÇÃO: 2064 – Gestão de TI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 750.730,20 (Setecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos).

DATA DE ABERTURA: 06/02/2018, às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2018.

Flávia Lemos Felício

PREGOEIRA INTERINA/DETRAN-RO

Cadastro nº 300092908

CORPO DE BOMBEIROS

Resolução N. 1, de 16 de janeiro de 2018.

Aprova Norma Técnica da Atividade de Bombeiro Civil no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da lei 2.204 de 18 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma Técnica Regulamentando a Atividade de Bombeiro Civil no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências, conforme determinação da Lei 3.271, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º Determinar ao CRH, COEI, CAT, AJ GERAL e demais órgãos do Corpo de Bombeiros Militar, que tomem conhecimento e adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da presente Resolução.

Art. 3º Revoga-se a RESOLUÇÃO Nº 087/DIR LEG/CRH, DE 01 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

NORMA TÉCNICA DE REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO CIVIL NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Consideram-se para efeito desta Norma Técnica as seguintes definições:

I – AGENTE FISCALIZADOR: Bombeiro Militar da ativa do CBMRO, designado de forma efetiva, ou de forma provisória, em Ordem de Serviço, para estudar, analisar, planejar, normatizar, exigir e fiscalizar, bem como aplicar as penalidades previstas nesta Norma Técnica, na Lei Federal nº 11.901/2009, na Lei Estadual nº 3.271/2013.

II – CENTRO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS (CFBC): estabelecimentos civis destinados à formação de bombeiro civil, devidamente credenciados na Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), que exerçam a formação e a requalificação periódica do bombeiro civil no território do Estado de Rondônia.

III – BOMBEIRO CIVIL, NÍVEL BÁSICO (BCB): pessoa possuidora do Curso de Bombeiro Civil Nível Básico ministrado por Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis, devidamente credenciadas junto ao CBMRO, que presta serviços de prevenção e combate a incêndios em edificações e eventos, em caráter habitual ou transitório, com função remunerada, na condição de contratado.



IV – BOMBEIRO CIVIL LÍDER (BCL): pessoa possuidora do Curso Técnico de Segurança do Trabalho (em estabelecimentos devidamente credenciados e reconhecidas pelo Ministério da Educação) e Curso de Bombeiro Civil Nível Básico, pertencente a uma empresa especializada, ou da própria administração do estabelecimento, ou subtenentes e ou sargentos da reserva do Corpo de Bombeiros Militar, que presta serviços de chefes de equipes de prevenção de incêndio em edificações e eventos, de acordo com a Lei Federal nº 11.901/2009 e a Lei Estadual 3.721 de 05 de dezembro de 2013.

V – BOMBEIRO CIVIL MESTRE (BCM): pessoa graduada em Engenharia, possuidora de Curso de Especialização em sentido lato em Prevenção e Combate a Incêndio, ministrado por Universidades, Faculdades ou Escolas de Pós-Graduação, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, ou Oficial da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar responsável técnico por empresa especializada ou pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio da própria administração do estabelecimento.

VI – BOMBEIRO MILITAR: Elemento pertencente a uma Corporação de Bombeiro Militar Estadual de atendimento a emergências públicas e privadas.

VII – BRIGADA DE INCÊNDIO: Grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros-socorros, dentro de uma área pré estabelecida.

VIII – INSTRUTOR: profissional responsável direto pela formação do aluno regularmente habilitado nos termos da presente Norma. Podendo ser Militar do CBMRO, BCL ou BCM.

IX – COORDENADOR DE CURSO: profissional com formação na área de Segurança do Trabalho, com registro profissional de sua entidade de classe válido, ou Bombeiro Militar do CBMRO possuidor de Cursos específicos Bombeiro Militar de formação ou especialização.

X – CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL, NÍVEL BÁSICO (CB-C-B): estabelecido pela Lei Federal nº 11.901/2009, necessário à formação do Profissional Bombeiro Civil, nível Básico, equivalente ao Curso de Qualificação Profissional de Bombeiro Civil, nível Básico.

XI – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SENTIDO LATO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS: estabelecido pela Lei Federal nº 11.901/2009, necessário à formação do Profissional Bombeiro Civil Mestre, exclusivo para engenheiros.

XII – CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO BOMBEIRO CIVIL (CRP): Curso de cunho obrigatório de realização anual visando a atualização profissional periódica, ao qual, deve ser submetido o Bombeiro Civil de acordo com o currículo previsto nesta Norma Técnica, combinado com o Art. 2º § 7º desta Lei.

2. DAS CERTIFICAÇÕES DO PROFISSIONAL

Art. 2º São profissionais Bombeiros Civis Nível Básico:

§ 1º O Bombeiro Civil de nível básico (BCB) deve ter conhecimentos sobre prevenção e combate ao fogo, abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros, de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades.

§ 2º O Curso de Bombeiro Civil Nível Básico (CBC-B), deve estar nos moldes do inciso I, § 2º do art. 39 da Lei Federal 9.394/1996.

§ 3º O CBC-B deve ser ministrado por instrutores habilitados nos termos desta Norma Técnica, por empresa especializada, com carga horária de 210 (duzentas e dez) h/a, excluído o necessário ao estágio supervisionado, que será de 30 (trinta) horas.

§ 4º O Candidato a Bombeiro Civil, nível básico, só receberá o Certificado de conclusão quando concluir com aproveitamento todos os módulos previstos no Anexo A.

§ 5º Será aprovado no CBC-B o candidato que obtiver, no mínimo, aproveitamento de 70% (setenta por cento) nas avaliações teóricas e práticas, respectivamente, em cada módulo.

§ 6º É obrigatória a realização anual do Curso de Requalificação Profissional do Bombeiro Civil (CRP), cujo conteúdo programático será o constante nos módulos IV e V do Anexo A, com duração mínima de 20 horas.

§ 7º Será dispensado do disposto no parágrafo anterior o profissional que obtiver aproveitamento mínimo de 70% na avaliação de dispensa de requalificação

profissional a ser aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º Sobre o Profissional Bombeiro Civil Líder:

§ 1º O (BCL) deve ter conhecimentos sobre chefia e combate a incêndios, abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros, de forma a liderar com competência e objetividade a equipe de Bombeiros Civis.

§ 2º O (BCL), deverá ser submetido as mesmas requalificações do Bombeiro Civil de nível básico (BCB), bem como manter válido, segundo critérios de sua entidade classista, o curso de Técnico de Segurança no Trabalho.

Art. 4º Sobre o Profissional Bombeiro Civil Mestre:

§ 1º O Bombeiro Civil Mestre (BCM) deve ter conhecimentos sobre segurança no trabalho, projeto de incêndio, chefia e liderança, gestão de pessoas, de prevenção e combate a incêndios, abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros, de forma a ser o responsável técnico pelo departamento de prevenção e combate a incêndios de empresas público ou privadas.

§ 2º O Curso de Especialização em sentido lato em Prevenção e Combate a Incêndio, previsto na Lei Federal nº 11.901/2008, necessário a formação e ao desempenho da função de BCM, deve ser ministrado por instituição de ensino superior ou equivalente, pública ou privada ou órgão público competente, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE), com carga horária mínima de 360 h/a, em cumprimento a Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES).

§ 3º No currículo do Curso de Especialização em sentido lato em Prevenção e Combate a Incêndio deverá haver disciplinas que satisfaçam os seguintes conhecimentos: Atividades Operacionais de Bombeiro Civil; Equipamentos de Proteção e de Combate a Incêndios; Gerenciamento e Análise de Riscos; Introdução à Segurança do Trabalho; Legislação e Normas Técnicas em Segurança; Prevenção de Incêndios em Máquinas Equipamentos e Instalações; Prevenção, Técnica e Tática em Combate e Incêndios e Explosões; Primeiros Socorros; Produtos Perigosos; Proteção contra Incêndios e Explosões; Proteção do Meio Ambiente; Psicologia, Comunicação e Treinamento para Bombeiros.

§ 4º Os Currículos dos cursos de qualificação e requalificação profissional para Bombeiros Civis Mestres devem ser aprovados e registrados pela Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução do CBMRO (COEI/CBMRO), através da expedição de Certificado de Conformidade de Ensino (CCE), antes de sua utilização.

§ 5º Quando a qualificação e a requalificação do Bombeiro Civil forem executadas pela própria administração do estabelecimento, esta deve atender os mesmos trâmites e exigências contidas na presente Norma Técnica.

3. DOS INSTRUTORES HABILITADOS

Art. 5º São instrutores habilitados:

a) Profissional credenciado de acordo com as habilitações exigidas no Artigo 17;

b) Bombeiros Militares do CBMRO, com no mínimo ensino médio completo e possuidor de cursos de instrutor ou equivalente, reconhecidos pela Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (COEI/CBMRO);

c) Bombeiro Civil Mestre, credenciado e possuidor de curso de instrutor no módulo que desempenha a instrução, reconhecidos pela COEI/CBMRO;

d) Bombeiro Civil Líder, credenciado e possuidor de curso de instrutor no módulo que desempenha a instrução, reconhecidos pela COEI/CBMRO.

Art. 6º Todos os instrutores habilitados deverão possuir cadastro junto a Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia COEI/CBMRO.

Art. 7º Deverá a Escola de Formação e Requalificação Profissional de Bombeiro Civil, ao término do Curso de Formação de Instrutores, cadastrar cada um dos instrutores formados junto a COEI/CBMRO.

Art. 8º O Cadastramento do Instrutor poderá ser suspenso ou cancelado no caso de procedimentos não condizentes com as suas atividades, constatadas por procedimentos específicos pela COEI/CBMRO.

Art. 9º A quantidade de instrutores e auxiliares por módulo será dimensionado de

acordo com o que estabelece a tabela B.17 do Anexo "B" da ABNT NBR 14.608:2007.

4. DO CADASTRAMENTO

Art. 10. O cadastramento aplica-se:

- I – Aos alunos em formação no Curso de Bombeiro Civil Nível Básico (CBC-B);
- II – Aos instrutores;
- III – Aos Estabelecimentos de Ensino denominados Centros de Formação de Bombeiros civis (CFBC);
- IV – Às Empresas Prestadoras de Serviço de Bombeiro Civil – (PSBC).

Art. 11. O cadastramento dos Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) e das empresas prestadoras de serviço de bombeiro civil (PSBC) é específico para cada endereço, intransferível e renovável, sendo atribuído exclusivamente para pessoa jurídica, devendo cada unidade atender integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Norma Técnica.

5. DO PROCEDIMENTO PARA O CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL - PSBC

Art. 12. As Empresas Prestadoras de Serviço de Bombeiro Civil devem ser cadastradas e credenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), através da Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT), através da expedição de Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador de Serviço de Bombeiro Civil (CC/PSBC).

§ 1º O Certificado de Credenciamento de que trata este Artigo é o documento probatório que credencia e autoriza o funcionamento de empresas prestadoras de serviço, entidades civis sem fins lucrativos e assemelhados, que prestam serviços de bombeiro civil, de forma remunerada, de prevenção e combate a incêndio em edificações e eventos;

§ 2º Para solicitação do Certificado, o Estabelecimento deverá realizar cadastro junto à Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT/CBMRO).

§ 3º O Certificado será expedido pela Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT/CBMRO), conforme solicitação prevista no requerimento para Cadastramento de Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Civil.

§ 4º Para a expedição do Certificado, a Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Civil deverá apresentar:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Cópia do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da prestação de serviço e das atividades desenvolvidas pela prestadora de serviço, devidamente preenchida por um Engenheiro com Especialização em Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil Mestre (BCM), responsável técnico.
 - c) Cópia do comprovante do recolhimento da taxa de cadastramento de firmas e profissionais, prevista na Lei Estadual nº 853/99.
- § 5º No Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador de Serviço de Bombeiro Civil (CC/PSBC) deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do proprietário;
- b) Nome fantasia da Empresa;
- c) Data de Expedição e de Validade;
- d) Endereço;
- e) Responsável Técnico.

§ 6º O Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador de Serviço de Bombeiro Civil (CC/PSBC) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da expedição do 1º cadastramento, devendo ser renovado anualmente;

§ 7º Qualquer modificação na estrutura funcional, física, de vestimentas/uniformes e viaturas, deverá ser solicitado novo Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador de Serviço de Bombeiro Civil (CC/PSBC);

§ 8º É vedado as Empresas Prestadoras de Serviço de Bombeiros Civis (PSBC) adotarem nomes ou nomenclaturas que possam ser confundidos com os adotados pelas Forças Armadas, Instituições Militares dos Estados e do Distrito Federal, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, Guardas Municipais e do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), competindo ao CBMRO a fiscalização do cumprimento desta determinação.

§ 9º A liberação do Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador

de Serviço de Bombeiro Civil (CC/PSBC) fica condicionada ao cumprimento da determinação estabelecida no item anterior.

§ 10 Qualquer estabelecimento que contratar Bombeiro Civil deverá possuir um Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio, com um Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil mestre (BCM) e estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 11.901/2009, Lei Estadual nº 3.271/2013 e desta Norma Técnica.

6. DOS CENTROS DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO

Art. 13. O credenciamento dos Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) se dará após prévia comprovação dos seguintes requisitos técnicos:

I – infraestrutura física adequada para o ensino teórico e para a formação pedagógica do corpo discente e docente e que atenda, minimamente, às seguintes especificações:

a. sala de aula equipada com mobiliário adequado ao processo de ensino-aprendizagem com carteiras individuais adequadas, além de cadeira e mesa para instrutor.

b. quadro para exposição escrita, material didático ilustrativo, recursos audiovisuais necessários ao atendimento dos requisitos mínimos de cada um dos cursos, acervo bibliográfico, manuais e apostilas para cada um dos alunos.

c. local para atividade prática, próprio ou não, devendo ser informada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) para que seja analisada e homologada para autorização de uso.

II – existência de instrutores e um coordenador de curso conforme definições do desta Norma Técnica;

III – materiais didáticos específicos e meios auxiliares de ensino suficientes e atualizados para atender ao currículo mínimo de formação e requalificação periódica de bombeiros civis;

Art. 14. Os Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC), para atuarem na Formação e Requalificação destes profissionais, devem possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuir autorização da Secretaria de Estado da Educação/RO, estarem cadastradas e credenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), na Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT), por meio da expedição de Certificado de Credenciamento de Centro de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC).

Art. 15. Para a matrícula no Centro de Formação de Bombeiro Civil (CFBC) o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

- I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental;

Art. 16. O Certificado de Credenciamento do Centro de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC) é o documento probatório que credencia e autoriza o funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino denominados Centros de Formação de Bombeiros Civil (CFBC).

§ 1º O Certificado de que trata este Artigo será expedido pela Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia (CAT/CBMRO), conforme solicitação prevista no requerimento para Cadastramento dos Centros de Formação de bombeiros Civis (CFBC).

§ 2º Para a expedição do Certificado (CC/CFBC), os Centros de Formação de Bombeiros Civil (CFBC) deverão apresentar:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Cópia do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) das atividades desempenhadas pelos Centros de Formação de Bombeiros Civil (CFBC), devidamente preenchido por um Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil Mestre (BCM), responsável técnico pelo Estabelecimento de Ensino;
- c) Cópia do comprovante do recolhimento da taxa de cadastramento de firmas e profissionais, prevista na Lei Estadual nº 853/99.

§ 3º No Certificado de Credenciamento dos Centros de Formação de Bombeiros Civil (CC/CFBC) deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do proprietário;



b) Nome fantasia do estabelecimento;

c) Data de Expedição e de Validade;

d) Endereço;

e) Classificação (nível de bombeiro civil que está autorizado a formar ou requalificar);

f) Responsável Técnico;

g) Certificado de Aprovação, conforme Lei 858/99 CBMRO.

§ 4º O Certificado de Credenciamento dos Centros de Formação de Bombeiros Civil (CC/CFBC) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da expedição do 1º Cadastramento, devendo ser renovado anualmente, para manutenção de sua eficácia.

§ 5º Os Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) devem possuir um Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil Mestre (BCM) como responsável técnico.

§ 6º Os Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) devem possuir uniforme exclusivo para o período de formação, sendo vedado uniforme semelhante à de empresas prestadoras de serviço de Bombeiro Civil.

§ 7º Qualquer modificação na estrutura funcional, física, de vestimentas/uniformes, viaturas e de ensino Do Centro de Formação, deverá ser solicitado novo Certificado de Credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC).

§ 8º Ao término de cada curso de qualificação ou requalificação, o Centro deverá cadastrar e/ou recadastrar junto à Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia (CAT/CBMRO) os alunos que concluíram com aproveitamento o curso de formação, qualificação ou requalificação, para que possam credenciá-los.

§ 9º O cadastro/recadastro terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovado anualmente.

§ 10º O cadastro/recadastro do concludente deverá conter: Foto 3X4 (frente e descoberto), Nome Completo, Endereço, Filiação, cópia do RG, cópia do CPF/MF, Filiação, Escolaridade, Certificado de Credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC), nível de atuação profissional (básico, líder ou mestre), período de realização e data de conclusão do curso.

§ 11º É vedado aos Centros de Formação de Bombeiros Civil (CFBC) adotarem nomes ou nomenclaturas similares que possam ser confundidos com as adotadas pelas Forças Armadas, Instituições Militares dos Estados e do Distrito Federal, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, Guardas Municipais e do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), competindo ao CBMRO a fiscalização do cumprimento desta determinação.

§ 12º A liberação do Certificado de Credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC) fica condicionada ao cumprimento da determinação estabelecida no item anterior.

§ 13º Se durante o processo de cadastramento dos Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC), for observada alguma semelhança ou similaridade, podendo causar confusão na identificação, o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia informará ao responsável pelo estabelecimento, para que o mesmo adote modificações, com vista à liberação dos Certificado de Credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC).

§ 14º A liberação do Certificado de Credenciamento de Centro de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC) fica condicionada ao cumprimento da determinação estabelecida no item anterior.

§ 15º Deverá, as Instituições de Formação e Requalificação manter Livros de Registro de Formandos, onde registrará os assentamentos relativos à Emissão de Certificados e Identificação do Formado.

7. DOS COORDENADORES DE CURSOS E INSTRUTORES

Art. 17 De acordo com artigo 7º da Lei Estadual nº 3.271 de 05 de dezembro de 2013, compete ao Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, o credenciamento dos instrutores dos cursos de formação e requalificação para bombeiros civis, no Estado de Rondônia.

Art. 18 O referido credenciamento se dará com a comprovação por parte do

instrutor, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), por meio de documentação comprobatória da sua formação, de acordo com as áreas de conhecimento descritas abaixo:

§1º Instrutor das matérias do Módulo I – Introdução à atividade profissional:

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo I – Introdução à atividade profissional, de bombeiro profissional civil, em atividades operacionais de bombeiro profissional civil com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino médio ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.

§ 2º Instrutor do Módulo II - Gerenciamento de Emergência:

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo II - Gerenciamento de Emergência com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída

§ 3º Instrutor nas matérias do Módulo III – Noções de Primeiros Socorros

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo III – Noções de Primeiros Socorros carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.

§ 4º Instrutor nas matérias do Módulo IV – Prevenção e Combate a Incêndio, Segurança nas Edificações e Áreas de Risco

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo IV – Prevenção e Combate a Incêndio, Segurança nas Edificações e Áreas de Risco com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.

§ 5º Instrutor nas matérias do Módulo V – Práticas de combate a incêndio e salvamento

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo B – Práticas de Combate a Incêndio e Salvamento em prevenção e combate a incêndio com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.

§ 6º Instrutor no Módulo VI - Práticas e simulados de primeiros socorros

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo VI - Práticas e simulados de primeiros socorros com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.

Art. 19 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CAT - CBMRO) exercerá a fiscalização dos Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) credenciados para verificação do cumprimento das disposições previstas nesta Norma Técnica.

Parágrafo único. A constatação de qualquer infração implicará na instauração de processo administrativo sancionatório.

Art. 20 O não cumprimento de qualquer exigência desta Norma Técnica implicará em:

- I – notificação;
- II – suspensão temporária do credenciamento;
- III – cassação do credenciamento.

Parágrafo único. Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso a ser interposto perante a Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT/CBMRO) e do seu indeferimento caberá, em última instância, recurso ao Comandante do CBMRO.

DOS UNIFORMES

Art. 21 Aos bombeiros civis é assegurado a utilização de uniformes conforme Anexo B

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Aos bombeiros civis é assegurado o fornecimento de uniformes por conta do empregador, nos termos desta Norma Técnica, os quais, em hipótese alguma, poderão ser semelhantes aos padrões utilizados pelos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, pelas Forças Armadas e pelas Polícias Militares.

Parágrafo único. A adequação de que trata o “caput” desse artigo deverá ser efetivada no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Norma Técnica.

Art. 23 Fica assegurada a habilitação e atuação dos bombeiros civis que na data de publicação desta Norma Técnica encontrem-se atuando profissionalmente ou demonstrem atuação profissional anterior, ou ainda certificado de conclusão de curso de Bombeiro Civil, mediante apresentação de documentação comprobatória, a serem analisadas pela COEI/CBMRO sendo submetidos a uma prova de nivelamento aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), com índice de nota média 7,0 (sete).

Parágrafo único. Os bombeiros civis habilitados conforme o “caput” deste artigo deverão submeter-se à requalificação periódica ao menos uma vez ao ano, junto a um Centro de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) credenciado, nos moldes desta Norma Técnica.

Art. 24 Os Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) que já estiverem em funcionamento na data da publicação desta Norma Técnica, deverão providenciar o credenciamento dentro do prazo de 120 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Norma.

Art. 25 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) manterá na rede mundial de computadores, à disposição da sociedade, a lista atualizada das Empresas Prestadoras de Serviços Bombeiro Civil (EPSBC), Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) credenciados, bem como os bombeiros civis que estão aptos à prestação dos serviços, formados ou requalificados dentro dos parâmetros desta Norma Técnica.

Art. 26 Os pedidos de credenciamento ou renovação dos Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) serão arquivados se os representantes legais, devidamente notificados para o cumprimento das exigências previstas nesta Norma Técnica, deixarem de cumprir as exigências da Notificação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27 Os casos omissos serão tratados e analisados pela Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT/CBMRO).

ANEXO “A”

CURRÍCULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL- 210 h/a

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Introdução à atividade profissional – 20 H/A			
Ordem	Assunto	Descrição	Carga horária
1.	O profissional BPC; Introdução ao Gerenciamento de Emergências/Acidentes Históricos;	Leis, decretos, Normas regulamentadoras e técnicas e demais legislações referentes ao Bombeiro Profissional Civil no âmbito estadual, nacional e internacional. Ética profissional. Limites de atuação. O crescimento industrial das indústrias maiores e mais complexas, acidentes industriais, investimento em prevenção, APR análise preliminar de risco, PGR Programa de Gerenciamento de Risco, PAE Plano de Atendimento a Emergências, PAM Plano de Auxílio Mútuo.	04 H/A
1.	Legislação e Normas Técnicas em Segurança no Trabalho;	Noções das principais Normas Regulamentadoras do MTE, normas técnicas da ABNT referentes à profissão.	04 H/A
1.	Noções sobre equipamentos de proteção individual;	Conceitos, Legislação, EPI Equipamentos de Proteção individual e EPR Equipamentos de Proteção Respiratória, utilização industrial, práticas de utilização correta, EPI e EPR em ações de socorro e combate.	04 H/A
1.	Integração de Conteúdos e Avaliação	Unificação e resumo do módulo de estudo. Avaliação teórica e avaliação prática de uso de EPI/ EPR.	04 H/A

Módulo II - Gerenciamento de Emergência - 26 H/A			
Ordem	Assunto	Descrição	Carga horária
1.	Gerenciamento de Risco; Sistema de Comando de Incidentes (SCI)	Conceitos de segurança, risco, perigo, acidente, Atuação em áreas de riscos, Identificação, Eliminação, Controle, Proteção do trabalhador e conduta preventivista. Ato inseguro, negligência, imprudência e imperícia. Fundamentos e estrutura do SCI	12 H/A
1.	Plano de Emergência; Sistema de Comando de Incidentes (SCI)	Identificar, analisar e aplicar o PAE, afim de preparar Profissional para um rápido e eficiente abandono de uma edificação, em caso real de incêndio ou qualquer outra emergência. Definir o atendimento e as potenciais situações de emergência conforme plano vigente da edificação. NBR 15.219 de 2005 e NR 23 evacuação elevadores; Aplicação do SCI em desastres.	10 H/A
1.	Integração de Conteúdos e Avaliação; Sistema de Comando de Incidentes (SCI)	Unificação e resumo do módulo de estudo. Avaliação teórica e avaliação prática de aplicação do SCI.	04 H/A



Módulo III – Noções de Primeiros Socorros - 20 H/A			
Ordem	Assunto	Descrição	Carga horária
1.	Noções de Primeiros Socorros	- Medidas tomadas com finalidade de evitar qualquer tipo de acidente ou exposição ocupacional; - Condutas baseadas no risco ergométrico, químico, físico e biológico do socorrista no cenário do acidente; - Integrar os princípios da cinemática do trauma na avaliação da cena do acidente; - Abrir vias aéreas com controle da coluna cervical, assegurar a respiração adequada, avaliar a circulação e conter hemorragias externas vultosas, determinar nível de consciência (AVDI), realizar exame breve da cabeça, pescoço, tórax, abdome, pelve, extremidades e dorso, Aquecer a vítima, Práticas de procedimentos da avaliação Primária, Detectar todas as lesões não evidenciadas durante a avaliação Primária; - Avaliar vias aéreas com controle da coluna cervical; aplicação do colar cervical; ventilação com bolsa-válvula-máscara (Ambú); O2 sob máscara com reservatório; - Classificação dos tipos de ferimentos, hemorragias e controle do estado de choque; - Controlar sangramentos externos de vulto por meio de compressão direta, da compressão de pontos arteriais e o emprego de curativo compressivo; - Infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, acidente vascular cerebral, hipertensão, insuficiência respiratória, diabetes, convulsão e epilepsia. - Traumas específicos no couro cabeludo, ferimentos na face hemorragia nasal ferimentos nos olhos lesões no ouvido e orelhas; - Classificar as queimaduras de acordo com sua profundidade e extensão; - Explicar a regra dos nove para determinar a porcentagem da superfície corporal queimada; - Descrever o tratamento pré-hospitalar para uma vítima com queimadura térmica, química ou elétrica. - Manobras sobre o coração e o pulmão para, artificialmente, manter a respiração e a circulação em vítima adulto criança, lactante e uso de DEA tudo conforme protocolo AHA em vigor. - Prática de RCP - Trauma em extremidades: fratura, luxação, entorse, razões para a imobilização. - Manipulação, técnicas de manipulação, rolamento de 90°, rolamento de 180°, elevação a cavaleiro, retirada de capacete, técnicas de transporte, técnica de instalação de colar cervical. - Avaliação teórica e avaliação prática de todo conteúdo aplicado.	20 H/A

Módulo IV – Prevenção e Combate a Incêndio Segurança nas Edificações e Áreas de Risco - 80 H/A			
Ordem	Assunto	Descrição	Carga horária
1.	Comportamento do fogo/Química do fogo;	Conceito; elementos essenciais; pontos notáveis da combustão; formas de propagação do fogo; classes de incêndios; agentes extintores; processos de extinção; equipamentos de proteção; equipamentos de combate.	02H/A

1.	Introdução à proteção contra incêndio;	Aspectos gerais, sistema de segurança contra incêndio e pânico, saídas de emergência, sistema de detecção e alarme, sistema de iluminação de emergência, sinalização de emergência, GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, compartimentação horizontal e compartimentação vertical, instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.	04 H/A
1.	Edificações/Leitura e aprovação de PPCI;	Principais aspectos do Código de proteção contra Incêndio e pânico do estado de Rondônia	02 H/A
1.	Extintores Portáteis;	Considerações sobre: Agentes extintores, extintores de incêndio, extintores portáteis. Tipos de agentes extintores: gás carbônico (CO ²), Compostos halogêneos, extintor de água, extintor de pó químico seco, extintor de gás carbônico (CO ²), extintor de halogêneos, extintor de espuma, extintores sobre rodas (carrinhos). Manutenção e inspeção. Tipos de inspeções, conforme as normas técnicas ABNT e Código de proteção contra Incêndio e pânico do estado de Rondônia.	04 H/A
1.	Sistemas por Hidrantes;	Hidrantes de parede, Abrigo, Esguicho, Lance de mangueira, Linha de mangueira, Mangueira de incêndio, Bomba de pressurização, Válvula de retenção, By-pass, Hidrante de recalque, Aspectos operacionais, mangotinhos, conforme as normas técnicas ABNT e Código de proteção contra Incêndio e pânico do estado de Rondônia.	02 H/A
1.	Sistema por Sprinkler; Inspeção de Sistema de PCI e visitas técnicas;	Classificação dos sistemas, Sistema de tubo molhado, Sistema de tubo seco, Sistema de ação prévia, Sistema dilúvio, Classificação dos riscos das ocupações, Componentes do sistema, Fonte de abastecimento de água, Sistema de pressurização. Conforme as normas técnicas ABNT e Código de proteção contra Incêndio e pânico do estado de Rondônia.	04 H/A
1.	Determinando as causas de Incêndio;	Estudo de um Incêndio Padrão, desenvolvimento normal de um incêndio, propagação de incêndio em edifícios, dinâmica da propagação, Causas de Incêndio, Relação Temperatura e Cor da Chama, Cor da Fumaça e Significado, Relação Temperatura de Fusão e Material Combustível, Relação Cor do Concreto e Temperatura de Incêndio, sinais característicos da velocidade do fogo em locais de incêndio, vestígios de um incêndio padrão.	04 H/A
1.	Integração de Conteúdos e Avaliação;	Unificação e resumo do módulo de estudo. Avaliação teórica e avaliação prática de reconhecimento de equipamentos de combate a incêndio com emprego de mangueiras, esguichos e acessórios hidráulicos.	04 H/A
1.	Recuperação de conteúdo e Avaliação segunda chamada.	Avaliação de segunda chamada teórica e avaliação prática de reconhecimento de equipamentos de combate a incêndio.	04 H/A



1.	Entradas forçadas;	Equipamentos, alavancas, almofadas pneumáticas, desencarceradores, serra-sabre, moto-abrasivo, motosserra, multiplicação de força, alavanca, plano inclinado, roldana, polias, moitão, talha, vantagem mecânica, sistemas de multiplicação de força. Amparo legal fechadura portas painéis de vidro, paredes, pisos, telhados, forros, divisórias, cercas, ferramentas.	04H/A
1.	Noções de Busca e Salvamento em ambiente sinistrado;	Procedimentos adotados nas ocorrências em elevadores, princípio de funcionamento dos elevadores, procedimentos operacionais básicos, possíveis operações e procedimentos gerais. Procedimentos básicos em ocorrências diversas, procedimentos adotados na captura de animais, métodos e materiais empregados na captura de animais, procedimentos adotados em acidentes automobilísticos, acidentes com vítimas encarceradas, sinalização e isolamento do local, ações táticas.	02 H/A
1.	Viaturas e Bombas de Incêndio;	As viaturas de combate a incêndio são classificadas conforme apresentado abaixo: Auto Bomba Tanque (ABT); Auto Tanque (AT); Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR); Auto Combate Rápido (ACR) Auto Escada Mecânica (AEM)	02 H/A
1.	Abastecimento;	Suprimento de água, Definição, Fontes de Captação, Classificação das fontes de captação, Materiais de suprimento, Classificação dos materiais de suprimento, Operações de Suprimento, Suprimento com emprego de Auto Tanque, Suprimento com hidrante, Suprimento em Reservatórios, Piscinas, Suprimento em Manancial, Suprimento em Hidrante, Urbano de Coluna ou Subterrâneo, Suprimento em Hidrante Predial.	04 H/A
1.	Estabelecimento Teoria;	Estabelecimento de veículos de combate a incêndio deve proporcionar condições ideais para executar manobras de deslocamento de materiais, fácil acesso do pessoal. Condições para manter a integridade das vítimas, proteção visual da cena do evento e melhor desempenho da equipe e sua segurança.	04 H/A
1.	Estabelecimento Prática;	Prática de estabelecimento em veículo de combate a incêndio.	12 H/A
1.	Ventilação;	A fumaça e seus efeitos, fenômenos do fogo, a importância da ventilação, tipos de ventilação, ventilação natural, ventilação forçada, técnicas de ventilação, ventilação horizontal ou cruzada, ventilação vertical, ventilação tática	08 H/A
1.	Proteção ao Exposto;	Uso de Equipamentos de Proteção Individual e respiratório relacionados a ações de combate a incêndios. Práticas de equipagem	08 H/A
1.	Prática de CI - Uso de Hidrantes;	Manobras com SPPH	04 H/A
1.	Integração de Conteúdos e Avaliação;	Unificação e resumo do módulo de estudo. Avaliação teórica e avaliação prática de CI - Uso de Hidrantes e Extintores.	04 H/A

1.	Práticas de combate a incêndio e salvamento. Avaliação prática	Prática de combate a incêndio e salvamento, em Campo de Treinamento homologado. Avaliação prática de técnicas de combate a incêndio e salvamento	40H/A
----	--	--	-------

Módulo VI - Práticas e simulados de primeiros socorros - 20H/A

Ordem	Assunto	Descrição	Carga horária
1.	Simulado de primeiros socorros e avaliação prática de primeiros socorros.	Simulado de primeiros socorros em Campo de Treinamento homologado.	20 H/A

Módulo VII - Registro Profissional Individual - 04 H/A

Ordem	Assunto	Descrição	Carga horária
1.	Registro Profissional Individual	Avaliação teórica e prática para homologação de curso e registro profissional individual RBPC junto ao Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO para a autorização de exercício de atividade remunerada de Bombeiro Profissional Civil.	04 H/A

Nota: a grade curricular especificada pela NBR 14608 que é 210 H/A.

ANEXO "B"
UNIFORME BOMBEIRO CIVIL

a) Posse: obrigatório para todos os Bombeiros Civis.

1. composição masculina e feminina:

1.1. Camisa meia manga de malha branca;

1.2. Gandola meia manga na cor amarela;

1.3. Calça amarela;

1.4. Cinto preto;

1.5. Coturnos pretos.

1.1 CAMISETA MEIA MANGA BRANCA:

a) cor branca;

b) confeccionada em tecido de malha fria de algodão, feito comercial, gola olímpica de 25mm de largura e bainha simples, a gola e as mangas são guarnecidas por malha sanfonada (ribana) na cor laranja;

c) a identificação do nome de guerra deve ser aplicado e centralizado na parte frontal bordado, na cor preta, aproximadamente a 100mm da borda inferior da gola, tendo as letras 12mm de altura;

d) as mangas devem se estender até a metade do braço;

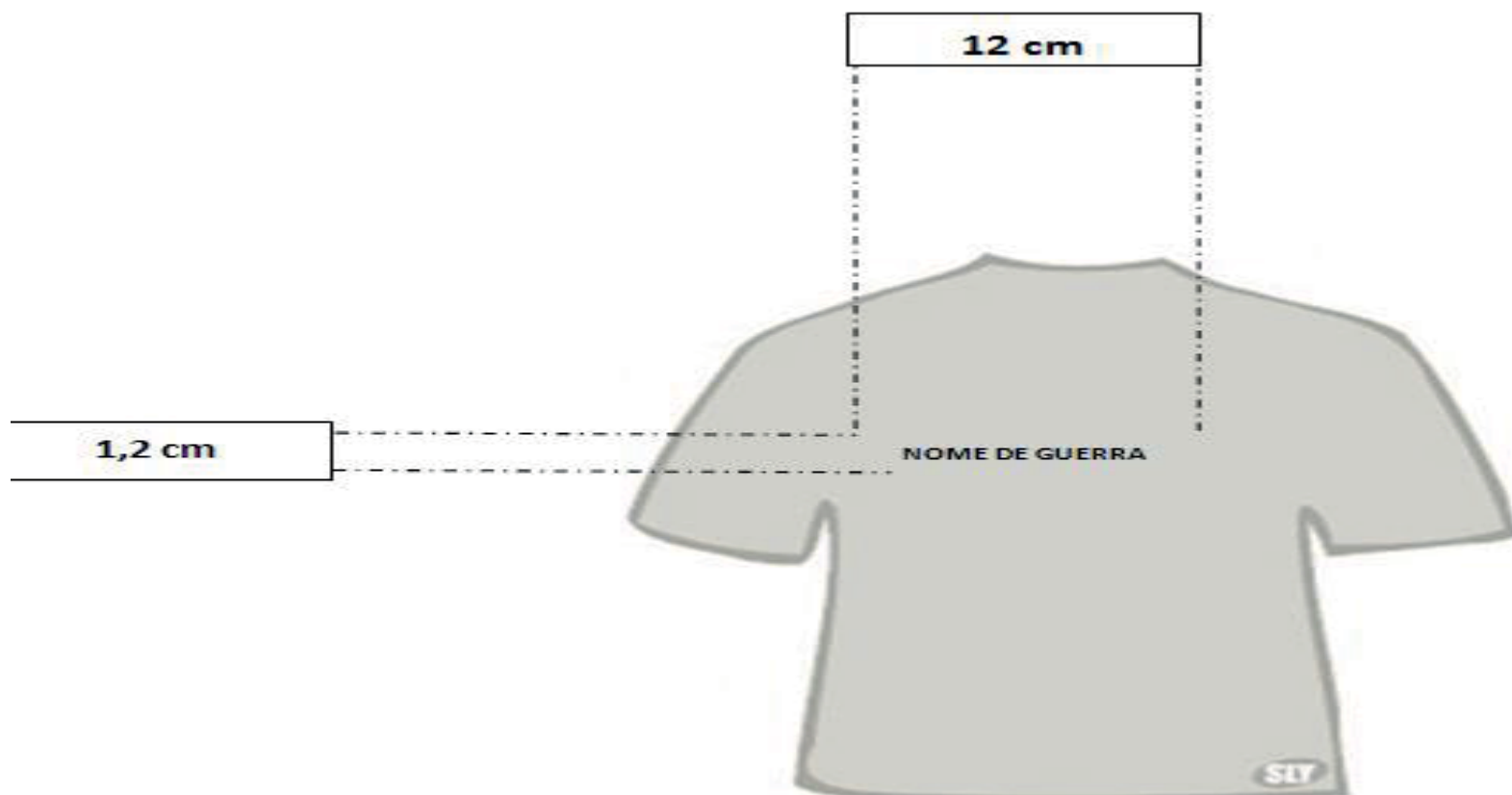
e) costas com letras com 35mm de altura, maiúscula, aproximadamente 85 mm da borda inferior da gola, centralizado, escrito "BOMBEIRO" com aproximadamente 240mm, e escrito "CIVIL" 20 mm abaixo, centralizado com aproximadamente 110mm altura de 35mm.

Módulo V - Práticas de combate a incêndio e salvamento - 40 H/A

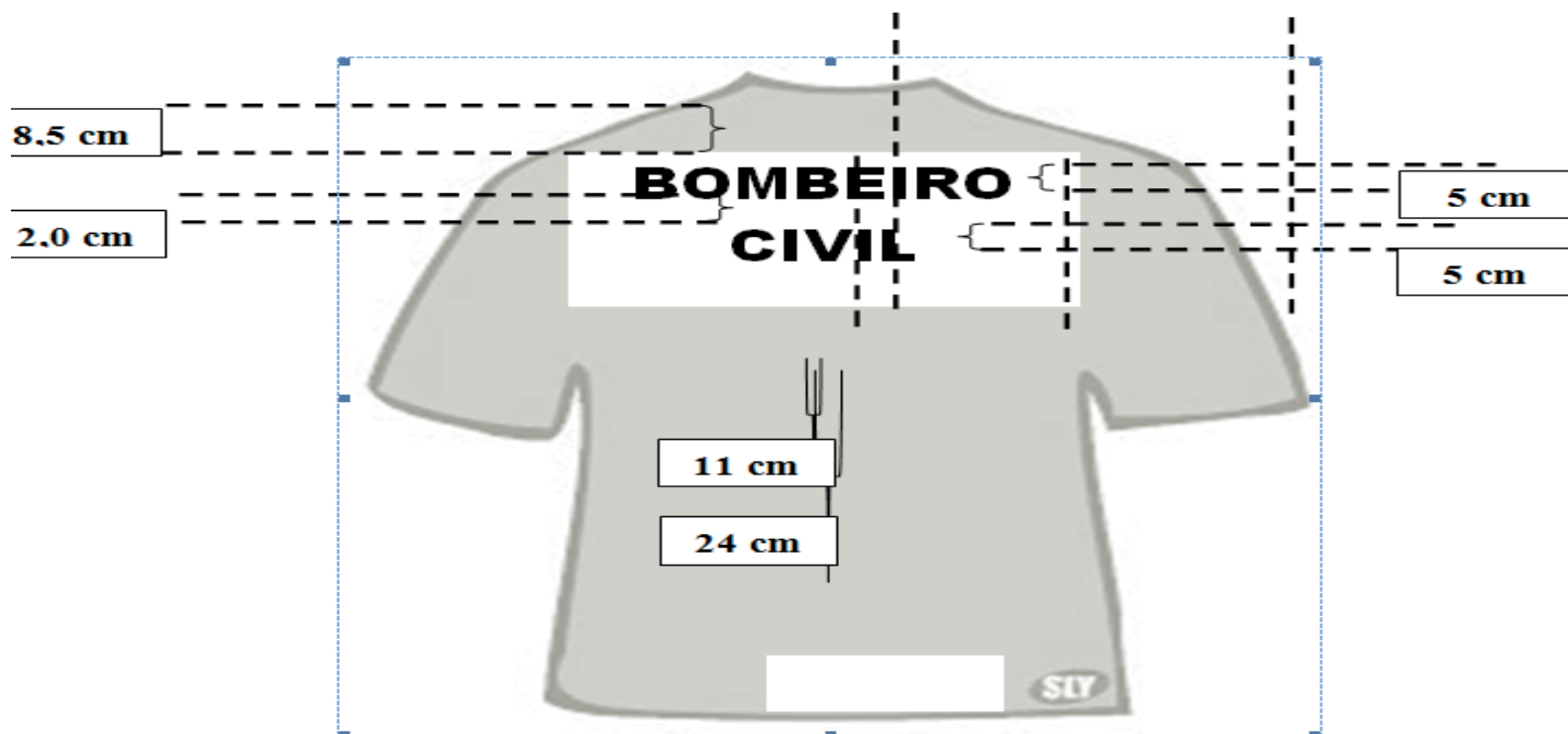
Ordem	Assunto	Descrição	Carga horária
-------	---------	-----------	---------------



FRENTE

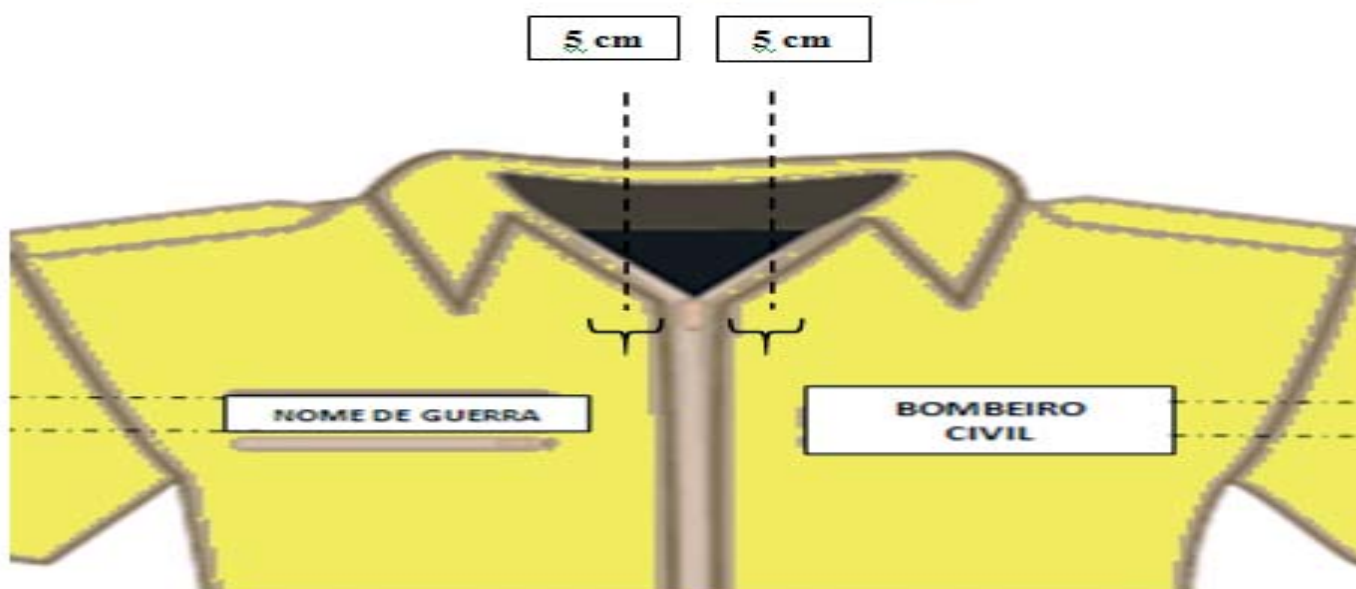
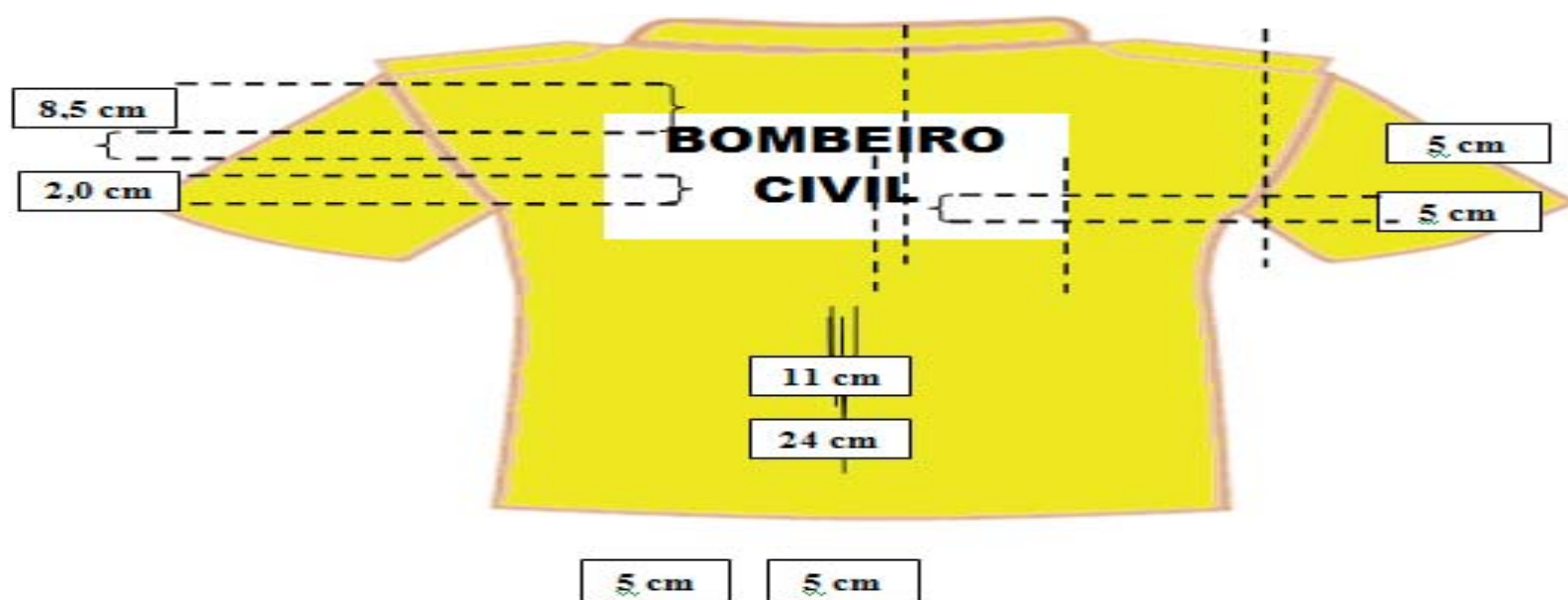
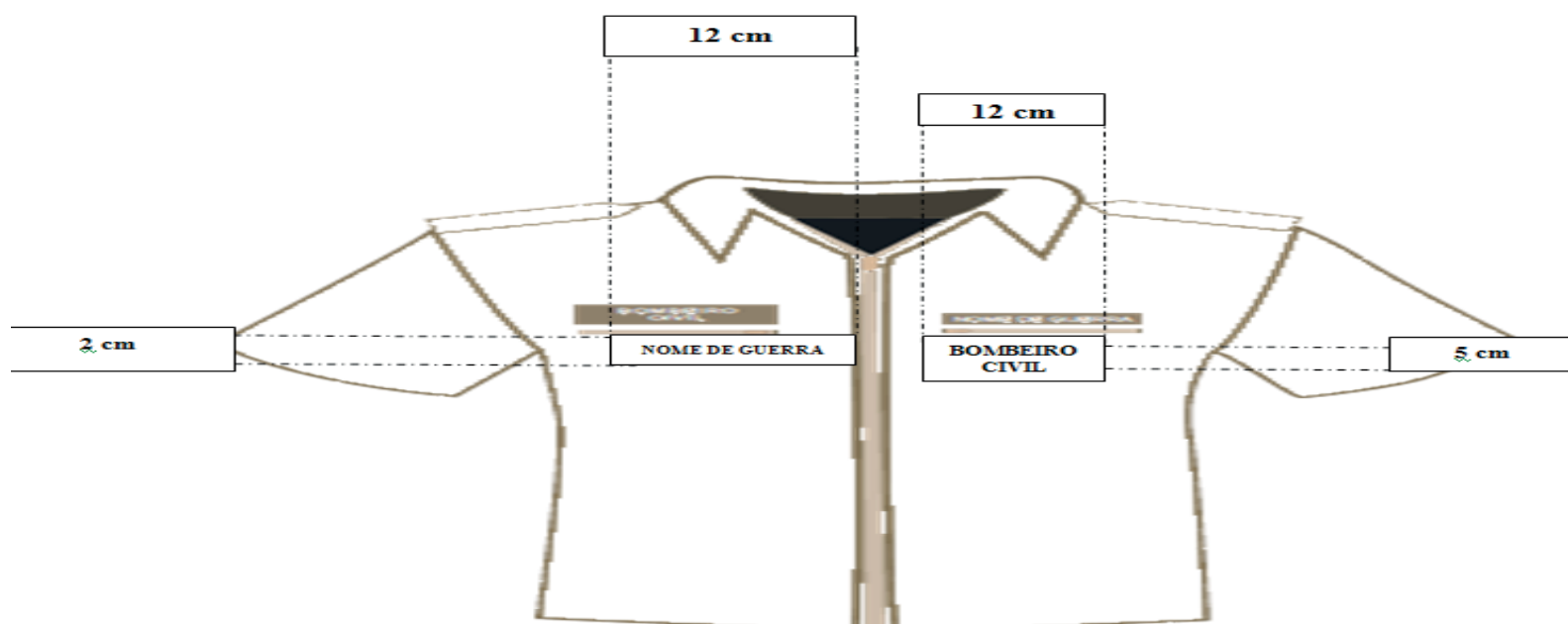


COSTAS



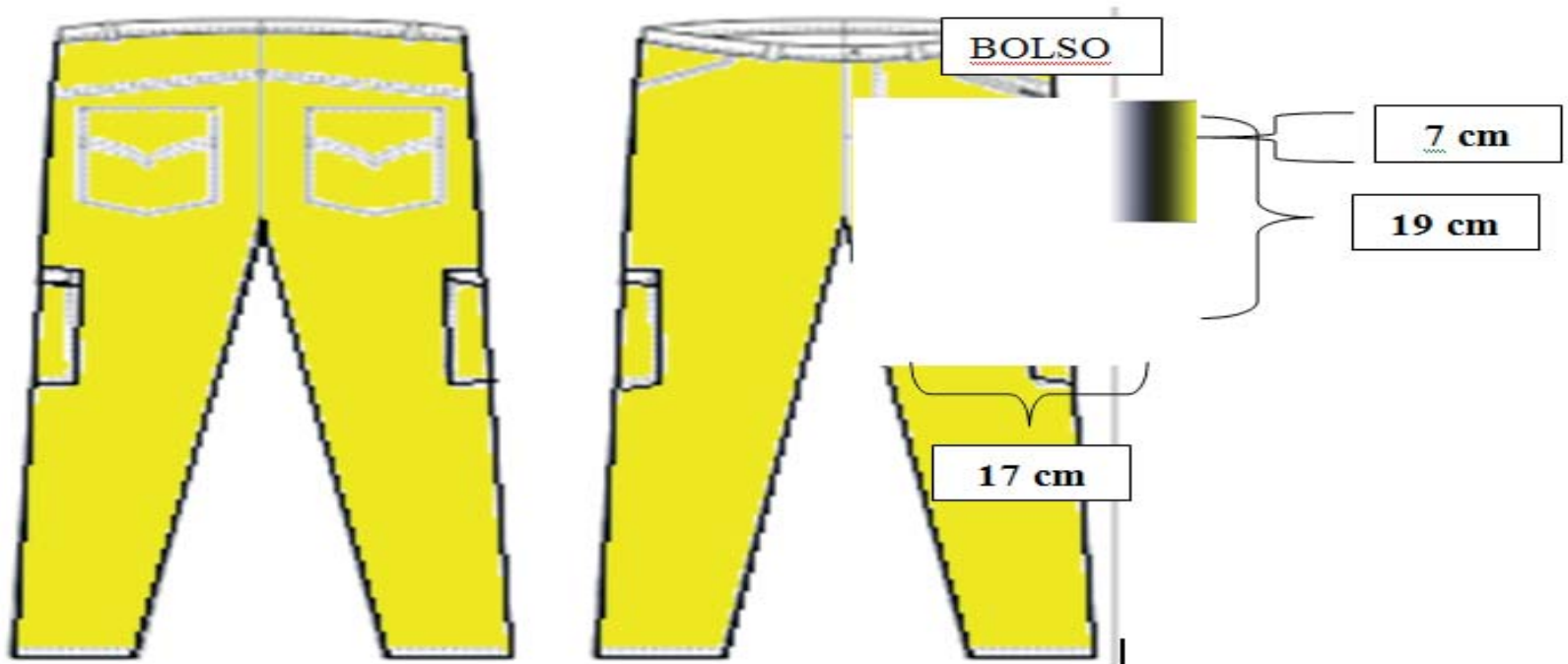
1.2. GANDOLA MEIA MANGA:

- confeccionada em tecido de *Rip Stop* 100% algodão, sem trespasse, de cor amarela;
- comprimento de acordo com a pontuação, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 15 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola;
- gola com cerca de 85mm de altura no pé e 115mm nas pontas tipo blusão com botão de 15mm;
- costas com letras com 35mm de altura, maiúscula, aproximadamente 85 mm da borda inferior da gola, centralizado, escrito "BOMBEIRO" com aproximadamente 240mm, e escrito "CIVIL" 20 mm abaixo, centralizado com aproximadamente 110mm e altura de 35mm;
- a identificação do nome de guerra deve ser aplicado na parte frontal, lado direito, bordado, na cor preta, aproximadamente a 140 mm da costura superior da gandola, tendo as letras 20 mm de altura e tamanho de até 120 mm, e lado esquerdo identificado com BOMBEIRO CIVIL;
- as mangas devem se estender até a metade do braço



1.3. CALÇA AMARELA :

a) confeccionada em tecido de *Rip Stop* ou 100% algodão de padronagem amarela, com dois bolsos chapados aplicados externamente, tendo em sentido vertical, ambos 20 mm acima do joelho com 190mm de altura e 170mm de largura com pestanas retangulares em formato retangular com 70mm de largura, fixadas com velcro, costurados na parte lateral da perna;

**1.4. CINTO**

- a) cor preto;
b) confeccionado em correia de *nylon*, de forma plana, lisa e com duas orelhas, tendo largura de 35mm e espessura de 2,5mm.

1.5. COTURNO:

- a) cor preta;
b) confeccionado em vaqueta cromada, de forma anatômica; na parte superior composto de cano em lona impermeável ou couro na cor preta; gáspea, biqueira lisa sem enfeites, contraforte e fole;
c) cano aberto na frente, apresentando duas ordens de ilhoses, uma de cada lado que atacam por um cadarço de algodão ou *nylon* de 6mm de diâmetro;
d) a parte inferior é composta de palmilha, vira, enfuste, alma, solado e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal e costurado.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.072055/2017-91**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº24/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Leandro Alves de Oliveira, Felipe Tiago Bezerra do Nascimento Nunes** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 22 de janeiro de 2018.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.068489/2017-96**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº46/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Jobson Bandeira dos Santos** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 22 de janeiro de 2018.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 0033.054819/2017-66

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº259/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:



HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Romário Tavares da Silva, Gizelle Lopes Santana Costa e Crislane Pandolfo** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 22 de janeiro de 2018.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.060250/2017-78

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº19/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Evando Marcos Scatolin de Souza, Claudinei Marques da Silva, Rubens Rodrigues da Silva** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 22 de janeiro de 2018.

Portaria nº 195/2018/SEJUS-ASTEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da 2ª Comissão de Tomada de Contas Especial, Suprimento de Fundos e de Processamento de Fornecedores Inadimplentes, nomeada através da Portaria n. 2670/2017/SEJUS/GAB, publicada no DOE nº 242 de 27 de dezembro de 2017, passando a constar a seguinte composição:

MÔNICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, matrícula 300115630 - PRESIDENTE;

RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, matrícula 300109317 - MEMBRO; e FRANCISCO ALBERTO BAUMANN DE AZEVEDO, matrícula 300141575 - MEMBRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2018.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS - CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Portaria nº 176/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

RETIFICAR em partes o Termo da Portaria nº 59/2018/SEJUS-COGER, publicada no DOE Nº 09, de 15.01.2018.

Onde se lê:

Porto Velho, 08, de Janeiro de 2017.

Leia-se:

Porto Velho, 08, de Janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18, de Janeiro de 2018.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Portaria nº 187/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0592616

RESOLVE:

RELOTAR, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE, a partir de 01.02.2018, o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES SANTOS, TECNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 300115632, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONESUL DE VILHENA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS GOES

Secretário de Estado de Justiça em Substituição

Matrícula 100054817

Portaria 2938/2017/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 186/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) **JAIME BOCHORNI FREZ**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula: 300093633, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em 15.01.2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS GOES

Secretário de Estado de Justiça em Substituição

Matrícula 100054817

Portaria 2938/2017/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 183/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) **FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrí-



cula: 300140459, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na CASA DE DETENÇÃO DR JOSE MARIO ALVES, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **15.01.2018**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Estado de Justiça em Substituição
Matrícula 100054817
Portaria 2938/2017/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 185/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a (o) servidor (a) **FABIO BASTOS DA CUNHA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula: 300093627, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em 29.11.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Estado de Justiça em Substituição
Matrícula 100054817
Portaria 2938/2017/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 181/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **05, 06, 07, 08 E 09.02, 28, 29 e 30.05.2018**, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, a servidora **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS**, SOCIOEDUCADORA, matrícula 300087763, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **14.12.2016, 03.05 E 16.08.2017**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS GOES
Secretário de Estado de Justiça em Substituição
Matrícula 100054817
Portaria 2938/2017/SEJUS-ASTEC

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EMATER

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 022/2017/ EMATER-RO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 022/2017 CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA EMATER-RO E O COMERCIAL RUBIO LTDA. Processo Nº 1925.00110-0000/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária alterando a Fonte de Recurso de 3240; para a Fonte de Recurso 0240 de acordo com a Lei n.º 4231 de 28/12/17 – Lei orçamentária Anual de 2018, publicado no Diário Oficial em 28.12.2017 com a seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho:** 19.025.20.606.2024.2019

Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) - **Fonte de Recurso:** 0240

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Nº **022/2017**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Porto Velho – RO, 19 de Janeiro de 2018.

MARCIO ANDRÉ MILANI
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 021/2017/ EMATER-RO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 021/2017 CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA EMATER-RO E o Sr. EVANDRO WALTER - EPP. Processo Nº 1925.00110-0000/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária alterando a Fonte de Recurso de 3240; para a Fonte de Recurso 0240 de acordo com a Lei n.º 4231 de 28/12/17 – Lei orçamentária Anual de 2018, publicado no Diário Oficial em 28.12.2017 com a seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho:** 19.025.20.606.2024.2019

Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) e **Fonte de Recurso:** 0240

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Nº **021/2017**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Porto Velho – RO, 19 de Janeiro de 2018.

MARCIO ANDRÉ MILANI
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 025/2017/ EMATER-RO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 025/2017 CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA EMATER-RO E A ROLDÃO BRAGA RIBEIRO. Processo Nº 1925.00015-0000/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária alterando a Fonte de Recurso de 3240; para a Fonte de Recurso 0240 de acordo com a Lei n.º 4231 de 28/12/17 – Lei orçamentária Anual de 2018, publicado no Diário Oficial em 28.12.2017 com a seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho:** 19.025.20.606.2024.2019

Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) e **Fonte de Recurso:** 0240

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Nº **025/2017**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Porto Velho – RO, 19 de Janeiro de 2018.

MARCIO ANDRÉ MILANI
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

**IDARON**TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 552/2017/SUPEL/RO**
Convênio Nº 822573/2015/MAPA/SFA-RO/IDARON

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 552/2017/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0015.001633/2017-22, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADO a licitação para aquisição de material de consumo (óleo náutico) – convênio nº 822573/2015/MAPA/SFA-RO/IDARON, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO no valor total de R\$ 16.705,30 (dezesesseis mil setecentos e cinco reais e trinta centavos).

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	08.055.411/0001-96	COMERCIAL E & R DE AUTO PECAS LTDA - ME	R\$ 16.705,30
TOTAL			R\$ 16.705,30

Porto Velho/RO, 05 de janeiro de 2018.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em Exercício/IDARON
Mat.: 3000.42760

AVISO

Porto Velho, 19 de janeiro de 2018.

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**ARP Nº 88/2017 DA SUPEL-RO - Pregão Eletrônico Nº. 057/2016**
Processo Administrativo Nº. 0015.042035/2017-11 - IDARON

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços: **nº 88/2017 da Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL-RO, resultado do Pregão Eletrônico nº 057/2016**, pelo valor R\$ 125.496,19 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) em favor da empresa **TERRA FORTE LTDA - ME**, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 10.898/04, e ainda considerando o Termo de Referência/IDARON, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.042035/2017-11 - IDARON, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial corretiva (reparos em geral), com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária à sua execução nas unidades descentralizadas constantes no ANEXO I do Termo de Referência dos autos para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantitativos constantes no mesmo instrumento.

AVISO

Porto Velho, 19 de janeiro de 2018.

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**ARP Nº 77/2017 DA SUPEL-RO - Pregão Eletrônico Nº. 056/2016**
Processo Administrativo Nº. 0015.042035/2017-11 - IDARON

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços: **nº 77/2017 da Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL-RO, resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2016**, pelo valor R\$ 224.041,37 (duzentos e vinte e quatro mil e quarenta e um reais e sete centavos) em favor da empresa **TERRA FORTE LTDA - ME**, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 10.898/04, e ainda considerando o Termo de Referência/IDARON, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.042035/2017-11 - IDARON, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de

manutenção predial corretiva (reparos em geral), com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária à sua execução nas unidades descentralizadas constantes no ANEXO I do Termo de Referência dos autos para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantitativos constantes no mesmo instrumento.

AVISO

Porto Velho, 15 de janeiro de 2018.

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ARP Nº 32/2017 DA SUPEL-RO - Pregão Eletrônico Nº. 056/2016**
Processo Administrativo Nº. 0015.042035/2017-11 - IDARON

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços: **nº 32/2017 da Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL-RO, resultado do Pregão Eletrônico nº 056/2016**, pelo valor R\$ 206.140,56 (duzentos e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) em favor da empresa **TERRA FORTE LTDA - ME**, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 10.898/04, e ainda considerando o Termo de Referência/IDARON, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.042035/2017-11 - IDARON, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial corretiva (reparos em geral), com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária à sua execução nas unidades descentralizadas constantes no ANEXO I do Termo de Referência dos autos para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantitativos constantes no mesmo instrumento.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER****ATA DE SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017, no Auditório da Câmara Municipal de Corumbiara/RO, localizada na Av. Itália Cautiero Franco, nº 2018, Centro, CEP: 76995-000, às 9 horas, foi realizada a presente Audiência Pública, por intermédio do Edital de Audiência Pública, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na página 122, no dia 01/12/2017, na mesma data nos sites web do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO e da Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL/RO, além do jornal Diário da Amazônia, no dia 02/12/2017. A presente Ata relata os principais pontos da citada audiência, realizada em cumprimento ao Art. 39 da Lei de Licitações – Lei 8666/93, que tratou a respeito da PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA RO-370 (TRECHO DISTRITO VITÓRIA DA UNIÃO - VILA DO BOSCO - 120KM), cujo objetivo foi de ampliar o conhecimento e propiciar discussão sobre a pavimentação da Rodovia RO-370, de maneira que se obtivesse informações, sugestões e propostas que fossem ao encontro do projeto proposto. Em anexo, segue a gravação dessa audiência em CD encartado, assim como a lista de presença. A abertura foi realizada pelo Economista da COBRAPE Pablo Mendonça, o qual após agradecimentos passou a palavra aos componentes da mesa, o Vereador do Município de Corumbiara Emerson Teixeira e ao Capitão Marcelo Victor Duarte representante do Vice-Governador Daniel Pereira, os quais agradeceram a toda população local, além de todas as autoridades presentes no Auditório da Câmara Municipal de Corumbiara. Em complemento a fala do Capitão, foi exibido um vídeo do Deputado Estadual de Rondônia Cleiton Roque, o qual ressaltou a importância da citada rodovia. Em sequência, o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, Isekiel Neiva de Carvalho que presidiu a referida audiência, destacou os lotes das obras de pavimentação, a importância da referida obra junto ao Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia – PIDISE, a relevância da citada obra para a região e o impacto positivo que ela pode gerar no âmbito econômico-social, além de destacar a qualidade do asfalto que será pavimentado nesta rodovia. Em complemento as palavras do Diretor-Geral, foi exibido um vídeo do Vice-Governador Daniel Pereira, em que salientou a relevância do mencionado projeto. Ao final, o Vice-Prefeito do Município de Corumbiara Genadir Ribeiro, obteve a palavra e na oportunidade agradeceu a todos os presentes. Logo após as palavras do Vice-Prefeito, o Coordenador-Geral da COBRAPE/RO Eng.º Gilberto Siqueira deu início à apresentação de maneira a elucidar os aspectos gerais da Rodovia RO-370, como os municípios presentes nas áreas de influência direta e indireta da mencionada rodovia, o montante financeiro orçado em mais de R\$ 270 milhões (duzentos e setenta milhões de reais), a expectativa do prazo de execução da obra por lote, os aspectos ambientais e fundiários, além de destacar a importância do enfoque produtivo e social da rodovia, visto a contemplação de pequenos e grandes produtores da região. O



Engenheiro também ressaltou o potencial de capital humano da região, que possui baixa evasão escolar e conta com mão de obra composta por jovens de até 29 anos em sua maioria. Por fim, finalizou a apresentação ao mostrar dados da produção de agropecuária da citada região, detalhes da pavimentação da rodovia, o resultado positivo de um estudo básico de viabilidade econômica do projeto, além de explicar como será realizada o monitoramento, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização das obras de pavimentação. Ao término da apresentação, foi aberta a palavra para participação do público presente na referida audiência. O primeiro a se manifestar foi o senhor Claudinei Marcon, empresário local, que demonstrou preocupação com alguns trechos da rodovia devido a algumas curvas e finalizou a fala com agradecimentos pelo projeto e os benefícios que ele poderá trazer. Em resposta, o Eng.º Gilberto Siqueira e o Diretor-Geral do DER/RO Isekiel Neiva se dispuseram a obter as informações passadas pelo empresário e revisar o projeto de engenharia para assegurar a segurança da rodovia. O segundo foi um produtor rural local, o qual não se identificou e aproveitou o momento para fazer um pedido de pavimentação da estrada que liga sua propriedade à cidade e finalizou com agradecimentos ao Diretor-Geral pelo projeto, na oportunidade o senhor Isekiel Neiva aproveitou para reforçar sobre os aspectos da qualidade do asfalto que virá a ser pavimentado. O terceiro a participar foi o senhor Jesus de Souza, agricultor, o qual requereu ao Diretor-Geral do DER/RO Isekiel Neiva, o consento de uma ponte que dá acesso à cidade de Corumbiara. Em resposta, o Diretor-Geral elucidou que essa ponte não faz parte da pauta da Audiência Pública, entretanto confirmou que já foi realizado o pedido de restauração da ponte mencionada. Por fim, o senhor Claudinei Marcon reforçou a importância de a rodovia possuir acostamento para garantia da segurança de trânsito. Em resposta, o Diretor-Geral Isekiel Neiva e o Eng.º Gilberto Siqueira explanaram que a Rodovia RO-370 respeitará todos os padrões nacionais de exigência em rodovias, cujo acostamento possuirá 1,5 metros de cada lado da pista, além da faixa de rodagem. Ao encerramento da Audiência, o Prefeito de Cerejeiras Ailton Gomes, aproveitou para realizar agradecimentos, ratificar a revisão do projeto para garantir a segurança de seus usuários, explicar o porquê do nome popular de "Rodovia do Boi" e "Rodovia do Progresso" para a Rodovia RO-370, além de realçar a importância que a Rodovia RO-370 irá trazer a toda a região. A Vereadora Idelita Oliveira, complementou a fala do Prefeito Ailton de maneira a ressaltar a importância da mencionada rodovia para o município de Corumbiara, além de reforçar a relevância de realizar o apoio tanto aos grandes quanto aos pequenos produtores. Por fim, o Diretor-Geral do DER/RO Isekiel Neiva realizou as conclusões dessa audiência de maneira a corroborar os aspectos gerais da mencionada rodovia, de assegurar os recursos de financiamento do mesmo e encerrou a Audiência às 11 horas e 38 minutos, horário local.

Corumbiara, 18 de dezembro de 2017.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, LEONILDE ALFLEN GARDA, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, sito a Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

Cargo 32 – Enfermeiro (P.S.F)

Inscrição	Nome	Classificação Final
1178	Ivone Almeida Souza	11º
2216	Priscila Karen Belchior	12º
1999	Jaqueline Furini Vaz	13º
985	Katia Kelly da Silva Sales	14º
1508	Ana Paula Favetta	15º
1394	Castorina Gonçalves Leite Xavier	16º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (duas) foto 3 x 4 atual
- Carteira de Identidade;
- Inscrição Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e (XEROX, PAG. DA FOTO E PAG. DOS DADOS PESSOAIS)
- Título de Eleitor - Quitação eleitoral
- Certidão de Casamento ou Nascimento; Ou declaração de União Estável registrada em cartório
- Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
- Cópia documento de inscrição PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de (diploma), conforme o Edital;
- Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
- Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone); Ou declaração (reconhecido firma).
- Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- Declaração de Bens e valores. **(reconhecido firma);**
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado **(reconhecido firma);**
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Estadual (www.tjro.jus.br/certidaoonline)
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Federal (<http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>)
- Certidão Negativa de Débitos – TCE-RO
- Cópia de dados bancários; (comprovante de conta bancária);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria AB para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria D para o cargo de motorista de veículos pesados.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
- Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo

Seringueiras - RO, 15 de Janeiro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 538/SEMOTRAN/2017

Tomada de Preços nº 006/CPL/2017

Objeto: Recuperação da Estrada Vicinal Linha 29-B Projeto Sidney Girão-trecho – km 0,00 (RO-420) / km 44,50 – Extensão – 40,00 km Nova Mamoré-RO, Convênio nº 026/17/FITHA

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 006/CPL/2017, realizada no dia 27 de outubro de 2017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CONTRUIR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.577.956/0001-40, com o valor total de **R\$ 407.324,11** (quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de janeiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré



**1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2018 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS
ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.**

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1399/SEMARF/2017. **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Bem Estar e Assistência Social e Administração. **VALOR ESTIMADO** R\$ 2.224.111,76 (Dois milhões duzentos e vinte e quatro mil cento e onze reais e setenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de fevereiro de 2018. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/HORÁRIO>: 09h30min (horário de Brasília-DF). **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/> **INFORMAÇÕES:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 19 de Janeiro de 2018.

Jean Carlos Leonardeli Monteiro
Pregoeiro

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/CPL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SEMAS/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.537/PMMA/2016, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início de recebimento de Propostas: 23 de Janeiro de 2018 às 08h00min. (Brasília) Fim de recebimento de Propostas: 05 de Fevereiro de 2018 às 08h00min. (Brasília) Início da sessão: 05 de Fevereiro de 2018 às 10h00min. (Brasília) **OBJETO:** O presente processo licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, para abastecimento da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, na cidade de Ministro Andreazza-RO, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência. O valor estimado da presente licitação é: **R\$ 1.523.750,00 (Um Milhão e Quinhentos e Vinte Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).** Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 22 de Janeiro de 2018.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.037/2017

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92

ERRATA 001 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2017

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Ministro Andreazza-RO, no uso das atribuições legais, resolve **Retificar** o **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2017. ONDE SE LÊ:** A data de abertura está marcada para o dia **14/02/2018 às 08h30(Local).** **LEIA-SE:** A data de abertura está marcada para o dia **15/02/2018 às 08h30(Local).**

Ministro Andreazza/RO, 22 de Janeiro de 2018.

Alfredo Henrique Pereira
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018. PROCESSO Nº 4730/GLOBAL/2017; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2951 de 17/01/18, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2125 de 17/01/18, p. 14, Diário Oficial do Estado/DOE, Nº 011, p. 127, Diário Oficial da União/DOU, Nº 12, p. 168 e sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL.** Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Cacoal – RO, 22 de janeiro de 2018. Fillipy Augusto Oliveira da Silva; Pregoeiro; Portaria 489/GP/17

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES; AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2017; PROCESSO Nº 078/GLOBAL/2017; EXCLUSIVO PARA ME/EPP; O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 20.364,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 07/02/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de janeiro de 2018. Carlos Antonio do Amaral; Pregoeiro; Portaria 489/GP/17

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES; AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018; PROCESSO Nº 6164/GLOBAL/2017; ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP ; O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R\$ 772.971,04. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 08/02/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de janeiro de 2018. Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES; AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018; PROCESSO Nº 6322/GLOBAL/2017; EXCLUSIVO PARA ME/EPP; O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R\$ 617.472,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/02/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de janeiro de 2018. Fillipy Augusto Oliveira da Silva; Pregoeiro; Portaria 489/GP/17

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES; AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018; PROCESSO Nº 6321/GLOBAL/2017; ITENS COM COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP; O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R\$ 506.423,02. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/02/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de janeiro de 2018.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva; Pregoeiro; Portaria 489/GP/17

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES; AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018; PROCESSO Nº 6320/GLOBAL/2017; ITENS COM COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP; O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R\$ 416.123,82. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 09/02/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de janeiro de 2018. Fillipy Augusto Oliveira da Silva; Pregoeiro; Portaria 489/GP/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2017

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 058/2017 referente ao Processo administrativo n. 779/2017, que tem por objetivo **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **Informo que com a desistência do licitante FLORESTANET LTDA – ME, manifestou interesse em desistir do pregão acima mencionado conforme email apensado no processo na pagina 274, com o seu desinteresse foi iniciado nova negociação com o segundo colocado a empresa ES INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA – ME, conforme ofício na pagina 278 do processo, em que o mesmo prontamente aceitou a entrega dos objetos pretendidos pela administração sendo assim ADJUDICO, em favor do licitante: ES INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA – ME, valor total de R\$ 345.156,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E CIENTA E SEIS REAIS) referente ao item 01.**

Urupá-RO, 23 de janeiro de 2018.

Edimar de Almeida Genelhu

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 002/18

INEDITORIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ASSDACO/2015

PROCESSO Nº 005/ASSDACO/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ASSDACO/2015

CONVÊNIO Nº 083/PGE-2015

Data: 08/11/2017

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO

EMPRESA: ASS CARDIO CLÍNICA CARDIOLÓGICA EIRELI-EPP

OBJETO: Fica aditivado o prazo do Convênio nº 083/PGE-2015 por mais 3 (três) meses, conforme aditivo do Governo do Estado de Rondônia. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do convênio, naquilo que não conflitam com este dispositivo.

FONTE DO RECURSO: Convênio nº083/PGE/2015- Secretaria de Estado de Saúde, Programa de Trabalho 1093 – P/A – 0253 – Fonte de Recursos 0100 – Elemento de Despesa 335041.

MOHAMED SAID YUNES SOBRINHO

Vice Presidente da ASSDACO

Contratante

CESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O empreendedor, ETELVINO SANTA CATARINA 76122140244 inscrita no CNPJ nº 17.983.512/0001-18, com sede no endereço. Rua Plácido de Castro nº 1231 setor 07, no município de Buritis - RO Torna público que recebeu da SEMMAS na data 16/02/2017 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 28/SEMMAS, para atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com área construída de aproximadamente 40 m².

CESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empreendedora, LUCIMAR OLEVEIRA LAIGNER inscrita no CNPJ nº 24.522.529/0001-33, com sede no endereço. Rua JARÚ nº 2658 setor 04, no município de Buritis - RO Torna público que recebeu da SEMMAS na data 20/04/2017 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 0051/SEMMAS, para atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

DOCUMENTOS EXTRAVIADO

O Sr. TRINDADE FERNANDES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o **068.147.942-68**, INSCRIÇÃO ESTADUAL 0000002321831, SÍTIO CRUZEIRO DO SUL BR 364, KM 08, GB 18, LT 22, ZONA RURAL, no município de OURO PRETO DO OESTE-RO, comunica o extravio da Nota Fiscal de Produtor Rural de número, 0000002 de acordo com a Ocorrência Policial nº 11806/2018

DOCUMENTOS EXTRAVIADO

O Sr. SEBASTIÃO FERNANDES DE C. NETO, inscrito no CPF sob o **350.088.222-68**, INSCRIÇÃO ESTADUAL 0000003062783, SÍTIO DOIS IRMÃOS LINHA 63, Km 04, GLEBA 23, LOTE 14-F, ZONA RURAL, no município de OURO PRETO DO OESTE-RO, comunica o extravio da Nota Fiscal de Produtor Rural de número, 0000001, 0000002, 0000005, 0000006, 0000007, 0000008, 0000009 e 0000010 de acordo com a Ocorrência Policial nº 13308/2018.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

O Comunicante **DALTON CARDOSO LOPES**, produtor rural, CPF nº 674.957.962-00, residente no município de Ariquemes-RO, inscrição estadual nº 00000001307371 comunica o extravio de todas as vias das NF's de nºs. 161 a 210, em seu nome, conforme BO lavrado na DP de Ariquemes-RO.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

EDGAR JORGE DE ALBUQUERQUE, CPF: 154.109.668-13, residente na lh 12, Sitio Maranata, Cabixi-RO, Comunica que fora extraviada a Nota Fiscal de Produtor Rural nº 22, da Insc. estadual nº 2816245.

PAULO PEREIRA ROCHA, brasileiro, produtor rural, CPF: **408.019.852-34**, residente na Linha 615, LT 02, Gb 21-F, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto as seguintes notas fiscais de produtor de nº 001 do CAD/ICMS nº 3601731 e a nota fiscal de nº 008 do CAD/ICMS nº 2954834 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 12076/2018. As mesmas foram preenchidas para venda intermunicipal de gado bovino.

Ouro Preto do Oeste – RO, 22 de Janeiro de 2018.